SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2905

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a realização de licitação na modalidade Pregão, nas formas eletrônica e presencial, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Municipal, dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, tendo em vista ainda o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO o teor da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 05 de maio de 2010, que alterou a redação do art. 76 da referida Lei.

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 05 de maio de 2010, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), POR MEIO DA Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Abreu e Lima, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

CONSIDERANDO que a edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco será realizado em meio eletrônico e disponibilizada na rede mundial de computadores no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe, sem custos de consulta, e atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP, instituída pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.539/2008 e alterações que dispõe sobre a modalidade denominada pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.541/2008 e alterações que dispõe sobre a modalidade denominada pregão, na forma presencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a modalidade denominada pregão, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Púbica Federal.

CONSIDERANDO o princípio da recepção das normas, no que couber, sobretudo as orientações das Cortes de Contas e Tribunais Superiores.

CONSIDERANDO medidas de protocolos de saúde enquanto durar a pandemia.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica e Presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é a modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, para o fornecimento de bens ou serviços comuns, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances, em sessão pública virtual, por meio da internet.

§ 1º Os processos de licitação, na forma eletrônica, são condicionado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

§ 2º As normas disciplinadoras dos processos eletrônicos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º - Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatória a modalidade pregão.

Art. 4º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão,

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico indicado no Edital.

§ 1º Para acesso ao sistema de pregão, na forma eletrônica, deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro e os licitantes, conforme instruções a serem divulgadas no Edital da licitação.

Art. 6º - Os interessados em acompanhar os processos de licitação, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo ao acesso às informações processuais em tempo real, por meio da internet.

Art. 7º - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade licitante:

I - solicitar à Gerencia do sistema Eletrônico o credenciamentos que se fizerem necessários;

II - indicar o sistema eletrônico a ser utilizado;

III - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

IV - aprovar o Termo de Referência; determinar a abertura do processo licitatório;

V -autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII- homologar o processo;

IX - celebrar o contrato;

X - revogar e anular a licitação.

Art. 8º - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - processar a licitação;

II - elaborar e assinar o edital, de acordo com a minuta padrão, editada pela Assessoria Jurídica com aprovação da Procuradoria do Município, quando houver;

III - receber, examinar e responder às consultas sobre o edital;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações ao edital, dando conhecimento à assessoria jurídica responsável pela sua aprovação, no caso de alteração do instrumento;

V - conduzir a sessão pública na internet;

VI - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, para fins de classificação ou desclassificação;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances;;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - declarar o vencedor do certame;

XI - receber, examinar e instruir os recursos, encaminhando-os devidamente informados à autoridade competente para julgamento;

XII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIV - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro não se responsabilizará pela validação do orçamento referencial e nem responderá pela compatibilidade dos preços estimados com os parâmetros de mercado, que deverá ser elaborado pela área demandante.

Art. 9º - Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 10 - As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou empregados da entidade promotora da licitação.

Art. 11 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico indicado no edital e utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, via sistema e por outros meios definidos no edital, conforme o caso, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 12 – Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, serão tomadas as seguintes providências:

I - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

II - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio;

III - realização de pesquisa de preços, sob a responsabilidade do setor técnico competente do órgão requisitante da licitação, para confecção do orçamento referencial;

IV - elaboração de Termo de Referência pelo órgão requisitante da licitação e sua aprovação pela autoridade competente;

V - elaboração do edital, em observância, quando for o caso, obedecendo ao modelo padronizado pela Assessoria Jurídica com aprovação da Procuradoria do Município;

§ 1º O termo de referência deverá conter a especificação do objeto, de forma clara, concisa e objetiva, o prazo de execução, prazo e forma de pagamento, as sanções aplicáveis, as obrigações do contratado e do contratante e demais elementos essenciais à execução do contrato.

Art. 13 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 14 – Para fins de habilitação do licitante, observado o art. 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002, serão adotadas as seguintes regras:

§ 1º Somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, vedada antecipação de qualquer documento que possa identificar os fornecedores interessados em participar do certame.

§ 2º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, deverão ser apresentados digitalizados ou em original ou por sua cópia, no prazo estabelecido no edital.

Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

§ 1º Caso seja vencedor o licitante estrangeiro, para assinatura do contrato, será requerido que os documentos, de que trata o caput, sejam autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

§ 2º O licitante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, notificação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato.

Art. 16 - A participação de consórcio, quando permitida no instrumento convocatório, dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

Art. 17 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso do edital, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):
a) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE); e
b) Internet;
II - acima de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):
a) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE);
b) Internet; e
c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

§ 1º Nas hipóteses em que houver transferência de recursos federais, o aviso do edital deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista na legislação federal pertinente.

§ 2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

§ 4º Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 18 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à

data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 19 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§ 4º Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão publica do pregão, deverá o pregoeiro justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação.

Art. 20 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 7º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

Art. 22 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 23 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 24 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 25 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º Na hipótese de participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, será observado o procedimento de acordo com a legislação específica.

Art. 26 - Em função do sistema utilizado para a realização do pregão, o edital informará os modos adotados e demais condições específicas para a etapa de lances, inclusive quanto ao tempo de disputa e seu encerramento.

Art. 27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 28 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 27, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Na hipótese de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, será observado o procedimento de acordo com a legislação específica.

§ 2º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 29 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 30 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto nos incisos VII e VIII do art. 7º.

Art. 31 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto nos incisos XII e XIV do art. 8º.

Art. 32 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 33.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 33 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Abreu e Lima-PE e será descredenciado no sistema utilizado pelo Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas na imprensa oficial do Município.

Art. 34 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL

Art. 35 - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nos termos do art. 1º, § 1º, deste Decreto.

§ 1º A licitação na modalidade Pregão Presencial, dentre outros pode ser aplicada às concessões de uso de áreas edificadas ou não edificadas.

Art. 36 - O Pregão Presencial é a modalidade de licitação, do tipo menor preço ou maior desconto, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em sessão pública presencial.

Parágrafo único. Na hipótese da utilização do Pregão Presencial para concessões de uso de áreas edificadas ou não edificadas, a proposta vencedora é aquela que, após a fase de lances e/ou negociação com o pregoeiro, apresentar a maior oferta para o objeto da licitação em questão."

Art.37 -A licitação na modalidade de pregão presencial é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único -As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art.38-Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do

procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art.39-Para fins das atribuições da autoridade competente, bem como do pregoeiro e equipe de apoio deve ser observado o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º deste Decreto.

Art.40 -A fase preparatória do pregão, inclusive quanto ao prazo de validade das propostas observará as regras dos arts. 12 e 13 deste Decreto.

Art.41 -A fase externa do pregão da forma presencial será iniciada com a convocação dos interessados, cuja publicidade do procedimento dar-se-á por meio de aviso do edital, de acordo com os seguintes valores estimados para contratação:

I - até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):

a) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE); e

b) Internet;

II - acima de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais):

a) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE);

b) Internet; e

c) jornal de grande circulação regional ou nacional.

§ 1º Nas hipóteses em que houver transferência de recursos federais, o aviso do edital deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista na legislação federal pertinente.

§ 2º Do edital e do aviso constarão a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

I – O aviso de licitação deverá observar orientações e resoluções dos órgãos de controle, em especial so TCE/PE e ser o mais resumido possível, visando redução de gastos com publicação, sem prejuízo das informações essenciais.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

§ 4ºA fase externa obedecerá ainda as seguintes regras:

I - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II-aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III-o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

IV-quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V-em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI-o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, e o lance ofertado deverá ser inferior ao último lance dado pelo próprio licitante;

VII-a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII-caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX-declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro observará o direito de preferência de contratação de Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação vigente, em especial a LC nº 123/2006 e alterações, e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

X-sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XI-constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XII-se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo, o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIII-nas situações previstas nos incisos X, XI e XII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIV–Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XV-o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XVI-o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVII-decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o processo, ensejando a contratação;

XVIII-como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XIX-quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no inciso anterior;

§ 4º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art.42 -Os pedidos de esclarecimentos e impugnações observarão as regras estabelecidas no edital e nos arts. 18, 19 e 20 deste Decreto, enviando tanto os pedidos como as impugnações através do e-mail indicado no edital.

Art.43 -Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I-habilitação jurídica;

II-qualificação técnica;

III-qualificação econômico-financeira;

IV-regularidade fiscal; e

V-cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastro de Fornecedores do Município de Abreu e Lima, desde que apresentem o referido cadastro em substituição aos documentos solicitados no edital.

Art.44 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Art.45 -É vedada a exigência de:
I-garantia de proposta;
II-aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III-pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.
Art.46 -Para fins de participação de empresas estrangeiras e/ou de consórcios na licitação deverão ser observados os arts. 15 e 16 deste Decreto.
Art.47 -A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, originadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1ºA anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
§2ºOs licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art.48 -Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.
Art.49 -O Município publicará no Diário Oficial da AMUPE, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
Art.50 -Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - termo de referência;
II - orçamento de referência, baseado em pesquisas de preços e planilhas de custos, quando for o caso, devidamente identificadas pelos servidores responsáveis pela sua elaboração;
III - declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, expondo a metodologia utilizada para a confecção do orçamento de referência, subscrita pela autoridade competente;
IV - planilhas de custos, se for o caso;
V - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
VI - aprovação jurídica do instrumento convocatório;
VII- edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII - instrumentos de impugnações ao edital devidamente instruídos e com a respectiva decisão;
IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, e ata de registro de preços, conforme o caso;
X - originais das propostas escritas, e documentação de habilitação dos licitantes;
XI - ata da sessão do pregão, contendo o registro dos participantes do certame, das propostas escritas e lances verbais apresentados, da análise da documentação exigida para habilitação, dos motivos de inabilitação e desclassificação de propostas, das motivações dos recursos interpostos;
XII - razões dos recursos e contrarrazões aos recursos interpostos, bem como as informações do pregoeiro sobre os recursos e respectiva decisão quanto ao julgamento do recurso;
XIII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do ato de adjudicação e de homologação e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.
Art.51 -Os casos omissos neste Decreto poderão ser submetidos à Procuradoria Municipal, objetivando obter a devida orientação legal.
Art.52 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.53 -Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, Decretos anteriores deste Município, que versem sobre Pregão.

Abreu e Lima, 16 de agosto de 2021.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6DD83D77

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 006/2021 - PL N.º 023/2021. EMPRESA INABILITADA: WENDER FÁBIO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI por descumprimento aos subitens 9.3.1 alíneas "a" e 9.3.2.1, do Edital. **EMPRESAS HABILITADAS:** DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI e CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI. Fica concedido o prazo recursal de dois dias úteis, em observância ao estabelecido no art. 109, § 7º, da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, o certame em tela será considerado FRACASSADO por não haver pelo menos 3 (três) propostas válidas, em observância à Súmula 248 do TCU. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 23 de agosto de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:81FAEF59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 049/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 049/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 017/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Maria Aparecida Teotônio Pereira Rabêlo,** Matrícula Funcional nº 167-3, portadora do CPF: 579.284.874-20, Professora do Ensino Fundamental Anos Finais – Classe III – Pós-Graduação, Faixa Salarial a, Carga Horária 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 6º Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021**.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 24 de Agosto de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:38697527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO PROJETO, INCLUINDO TESTE DO SISTEMA, ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO, TUDO O QUE FOR PERTINENTE À SUA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA MANTER A REGULARIDADE DA ATIVIDADE DA CONTRATANTE.
CONTRATANTE: **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA –** CNPJ: 11.479.037/0001-6 - CONTRATADA: **DANILO HENRIQUE MARIANO DE FREITAS –** CNPJ: 25.306.570/0001-35 – CONTRATO Nº 07/2021 - Vigência: 18 de agosto de 2021 a 23 de setembro de 2021. Valor global do contrato R$ 8.289,03 (oito mil duzentos e oitenta e nove reais e três centavos), divido em 02 (duas) parcelas, no valor de R$ 4.144,51 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) cada. Sendo, o pagamento da 1ª parcela, efetuado até o dia 23 de agosto de 2021 e o pagamento da 2ª e última parcela, efetuado até o dia 23 de setembro de 2021. **Dotação:** 12.364.0022.2081 – 339039) FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações - Data: 18 de agosto de 2021.

Afogados da Ingazeira, 23 de agosto de 2021.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Diretora-Presidente da AEDAI

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9F052662

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 048/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021**, referente ao objeto:Contratação de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE, abertura efetuada em 13/08/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **RONALDO ARAUJO DE SOUSA (CNPJ: 40.270.592/0001-86)** no item 01 **e GILSON DE ANDRADE SILVA (CNPJ: 40.602.400/0001-91)** no item 02, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 048/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021**, referente ao objeto:Contratação de PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE.Empresas VENCEDORAS: **RONALDO ARAUJO DE SOUSA** (CNPJ: 40.270.592/0001-86) **e GILSON DE ANDRADE SILVA** (CNPJ: 40.602.400/0001-91)**. Homologado em: 20/08/2021.**

LAYARA KARUENNY OLIVEIRA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BBDC6919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2021

A Gestora do Fundo Municipal de saúde de Agrestina, no uso de atribuições legais,,HOMOLOGAo resultado do PROCESSO N°. 12/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 12/2021 – FMSA. ***Registro de preços para eventual*** *Contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção de Próteses Dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE***. Nos Itens: 01,02, em favor da Empresa: MARIA ESTELA CORREIA DE MELO – PROTESE DENTARIA - EPP, CNPJ Nº** 18.604.556/0001-52**, Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Sebastião Francisco Tavares, nº 120, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.**

Agrestina, 23 de agosto de 2021.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:5FAD0AF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 008/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO ASSENTAMENTO CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 376.389,13 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).**

Abertura: Aos 14 de setembro das 2021 às 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202128850007/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Águas Belas, 23 de agosto de 2021

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:73364E9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

NOTIFICADA: **COMERCIAL MEGA GIL EIRELE ME**, inscrita no CNPJ: 28.388.485/0001-51, com sede na Rua Ipiranga, 200, centro, Xexéu/PE.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material de Construção em especial para Saneamento Básico, Reposição de Pavimentos e Pavimentação, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços públicos do Município de Aliança – PE e Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Material Elétrico para Iluminação Pública do Município de Aliança – PE.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo por não cumprimento de obrigações assumidas, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente dos seguintes processos licitatórios: nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº007/2021 e PL nº 013/2021 e Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por meio dessa comissão, regularmente constituída pela portaria nº 281/2021, que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, após empresa supracitada ter se sagrado vencedora em alguns itens de ambos os Pregões Eletrônicos em epígrafe, e tendo devidamente assinado a Ata de Registro de Preço nº002/2021 (Pavimento) e a Ata de Registro de Preço nº 003/2021 (Iluminação Pública), foram-lhe enviadas as ordens de fornecimento para que a referida empresa procedesse com a entrega dos produtos.

No entanto, a empresa **COMERCIAL MEGA GIL EIRELE ME**, apesar de ter recebido as ordens de fornecimento, conforme consta das mensagens de e-mail, **NÃO VEM PROCEDENDO COM A ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS.**

Dessa forma, considerando que os itens solicitados são de suma importância para a execução de obras no município, e para a manutenção da iluminação pública, e que a não entrega dos itens e/ou o atraso contundente da empresa em entregar estes materiais paralisa a execução das obras e faz com que o município não proceda com a devida manutenção da iluminação do parque elétrico municipal, bem assim considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e Pregão Eletrônico nº 009/2021, **resta evidente que o não atendimento às ordens de fornecimento, caracteriza, inquestionavelmente, a inexecução total das obrigações assumidas**, e causa evidentes prejuízos à Administração Municipal.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega dos materiais, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da avença por parte da notificada, diante de sua inexecução.

Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.
Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, esclarece-se à empresa COMERCIAL MEGA GIL EIRELE ME, inscrita no CNPJ: 28.388.485/0001-51, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 23 de agosto de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:933CE23F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

NOTIFICADA: **CASA D CARNE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 08.908.736/0001-74, com sede na Avenida Dr. Francisco correia, s/n, Mercado Público, BOX 36, Centro, São Lourenço Da Mata - PE, CEP: 54.735-000.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social Saúde do Município de Aliança – PE e Formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Aliança – PE.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo por não cumprimento de obrigações assumidas, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do processo licitatório nº 003/2021 – Pregão Eletrônico nº002/2021 e PL 004/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por meio dessa comissão, regularmente constituída pela portaria nº 281/2021, que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio dos setores responsáveis, após empresa supracitada ter se sagrado vencedora em alguns itens dos respectivos Pregões, e tendo devidamente assinado as Atas de Registro de Preços, foram-lhe enviadas as ordens de fornecimento para que a referida empresa procedesse com a entrega dos produtos.

Todavia, a empresa **CASA D CARNE EIRELI ME**, apesar de ter recebido as ordens de fornecimento, conforme consta das mensagens de e-mail, **NÃO VEM PROCEDENDO COM A ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS**.

Dessa forma, considerando que os itens solicitados (gêneros alimentícios) têm o objetivo de suprir as necessidades dessa edilidade, notadamente, dentre outras necessidades, a de alimentar os pacientes assistidos pela Unidade Mista, bem assim considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 e 003/2021,

resta evidente que o não atendimento às ordens de fornecimento, caracteriza, inquestionavelmente, a inexecução total das obrigações assumidas, tem causado prejuízos à Administração, em especial na manutenção de um cardápio regular para os pacientes da Unidade Mista.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega dos materiais, **e que a referida já fora notificada, anteriormente, para regularizar a entrega**, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da avença por parte da notificada, diante de sua inexecução.

Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, esclarece-se à empresa CASA D CARNE EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 08.908.736/0001-74, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 23 de agosto de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A4C429AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público que CONVOCA para a apresentação de documentos os(as) classificados(as) subseqüentes, considerando o item 6.2 do Edital 001/2021:

PROFESSOR POLIVALENTE – ANOS INICIAIS	
Classificação	Nome
82º	VANIELLE CRISTINA DOURADO BORBA
83º	RAFAELA PATRICIA DA COSTA
84º	MIZA ANA RODRIGUES DA SILVA
85º	EDILAIDE IRINEU DA SILVA
86º	INGRID EUFRÁSIO DOS SANTOS

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS	
Classificação	Nome
13º	FRANCY MAURO LINS MENEZES FERREIRA

PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS	
Classificação	Nome
6º	JOSEVAN BELIZARIO PEREIRA

Os(as) convocados(as) deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Edital (Item 6 – Original e cópia reprográfica legível) e de toda a documentação original que ora foi anexada no ato da inscrição online, conforme já previsto em Edital (Item 3.10.2).
Os(as) convocados(as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração no dia 25/08/2021 (quarta-feira) das 8:00 horas às 13:00 horas.

Aliança -PE, 24 de agosto de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C9BCC3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público que CONVOCA para a apresentação de documentos os(as) classificados(as) subsequentes, considerando o item 6.2 do Edital 001/2021:

ASSISTENTE SOCIAL CREAS	
Classificação	**Nome**
3º	GILDO LOPES DE SOUZA

COORDENADOR(A) CRAS	
Classificação	**Nome**
3º	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA

PSICÓLOGO(A)	
Classificação	**Nome**
4º	MARIANA DE ARRUDA SOARES

Os(as) convocados(as) deverão estar munidos de toda a documentação exigida no Edital (Item 6 – Original e cópia reprográfica legível) e de toda a documentação original que ora foi anexada no ato da inscrição online, conforme já previsto em Edital (Item 3.10.2).
Os(as) convocados(as) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração no dia 25/08/2021 (quarta-feira) das 8:00 horas às 13:00 horas.

Aliança-PE, 24 de agosto de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CB1DE831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2021

DECRETO Nº 045/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Decreta luto oficial por 07 (sete) dias e ponto facultativo no Município de Amaraji na data que menciona, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor VALMIR PEDRO SOARES, ocorrido nesta data, em vida, era pessoa muito conhecida no Município de Amaraji, funcionário Público Municipal, atuou como Secretário de Cultura nas gestões do ex-prefeito Jânio Gouveia, e atualmente exercia com maestria a Secretaria de Cultura do Município de Amaraji, sendo pessoa de grande relacionamento na sociedade Amarajiense.

CONSIDERANDO que o Senhor VALMIR PEDRO SOARES, foi um cidadão engajado no desenvolvimento de projetos voltados a cultura do nosso município, atuando sempre com muito amor e dedicação pela causas Amarajienses, sendo profundamente atuante e marcante a sua passagem;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Amarajiense no decorrer de sua vida como cidadão e funcionário público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Amarajiense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Amarajiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Amarajiense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial por 07(sete) dias, a contar de hoje, 23/08/2021 e Ponto Facultativo de 03 (três) dias nas Repartições Públicas, nas datas de, 24/08/2021, 25/08/2021 e 26/08/2021, ou seja, Terça-feira, Quarta-feira e Quinta-feira;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 23 de agosto de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:DE1D4456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 010/2021-PMA; Processo Licitatório nº 010/2021-PMA. Objeto: contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento. **Valor Máximo Admitido: R$ 1.162.624,86. Início do acolhimento das propostas: 25/08/2021 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 07/09/2021 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 07/09/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 890362, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E071D390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021

Processo Licitatório nº. 009/2021 – Pregão Eletrônico nº. 009/2021. Objeto: **Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Angelim/PE**. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração. **Vigência**:, **19/08/2021 à 19/08/2022**. **Fornecedor Registrado DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL**: CNPJ **40.876.269/0001-50**.

DIEGGO LIVYO DELLAMARE F.B. SILVA-
Secretário de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F900A799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 CONTRATO Nº 021/2021 - CPL

CONTRATADA: **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI-ME,CNPJ nº. 19.729.347/0001-06**. **Objeto:**. **Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Angelim/PE**. **Valor Global: R$ 7.389,99. Vigência: Prazo de Vigência: 19/08/2021 à 19/08/2022.**

DIEGGO LIVYO DELLAMARE F.B. SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4200591A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021

Processo Licitatório nº. 009/2021 – Pregão Eletrônico nº. 009/2021. Objeto: **Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Angelim/PE**. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração. **Vigência**:, 19/08/2021 à 19/08/2022. **Fornecedor Registrado HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI-ME**: CNPJ nº**19.729.347/0001-06**

DIEGGO LIVYO DELLAMARE F.B. SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:95BF7555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
CONTRATO Nº 022/2021 - CPL
CONTRATADA:**MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA,CNPJ nº. 39.619.837/0001-59**. **Objeto:**. **Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Angelim/PE**. **Valor Global: R$ 8.190,00. Vigência: Prazo de Vigência: 19/08/2021 à 19/08/2022.**

DIEGGO LIVYO DELLAMARE F.B. SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:22148D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021

Processo Licitatório nº. 009/2021 – Pregão Eletrônico nº. 009/2021. Objeto: **Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Angelim/PE**. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração. **Vigência**:, 19/08/2021 à 19/08/2022. **Fornecedor Registrado MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**: CNPJ nº**39.619.837/0001-59.**

DIEGGO LIVYO DELLAMARE F.B. SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E5ABF95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
CONTRATO Nº 020/2021 - CPL
CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,CNPJ nº. 40.876.269/0001-50**. **Objeto:**. **Registro de preços de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática em atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Angelim/PE**. **Valor Global**: R$ **143.378,86**. **Vigência**: **Prazo de Vigência: 19/08/2021 à 19/08/2022.**

DIEGGO LIVYO DELLAMARE F.B. SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FE3C59E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 024/2018- FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato nº 024/2018-FMS,** cujo objeto destina-se a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Angelim/PE. **VIGENCIA:** 05/07/2021 a 31/12/2021 **Contratada: LABORATORIO MAURICIO ACIOLY LTDA** CNPJ 40.844.458/0001-41.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2D04E2F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021
Comissão: CPL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: SERVIÇOS DE ENGENHARIA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS DESTE EDITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL DA LEI Nº 8.666/1993 E DOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL. VALOR MÁXIMO: O VALOR TOTAL DO SERVIÇO É DE **R$ 3.269.857,86 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 1.924.911,80 (UM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS), PARA O LOTE 1, E R$ 1.344.946,06 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA O LOTE 2**. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: SALA DA CPL/EDUCAÇÃO (VIDEOCONFERÊNCIA ATRAVÉS DO GOOGLE MEET), LOCALIZADA NA RUA SEVERO CORDEIRO DOS SANTOS, Nº 57 - 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP 56250-000; EM 28 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00M. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: EDITAL, ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA / LICITAÇÃO (WWW.ARARIPINA.PE.GOV.BR) OU ATRAVÉS DO FONE: (87) 3873-3746, PARA ESCLARECIMENTOS E/OU E-MAIL: CPL.EDUCACAO@ARARIPINA.PE.GOV.BR, NO HORÁRIO DAS 08h00 ÀS 14h00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

ARARIPINA-PE, 20 DE AGOSTO DE 2020.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CA0C0B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 37/2021
Modalidade/Nº PREGÃO ELETRONICO N° **18/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇO** TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIANESTE EDITAL.

APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **J.J GRAFICA DIGITAL LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 13.160.516/0001-45**, situada na **Rua Jose Barreto de Alencar, nº38, CEP: 56.280-000, centro, Araripina-Pernambuco,** no valor refente aos itens 1 a 35, conforme proposta apresentada de **R$441.975,80(quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 11 de AGOSTO 2021.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças /Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0C563E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº:37/2021
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **18/2021**
Objeto Nat.: COMPRAS
Objeto Descr. OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇO** TEM POR OBJETIVO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARARIPINA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIANESTE EDITAL.
APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO** o objeto desta licitação em favor da empresa **J.J GRAFICA DIGITAL LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº**. 13.160.516/0001-45**, situada na **Rua Jose Barreto de Alencar, nº38, CEP: 56.280-000, centro, Araripina-Pernambuco,** no valor refente aos itens 1 a 35, conforme proposta apresentada de **R$441.975,80(quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 11 de AGOSTO 2021.

NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial do Municipio de Araripina -PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6F7E1E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.Contratação de empresa para aquisição de produtos e materiais de limpeza. Contratada: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME. CNPJ: 07.361.172/0001-30. Valor: R$282.880,56 (duzentos e oitenta e dois miloitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: de 20/08/2021 a 31/12/2021. Araripina, 23/08/2019.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1E7F19F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do IPTU referente ao exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para pagamento do IPTU referente ao ano de 2020, concedendo uma nova oportunidade aos Contribuintes de quitarem seus débitos com o Município;

CONSIDERANDO a prorrogação que era até 15 de agosto do ano de 2021, estende o prazo prorrogando assim até o dia 25 de novembro de 2021 com um desconto de 15% à vista.

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto autoriza a prorrogação do prazo do IPTU-2020 do Município de Barra de Guabiraba, com um desconto de 15% à vista para os contribuintes até 25 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto *entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2021, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município.*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 23 de agosto de 2021

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:08641672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N° 031 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Reavaliação Atuarial 2021 e dá outras providências, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 287/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA -PE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1°. O Plano de Amortização de Déficit Atuarial, estabelecida pela Lei Municipal nº 287/2014, nos termos do parágrafo único do art. 8º desta lei, será composto pela Alíquota Suplementar conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2021 a 2048.

Período			*Custo Suplementar (%)*
2021	*a*	*2024*	15,00%
2025	*a*	*2038*	30,00%
2039	*a*	*2048*	35,00%

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 23 de Agosto de 2021

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:C7CF8BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA

RATIFICAÇÃO
A Presidente do Instituto de Previdência do município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** a **Processo Administrativo nº 034/2021, Inexigilibilidade nº 004/2021**, com fulcro no 25, § 1º, combinado com o art. 26 da lei federal nº. 8.666/93 que tem como **Objeto:** Contratação da Empresa CEAP – Consultoria Especializada em Administração Pública, CNPJ nº 35.616.672/0001-00 para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria nas Áreas de Execução Orçamentaria e Contábil visando da correta atendimento as funcionalidades do PCASP de acordo com as NBCASP. **Empresas:** CEAP – Consultoria Especializada em Adm. Publica, **CNPJ nº** 35.616.672/0001-00, **Endereço:** Av. Adjar da Silva Case, nº 800, Edif Caruaru Corparate Andar 4 Sala 3, CEP. 55.024-740, Indianopolis, Caruaru – PE, **Valor:** R$66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

Barra de Guabiraba, 10 de agosto de 2021.

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Presidente do IPREBAG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A42D0B36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 – PROC. Nº 007/2021 - TRANSPORTES UNIVERSITARIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UASG: 928380 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 04/2021 – Proc. Nº 007/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa: **PANDORA TRANSPORTE ESCOLAR - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.862.281/00001-08**, valor total de **R$ 1.740.995,20**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO**.

BARREIROS, em 23 de AGOSTO de 2021

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:D5D15144

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 064/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 22/2021. Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato Nº: 103/2021. Contratado: CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob nº 33.157.752/0001-10. Valor R$7.589,45. Contrato Nº: 105/2021. Contratado: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI - CNPJ sob nº 12.395.255/0001-80. Valor R$155.876,53. Vigência: até 05 de agosto de 2022.

Belo Jardim, 05/08/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde.

Processo Nº 066/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 23/2021. Contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento parcelado de peças e acessórios para veículos e máquinas pertencentes à frota de veículos do município de Belo Jardim. Contrato Nº: 107/2021. Contratado: SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 07.318.707/0001-90. Valor R$233.477,40. Vigência: até 10 de agosto de 2022.

Belo Jardim, 10/08/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:E572FCFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 797, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE BETÂNIA** aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e inciso II do art. 76 Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência; II - metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal; IV - receitas e alterações na legislação tributária;
- execução da despesa;
- transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;

IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho; X - controle de custos e avaliação de resultados;
XI - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e atualizações.
- Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2022, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 924, de 8 de julho de 2021.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do
serviço;
VII- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua
inscrição em restos a pagar;
- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
– Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

– Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal
- LRF;
– Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal e os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social na elaboração e execução do orçamento municipal de 2022.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- o Portal da Transparência.

§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2022, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2022, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2022 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2022 e seus anexos.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da LOA/2022 e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em audiências públicas, na Câmara de Vereadores.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025 e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Na execução orçamentária em 2022 levar-se-á em consideração ações que levem ao desenvolvimento sustentável.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
- Demonstrativo 1: Metas Anuais;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas
nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 12ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2022, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto da LOA/2022.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, para atender ao dispõe o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 15. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução

Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecido no art. 8º da LRF, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2022.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 17. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2022, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 18. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 19. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional; II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática; IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 20. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput do art. 19, após aprovada e sancionada a LOA/2022, o orçamento já será publicado com os demonstrativos do quadro de detalhamento da despesa classificado nos termos dos incisos I a V do referido artigo.

Art. 21. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado

no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas; II - Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios; V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias; VII - Despesas com inativos e pensionistas; VIII - Outros encargos especiais.

Art. 22. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 23. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.24. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual; II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 26. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 27. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2022 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:
- Quadro de discriminação da legislação da receita;
- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária. III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e orçada para 2021;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019, 2020 e fixada para 2021;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 28. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
- Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal; III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 29. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 30. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal referente aos profissionais da educação básica e outras despesas de pessoal de educação.

Art. 31. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

Art. 32. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 33. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 34. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2022, será incluído na proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente.

Art. 35. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 36. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
- Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
- Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 37. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 38. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 39. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, por não constituir categoria de programação, ficam autorizadas alterações e inclusões de grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações, constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 40. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 41. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2021 poderão ser reabertos ao orçamento de 2022, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2022.

Art. 42. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 43. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2022 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano

Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 44. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 45. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 46. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2022, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo
Art. 47. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 48. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2022 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 49. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação; II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica; IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 50. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
- Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira do Senado Federal e Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022;
- Dados do Ministério da Economia;
II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 2 de julho de 2021; III - Publicações do IBGE.
Art. 51. A estimativa de receita para 2022, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 52. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 53. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2022, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 55. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 56. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de
cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2022, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 57. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

- registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 59. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 60. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 61. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido

um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 62. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

Art. 63. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
- autorização do ordenador de despesa;
- termo de adjudicação da licitação respectiva; III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente; V - documentos fiscais respectivos;
- documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente; VIII - Capa com sumário contendo:
número e data do processo administrativo;
número e data do processo licitatório;
valor da despesa;
número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 64. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 65. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente

unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 66. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 67. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 68. Até 15 (quinze) de agosto de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 69. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 70. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei

Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 71. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 72. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 2º A verificação dos limites para despesas com pessoal será quadrimestral, considerando-se o mês de referência e os onze anteriores, em relação à receita corrente líquida.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Abonos salariais concedidos aos servidores serão compensados quando aprovada lei que conceder reajuste definitivo.

Art. 74. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 75. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 76. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 77. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Parágrafo único. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 78. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 79. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.

Art. 80. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 81. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 82. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 83. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2022.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 84. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 85. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 86. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 87. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 88. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 89. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 90. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 91. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 92. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 93. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 94. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 93 desta Lei.

§ 1º A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho e/ou disposições de nova legislação.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 96. Nos programas culturais de que trata o art. 95 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 97. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 98. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações

que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2022.

Art. 99. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 100. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 101. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 102. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 103. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 104**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas; II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes; IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental; VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.105. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2022.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 106. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.

§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 107. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2022 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 108. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022:
- a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2021, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

- as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2021, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2021, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 109. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 110. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 111. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2022.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 112. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Parágrafo único. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 113. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 114. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I

Dos Precatórios
Art.115. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.116. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2022.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 117. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.

Art. 118. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2022 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2022, para investimentos.

Art. 119. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 120. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

- anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

- anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

- anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

- cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 121. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2022, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.122. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.123. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2022, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2021, não for sancionado até 31 de dezembro de 2021,

a programação nele constante poderá ser executada em 2022, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
- ações em andamento; IV - obras em andamento;
- manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
- execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2022 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2022, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 124. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 125. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 126. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:0FD52C34

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO Nº 42, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O Prefeito do Município de BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.
DECRETA:
Art. 1º Fica proibido a feira livre na sede do município de Betânia e na Vila São Caetano para os comerciantes de outras localidades até o dia 21.06.2021.
Art. 2º Permanece vedadono município competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer.

Art. 3º Permanece obrigatório, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.
Art. 4º O descumprimento do previsto neste Decreto, ensejará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:
I - aplicação de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), dobrada a cada reincidência.
II - Persistindo a reincidência, será suspenso/cassado o alvará, sem prejuízo das multas aplicadas e demais sanções.
Art. 5º O descumprimento das medidas restritivas e preventiva, prevista no decreto, será comunicado à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.
Art. 6º É obrigação de cada estabelecimento garantir o cumprimento da medida prevista neste decreto, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei.
Art. 7º Em caso de descumprimento da legislação, a Polícia Militar atenderá ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a policia civil para providências.
Art. 8º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.
Art. 9 º O município segue as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da Covid-19 determinadas pelo Governo do Estado de Pernambuco.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *revogando-se o art. 3º, art. 4º e art. 5º do Decreto Municipal de nº 22, de 17 de março de 2020 e as disposições em contrário*.

Gabinete do Prefeito, Betânia/PE, 10 de junho de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito do Município de Betânia

*republicado por incorreções

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:AFA36663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021-FMS

A gestora do Fundo municipal da saúde torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 034/2021, Pregão Eletrônico n° 013/2021, cujo objeto é a locação de veículos tipo utilitário e micro-ônibus, incluído seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada para transportar usuários do Sistema Único de Saúde desta cidade de Bezerros para Unidades de Saúde em outros Municípios, em favor das seguintes empresas: **1) MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 23.052.799/0001-65, com sede na rua Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, Loja 27 CXPST 1321, Casa Caiada, Olinda-PE, declara vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor preço por item, no Valor Global de R$ 115.320,00. **2) TC DE ARRUDA EIRELI**, CNPJ 32.998.579/0001-10, com sede na rua Dom Expedito Lopes, nº 122, térreo, Centro, Surubim-PE, declara vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de menor preço por item, no valor global de R$ 360.000,00. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:FDB4988A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021,
DISPENSA Nº 025/2021.
Locação de Imóvel onde funciona o depósito de decorações utilizadas pela secretaria de Turismo e cultura da cidade de Bezerros/PE. **LOCADOR:** João Caetano da Silva Filho. Valor da dívida: **R$ 26.709,67**

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:8C57C701

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, DISPENSA Nº 002/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Major Aprígio da Fonseca, nº 417, São Sebastião - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender o CREAS São Sebastião do Município. **Locador**: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DE ANDRADE LIMA. **Valor mensal do contrato:** R$ 1.400,00.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E92920D6

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, DISPENSA Nº 004/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Manoel de Andrade Santos, nº 54, Casa, São Pedro - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender o CRAS São Pedro do Município. **Locador**: JOSÉ SEVERINO DA SILVA. **Valor mensal do contrato:** R$ 1.000,00.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:5ED9E0A9

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, DISPENSA Nº 005/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Joana Maria de Moraes, nº 54, Encruzilhada - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender o CRAS Encruzilhada do Município. **Locador**: MARILEIDE MARIA DE MELO . **Valor mensal do contrato:** R$ 600,00.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E844FBAB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, DISPENSA Nº 003/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel localizado a Rua Boas Novas, nº s/n, Boas Novas - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender o SCFV Boas Novas. **Locador**: VALDOMIRO FELICIANO DA SILVA. **Valor mensal do contrato:** R$ 550,00.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:868BB3FB

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021, DISPENSA Nº 003/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado a Rua Nove de Janeiro, casa, nº 68, Centro - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender o Conselho Tutelar do respectivo Município. **Locador**: JOSÉ BARTOLOMEU DOS SANTOS. **Valor mensal do contrato:** R$ 600,00.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:2ECFA9A1

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente. **Empresa**: MJ COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24. **Valor do contrato:** R$ 3.139,73.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:F4CE2846

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021, DISPENSA Nº 006/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano localizado na Avenida Felix Rocha Wanderley, nº 72, Irmã Julia - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender o Centro de Referência e Assistência Social CRAS, Santo Amaro (Irmã Julia). **Locador**: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA FILHO. **Valor mensal do contrato:** R$ 1.300,00.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:4C8E051C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, DISPENSA Nº 002/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço Funerário com Fornecimento de Ataúdes: RENATA DE MELO FUNERAL CNPJ 19.284.711/0001-63 **Valor do contrato:** R$ 54.946,00.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:20C5572C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, DISPENSA Nº 007/2021. **Objeto**: Locação de Imóvel Urbano, localizado na Rua Professor Agamenon Magalhães, nº 363, centro - Bezerros/PE, tendo a finalidade de atender a Casa de Acolhimento Carminha de Góes. **Locador**: LUCAS SOARES CARDOSO NETO. **Valor mensal do contrato:** R$ 2.000,00.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:37A99A06

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.A.S.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021, DISPENSA Nº 022/2021. **Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral (Garrafa de 500ml): ÁGUA MINERAL IGARA LTDA EPP, CNPJ: 03.638.588/0001-00. **Valor do contrato:** R$ 3.112,50.

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:881EB522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 0002/2021 – Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e melhorias das Escolas e Quadras Municipais do Município do Bom Jardim/PE. A Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a todos os interessados para todos os fins efeitos, inclusive os legais, que a empresa **RN CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CPJ Nº 38.210.103/0001-59,** interpôs recurso administrativo contra as decisões da fase de habilitação. O recurso encontra-se disponível para consulta na sala da CPL, sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h. Fica aberto a partir desta publicação o prazo para apresentação de contrarrazões pelos participantes se assim o considerarem. Fica também suspensa a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços, marcada para o dia 27/08/2021.

Bom Jardim, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:56220312

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021 – Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de conclusão da construção de 01 (uma) Creche no Distrito da Encruzilhada, Município do Bom Jardim/PE.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a todos os interessados para todos os fins efeitos, inclusive os legais, que a empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 14.780.722/0001-10**, interpôs recurso administrativo contra as decisões da fase de Proposta de Preços. O recurso encontra-se disponível para consulta na sala da CPL, sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h. Fica aberto a partir desta publicação o prazo para apresentação de contrarrazões pelos participantes se assim o considerarem.

Bom Jardim, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:21A742CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Contrato, do processo de dispensa de licitação, veiculada no dia 20/08/2021, pág.12, **ONDE SE LÊ: Vigência: 60 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (12/06/2021).** Bonito, 12 de Junho de 2021. Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César – Prefeito. **LEIA-SE**: **Vigência: 60 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (12/07/2021).**

Bonito, 12 de Julho de 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:D976BC02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO

Processo n° 031/2021. Comissão: CPL. **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – Objeto Nat.** Obras. **Objeto Descr:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de vias do bairro Frei Damião, na sede do Município de Bonito/PE, **de acordo com a operação nº 1065636-36/2019, Contrato de Repasse nº 889452/2019/MDR/CAIXA/PMB.** A CPL do Município do Bonito informa que os documentos de habilitação das empresas participantes do Processo acima mencionado encontra-se a disposição dos interessados através do link: http://www.bonito.pe.gov.br/site2/licitacoes/.

BONITO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:91D8D675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E LINK DE ACESSO AO GOOGLE MEET

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

OBJETO: Serviços. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, CONFORME PADRÃO FNDE**, no Município de Brejão/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico. As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CONSIDERANDO em observância aos protocolos de combate a COVID-19, objetivando a segurança e proteção à saúde dos licitantes e dos agentes públicos que irão conduzir esta Concorrência, procurando atender a RECOMENDAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
CONSIDERANDO a data da sessão pública de REABERTURA esteja em vigor alguma determinação que compareçam os interessados para participar desta Concorrência, e, objetivando evitar aglomeração, a sessão pública com realização virtual por videoconferência, utilizando-se a ferramenta *google meet*, cujo *link* de acesso será disponibilizado a todas empresas participantes (*meet.google.com*), observados os termos estabelecidos na RECOMENDAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
CONSIDERANDO todo o exposto e ao mais que dos autos consta, e julgamento objetivo da Proposta de Preços, em obediência a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, em respeito aos princípios licitatórios. Dessa forma, aguarda análise da Equipe de Engenharia referente à Proposta de Preços, desta Concorrência será realizada à distância de forma online.

DA REAZALIÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
A Reabertura da sessão pública com participação aberta às licitantes e públicos em geral desta Concorrência será realizada à distância de forma *online*, por meio de Sistema de Comunicação de Videoconferência pela Ferramenta **Meet – Google** – (**https://meet.google.com/)** LINK DE ACESSO.

Local da Sessão Pública:
Videoconferência pela ferramenta *Meet – Google.* (https://meet.google.com/)
Entrar com o Google Meet - Acesso: **https://meet.google.com/osu-zyak-ipn**

Reabertura para Julgamento da Proposta de Preços:	**Dia: 26/08/2021 às 09h (nove) horas**
Disponíveis no Portal de Transparência do Município: http://www.brejao.pe.gov.br/, demais informações, solicitar via E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com	

Brejão (PE), 23 de agosto de 2021.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. 009/2021.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:757FAFD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 221/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **JACILENE DELFINO DE SOUSA**, titular do cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao tempo aquisitivo de 10/01/2020 A 10/01/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 23 de agosto de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C8E3C26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 222/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **RITA DE CASSIA DE SOUZA FELIX**, titular do cargo de Agente Comunitário de saúde,

referente ao tempo aquisitivo de 2019, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de agosto de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para dia 15 de agosto de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:142AD6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 223/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **JOSELIA LUCIA DOS SANTOS**, titular do cargo de Agente Comunitário de saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2019, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de agosto de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para dia 15 de agosto de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9A768E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 224/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MARIA LUCIA COSTA LIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de agosto de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para dia 15 de agosto de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A179F139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N° 225/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **VICTOR HUGO ALEXANDRE DE SOUSA**, titular do cargo de Agente de Endemias, referente ao tempo aquisitivo de 25/05/2019 a 25/05/2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de agosto de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6C4F9389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2021

PORTARIA N° 226/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Vanubia da Silva**, Matrícula Funcional n° 143110**, Licença Maternidade** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 12/06/2021 à 12/10/2021.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CDAE53FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

Designa Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

O Exmº. Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, Prefeito Constitucional do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 018/93 (Estatuto dos Servidores Municipais), e
CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 166, §1º e seguintes da Lei Municipal 018/93, que dispõe sobre a Designação de Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos para apurar irregularidades no serviço público no âmbito da Administração Municipal;
RESOLVE:
Artigo 1º – Fica designada a Comissão formada pela Advogada **Thaís Dominique Batista Beserra**, inscrita nos quadros da OABPE nº 37824, **Walmere Silva Santos,** matrícula nº 476, ocupante do cargo de assistente administrativo, Portadora de Diploma de Nível Superior e **Edvaldo de Siqueira Lima**, matrícula 1534-1, Portador de Diploma de Nível Superior.
Artigo 2º – Fica designada como Presidente nato desta Comissão, a Advogada **Thaís Dominique Batista Beserra**, inscrita nos quadros da OABPE nº 37824, como secretária a Servidora **Walmere Silva Santos,** matrícula nº 476 e, como membro o servidor **Edvaldo de Siqueira Lima,** matrícula 1534-1.
Artigo 3º – Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do ato que determinar sua instauração, prorrogável, uma única vez, por 30 (trinta) dias, por solicitação fundamentada do Presidente da Comissão de Inquérito, antes do fim do prazo final.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anulando-se integralmente a Portaria nº 334/2021 por vícios formais, e todos os atos decorrentes da mesma, ficando reabertos todos os prazos, sem qualquer prejuízo às partes envolvidas.

Artigo 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, em 13 de agosto de 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:08D1133C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 - PMBA, PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2021 - PMBA

Referente Processo Licitatório n° 004/2021 - PMBA, Pregão Eletrônico: 002/2021 - PMBA. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires. Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires.

CONTRATO 002/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - EPP CNPJ sob o n.º** 02.622.743/0001-29, Valor: R$: **443,59**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 003/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS - ME**, CNPJ sob o n.º 39.862.043/0001-11, Valor: R$: **1.860,86**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 004/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ sob o n.º 26.889.181/0001-42, Valor: R$: **4.449,06**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 005/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 40.254.264/0001-96, Valor: R$: **885,65**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 006/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 70.066.840/0001-32, Valor: R$: **1.666,58**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 007/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **OVERHALL SOLUCOES EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 21.082.142/0001-15, Valor: R$: **21,67**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 008/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ sob o n.º 26.739.555/0001-43, Valor: R$: **612,14**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

EDVANIA CANDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:95282B43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 - PMBA, PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2021 - PMBA

Referente Processo Licitatório n° 004/2021 - PMBA, Pregão Eletrônico: 002/2021 - PMBA. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Buenos Aires, pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires.

CONTRATO 017/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ sob o n.º 26.889.181/0001-42, Valor: R$: **25.409,26**. Data da assinatura: 08 de abril de 2021.

CONTRATO 018/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 40.254.264/0001-96, Valor: R$: **10.484,41**. Data da assinatura: 08 de abril de 2021.

CONTRATO 019/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA**

SILVA - EPP CNPJ sob o n.º 02.622.743/0001-29, Valor: R$: **16.711,12**. Data da assinatura: 08 de abril de 2021.

CONTRATO 020/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ sob o n.º 26.739.555/0001-43, Valor: R$: **3.529,40**. Data da assinatura: 08 de abril de 2021.

CONTRATO 021/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 70.066.840/0001-32, Valor: R$: **4.775,73**. Data da assinatura: 08 de abril de 2021.

CONTRATO 022/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **OVERHALL SOLUCOES EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 21.082.142/0001-15, Valor: R$: **2.045,07**. Data da assinatura: 08 de abril de 2021.

CONTRATO 023/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS - ME, CNPJ sob o n.º 39.862.043/0001-11, Valor: R$: 16.560,57. Data da assinatura: 08 de abril de 2021.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:03DB2422

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2021

Referente Processo Licitatório n° 004/2021, Pregão Eletrônico: 002/2021. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de limpeza destinado à Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Buenos Aires, Pregão Eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de Buenos Aires.

CONTRATO 004/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **JOSE ADERIVALDO RODRIGUES DA SILVA - EPP CNPJ sob o n.º** 02.622.743/0001-29, Valor: R$: **4.160,98**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 005/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS - ME**, CNPJ sob o n.º 39.862.043/0001-11, Valor: R$: **25.298,82**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 006/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ sob o n.º 26.889.181/0001-42, Valor: R$: **22.314,03**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 007/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 40.254.264/0001-96, Valor: R$: **9.039,83**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 008/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 70.066.840/0001-32, Valor: R$: **14.387,34**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 009/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada: **OVERHALL SOLUCOES EIRELI**, **CNPJ sob o n.º** 21.082.142/0001-15, Valor: R$: **68,95**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

CONTRATO 010/2021 - Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021. Contratada **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ sob o n.º 26.739.555/0001-43, Valor: R$: **3.754,26**. Data da assinatura: 22 de abril de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:89FEE641

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021, CONVITE: 001/2021

Referente Processo Licitatório n° 002/2021, CONVITE: 001/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Escola com 02 salas, na localidade de Cavalcante, zona rural do município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empresa.

CONTRATO 003/2021 - Vigência: Até 31 de dezembro 2021. Contratada **CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI, CNPJ sob o n.º** 07.360.005/0001-74**,**Valor: R$: **270.756,48**. Data da assinatura: 31 de março de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9257D0C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 002/2021. Processo 006/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2021.

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
Vigência: 02/08/2021 – 02/08/2022.
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas dessa Casa Legislativa**.
Empresa: **Quality Distribuidora de Mercadorias Ltda ME**.
CNPJ: **21.352.647/0001-52**.

Valor: R$ 39.032,80 (trinta e nove mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Data: 23/08/2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:76E2CA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através da Secretaria Municipal de Coordenação e Serviços Públicos** - informa o **Processo Administrativo**: Nº 203/2021 - **Processo Licitatório**: 095/PMCSA-SMCRSP/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/PMCSA-SMCRSP/2021**. Tramitação**: 1ª CPL **Natureza do**

Objeto: Serviço – **Descrição do Objeto:**. Registro de Preços **pelo prazo de 12(doze)** meses de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de **Veículos tipo Caminhão Caçamba** em caráter não eventual, **com condutor e sem combustível**, objetivando o deslocamento para apoio das atividades de transporte. **- Valor Máximo Aceitável: R$** 1.055.090,53 (um milhão cinquenta e cinco mil e noventa reais e cinquenta e três centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 24/08/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 03/09/2021 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2021 às 08h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/09/2021 às 08h15MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:056425BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social - **Processo Administrativo**: Nº 152/2021 - **Processo Licitatório**: 068/PMCSA-SMDS/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMCSA-SMDS/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra e serviços – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa para o **fornecimento e instalação de motores automatizados para os portões** da Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTORES AUTOMATIZADOS PARA OS PORTÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO	UND.	2

Sagrando-se vencedora a empresa:
1-FIXAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ Nº 21.575.301/0001-13 **Item: 1,** pelo valor total de R$ 9.068,66 (NOVE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:0A48BBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., **através do Fundo Municipal de Saúde** - informa o **Processo Administrativo**: Nº 196/2021 - **Processo Licitatório**: 083/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:**. Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, nebulizadores, aparelhos telefônicos, colchões e quadros brancos para a rede municipal de saúde do Cabo de Santo Agostinho. **- Valor Máximo Aceitável: R$** 1.804.999,10 (um milhão oitocentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 24/08/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 03/09/2021 ÀS 08h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2021 às 09h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/09/2021 às 09h15MIN. Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:99997A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA N° 001/2021 – SMDET

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 05 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o Chamamento Público para contratação de Organização da Sociedade Civil – OSC, com fulcro no art. 2º, inciso XII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar a composição da Comissão de Seleção para: I - A recepção das propostas; II - A análise das propostas recebidas; III – O julgamento das propostas e documentos de habilitação, conforme os critérios exigidos no Edital e Termo de Referência; IV - A emissão de relatórios técnicos com base na análise dos documentos presentados; V - O julgamento de eventuais impugnações, recursos e contrarrazões; e VI - A seleção da Organização da Sociedade Civil.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo nº 001/2021, Chamamento Público nº 001/2021, para formalização contratual com entidade do terceiro setor, na condição de organização da sociedade civil – OSC, especializada no desenvolvimento de websites do tipo e-commerce, para o cadastramento de empresas, microempreendedores, autônomos, empreendedores individuais, empresas de pequeno porte, trabalhadores informais, empreendedores da economia solidária e da economia criativa sediadas no município do Cabo de Santo Agostinho, para comercialização de bens e servidos através do projeto Portal do Empreendedor, com a prestação de suporte continuada ao usuário, capacitação, instrução de uso e manutenção da estabilidade, tudo, com objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local,

através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

II – **DESIGNAR** que a Comissão que será composta pelos servidores:THAIS MILLENA DE CARVALHO HOLANDA – Matrícula 22205; ITAMAR CAMPELO DA PAZ – Matrícula 22201; DARFINI VITOR LIMA – Matrícula 032616; e GABRIEL AFONSO BALBINO FIGUEIREDO – Matrícula 22541; para, sob a presidência da primeira, realizarem a condução e processamento do Chamamento Público nº 001/2021, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

III – **DELIBERAR** que serão impedidas de participar da Comissão servidor (a) que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

IV – **DETERMINAR** que essa Portaria perderá seus efeitos e propósitos mediante a homologação do Chamamento Público nº 001/2021-

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2021.

EDUARDO CAJUEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B03B75DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ERRATA - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 16 de agosto de 2021, páginas 111 a 116, Edição n° 2899, Código Identificador: E1C5AF60, referente ao título acima.
Onde se lê:
6.5. As inscrições por meio dos correios podem ser realizadas desde que cumpridas todas as regras do edital, e que a correspondência encaminhada seja postada via SEDEX até o último dia do prazo para as inscrições e seu recebimento aconteça até o dia 11 de setembro de 2021, até as 16:00 h.
Leia-se:
6.5. As inscrições por meio dos correios podem ser realizadas desde que cumpridas todas as regras do edital, e que a correspondência encaminhada seja postada via SEDEX até o último dia do prazo para as inscrições e seu recebimento aconteça até o dia 23 de agosto de 2021, até as 16:00 h.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:9F9A558C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2021

EMENTA: "Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Escola Municipal Cônego José Batista neves, órgão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contida no Ofício nº 086/2021-SMEC de 16 de agosto de 2021, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula nº 416.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 19/2021 expedido em 23/08/2021 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Educação e Cultura é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 53 (cinquenta e três) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Escola Municipal Escola Municipal Cônego José Batista neves, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.
§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 53 (cinquenta e três) dias, percorrendo de 23 de agosto de 2021 a 14 de outubro de 2021.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

FONTE DE RECURSO:
03 – Entidade Supervisionada
09 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
12.361.1201.4013.0000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental - Fundeb 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

ANEXO I
PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES.

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	**Professor de Pedagogia – Ensino Fundamental I**	150 horas aulas	Curso Superior, na modalidade Graduação, Licenciatura Plena em Pedagogia	Sítio Caldeirão de Baixo, Cachoeirinha-PE.	R$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Observação[1]: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação[2]: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:AB4BCAB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Após as análises da documentação apresentada no presente Chamamento, constatou-se a participação dos interessados (a) abaixo relacionados: **HELENILDA QUITERIA ROSA** - CPF: 048.031.684-82, **LUISA FERREIRA ALVES DE LIMA** - CPF: 059.311.624-02, **LUZIA ALVES MATIAS** - CPF: 064.437.174-90, **LUCIENE MARIA DA SILVA DE AZEVEDO** - CPF: 040.017.554-16, **JOSEFA ALBERTINA QUITÉRIA DE AZEVEDO SILVA** - CPF: 056.295.044-36, **BRAUDENICE ANTUNES FERREIRA** - CPF: 265.915.878-96, **CREMILDA CORDEIRO DA SILVA SILVINO** - CPF: 763.982.344-72, **ENILZON VALDECI DE SANTANA** - CPF: 832.654.494-91, **ERLAINE FIRMINO DOS SANTOS** - CPF: 144.646.484-95, **MARIA ZUZA TRINDADE** - CPF: 039.950.254-80, **MARIA ANA DA SILVA ZUZA** - CPF: 039.945.754-27, **ROSALINA IRACEMA TRINDADE NENE** - CPF: 017192813-00, **ROZENICE LINDAURA SANTANA DE AZEVEDO** - CPF: 049.874.224-50, **ROSALVO ANTUNES FERREIRA** - CPF: 705.088.664-56, **QUITERIA IRACEMA TRINDADE** - CPF: 021.263.373-24, **LUIS MATIAS BERNARDO** - CPF: 052.298.784-28, **ANISIO ALVES TRINDADE** - CPF: 043.003.208-02, **GIVANILDO ANTONIO DE SANTANA** - CPF: 040.199.744-89, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE GARANHUNS – COOPAGA** - inscrita no CNPJ sob o Nº 13.047.872/0001-57, **COOPERATIVA MIXTA DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO/COOPAFAPE** - inscrita no CNPJ sob o Nº 26.765.930/0001-20, **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES QUILOMBOLAS - CPRFQ**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.248.536/0001-80, **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS – COOPAFAQ**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.637.033/0001-40, **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES – AGROCOPE** - inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40, de modo que todos atendem às exigências editalícias, sendo declarados, portanto, **HABILITADOS**. Cabe ressaltar, que TODOS os interessados apresentaram projetos de venda, e que estes atendem às exigências editalícias, de modo que após as devidas análises, constatou-se que todos os projetos restaram-se, **CLASSIFICADOS**. Por fim, seguindo os critérios de seleção e priorização, estabelecidos na RESOLUÇÃO FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, verifica-se que o valor total distribuído entre os participantes da chamada, conforme ata de classificação e julgamento (Anexo aos Autos do Processo), corresponde à **R$ 794.156,03**.

Caetés/PE, 23 de Agosto de 2021.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES
Presidente da Comissão de Licitação de Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9CBD1D94

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS/CLASSIFICADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CONSIDERANDO, a previsão contida no item 6.1 do Edital do referido Chamamento, no qual trata da entrega das amostras, ofertadas no âmbito do projeto de venda de cada participante (Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais);

CONSIDERANDO, que em atendimento às exigências contidas na RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 - FNDE, os Gêneros Alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar devem seguir para avaliação e seleção dos produtos, no qual deverão ser submetidas aos testes de qualidade necessários, antes de sua contratação.

RESOLVE: CONVOCAR os fornecedores abaixo relacionados, para que apresentem, em até 02 (dois) dias, os Gêneros Alimentícios, respectivamente indicados em seus Projetos de Venda, no seguinte endereço: Rua José Frazão da Silva nº 17 – Térreo – Centro - Caetés PE - Prédio do depósito da merenda:

HELENILDA QUITERIA ROSA - CPF: 048.031.684-82.
LUISA FERREIRA ALVES DE LIMA - CPF: 059.311.624-02.
LUZIA ALVES MATIAS - CPF: 064.437.174-90.
LUCIENE MARIA DA SILVA DE AZEVEDO - CPF: 040.017.554-16.
JOSEFA ALBERTINA QUITÉRIA DE AZEVEDO SILVA - CPF: 056.295.044-36. **BRAUDENICE ANTUNES FERREIRA** - CPF: 265.915.878-96.
CREMILDA CORDEIRO DA SILVA SILVINO - CPF: 763.982.344-72.
ENILZON VALDECI DE SANTANA - CPF: 832.654.494-91.
ERLAINE FIRMINO DOS SANTOS - CPF: 144.646.484-95.
MARIA ZUZA TRINDADE - CPF: 039.950.254-80.
MARIA ANA DA SILVA ZUZA - CPF: 039.945.754-27.
ROSALINA IRACEMA TRINDADE NENE - CPF: 017192813-00.
ROZENICE LINDAURA SANTANA DE AZEVEDO - CPF: 049.874.224-50 **ROSALVO ANTUNES FERREIRA** - CPF: 705.088.664-56.
QUITERIA IRACEMA TRINDADE - CPF: 021.263.373-24.
LUIS MATIAS BERNARDO - CPF: 052.298.784-28,
ANISIO ALVES TRINDADE - CPF: 043.003.208-02.
GIVANILDO ANTONIO DE SANTANA - CPF: 040.199.744-89.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE GARANHUNS – COOPAGA - inscrita no CNPJ sob o Nº 13.047.872/0001-57.
COOPERATIVA MIXTA DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO/COOPAFAPE - inscrita no CNPJ sob o Nº 26.765.930/0001-20. **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES QUILOMBOLAS - CPRFQ**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.248.536/0001-80.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES QUILOMBOLAS – COOPAFAQ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.637.033/0001-40.
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES – AGROCOPE - inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40.

Cumpre salientar que os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Caetés/PE, 23 de Agosto de 2021.

GISELDA CORREIA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C82B0D3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ERRATA NO AVISO DE REVOGAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2021 FMS

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 16 de agosto de 2021, na página 21, CÓDIGO IDENTIFICADOR: DE9F52E5, Referente ao AVISO DE REVOGAÇÃO – FMS de Calçado, no âmbito da **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 – FMS.**

ONDE SE LÊ: nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, e das súmulas 346 e 743/STF.

LEIA-SE apenas: nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 23 de agosto de 2021.

MIRTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:21F05C90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

FUNDAÇÃO DE CULTURA
ERRATA 001 - EDITAL DE CULTURA 0042021 - CULTURA EM MOVIMENTO

ERRATA 001

EDITAL DE CONVOCATÓRIA Nº 004/2021

"CULTURA EM MOVIMENTO"
ONDE SE LÊ:
1. GLOSSÁRIO
1.1. Para efeitos deste edital define-se:
IV - Edital de Cultura contemplará apresentações que compõem o quadro e obedecerá as descrições a seguir:
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Unid. Segmento Expressão Número Mínimo de componentes Duração Valores Total
06 Artes Cênicas Peças Teatro Infantil 06 componentes 45 Minutos 1.500,00 9.000,00
10 Música Serestas, Chorinho 04 componentes 45 Minutos 1.200,00 12.000,00
05 Artes Cênicas – Circo Apresentações Circenses – Malabares, mágicos, palhaços 06 componentes 45 Minutos 800,00 .4.000,00
20 Música Grupos musicais 05 componentes 45 minutos 1.500,00 30.000,00
10 Artes Cênicas Grupos de Dança 08 componentes 45minutos 1.000,00 10.000,00
51 apresentações
OFICINAS
2 Artes Plásticas Recicláveis 01 01 hora 1.000,00 2.000,00
2 Patrimônio Penteados Afros 01 01 hora 1.000,00 2.000,00
1 Patrimônio Confecção de Bonecas Abayomi (Com material incluso) 01 01 hora 1.000,00 1.000,00
3 Artes Cênicas Danças e expressões corporais 01 01 hora 1.000,00 3.000,00
1 Artes Plásticas Patchwork 01 01 hora 1.000,00 1.000,00
2 Literatura Produção de textos literários 01 01 hora 1.000,00 2.000,00
2 Artes Plásticas Grafitagem (Com material incluso) 01 01 hora 2.000,00 4.000,00
2 Artes Cênicas Iniciação ao teatro 01 01 hora 1.500,00 3.000,00
2 Áudio Visual Criação de conteúdo para internet com ferramentas gratuitas 01 01 hora 1.000,00 2.000,00
17 oficinas
Descrições das apresentações artísticas:
1.2. Apresentações Artísticas:
a) 06 peças de Teatro Infantil = mínimo de 06 componentes
b) 10 apresentações de Música - Chorinho/ Seresta = mínimo de 04 componentes
c) 05 apresentações Circo – Malabarismo/Mágicos/Palhaços = mínimo de 06 componentes
d) 20 apresentações de bandas musicais = mínimo de 5 componentes
e) 10 apresentações de grupos de danças = Mínimo de 8 componentes
1.3. As Oficinas serão ministradas individualmente e com duração de 01 (uma) hora.

LEIA-SE:
1. GLOSSÁRIO
1.1. Para efeitos deste edital define-se:
IV - Edital de Cultura contemplará apresentações que compõem o quadro e obedecerá as descrições a seguir:
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
Unid. Segmento Expressão Número Mínimo de componentes Duração Valores Total
06 Artes Cênicas Peças Teatro Infantil 06 componentes 40 Minutos 1.500,00 9.000,00
10 Música Serestas, Chorinho 04 componentes 40 Minutos 1.200,00 12.000,00
05 Artes Cênicas – Circo Apresentações Circenses – Malabares, mágicos, palhaços 04 componentes 30 Minutos 800,00 .4.000,00
20 Música Grupos musicais 05 componentes 45 minutos 1.500,00 30.000,00
10 Artes Cênicas Grupos de Dança 08 componentes 40 minutos 1.000,00 10.000,00
51 apresentações
OFICINAS
2 Artes Plásticas Recicláveis 01 01 hora / 10 aulas 1.000,00 2.000,00
2 Patrimônio Penteados Afros 01 01 hora / 10 aulas 1.000,00 2.000,00
1 Patrimônio Confecção de Bonecas Abayomi (Com material incluso) 01 01 hora / 10 aulas 1.000,00 1.000,00
3 Artes Cênicas Danças e expressões corporais 01 01 hora/ 10 aulas 1.000,00 3.000,00
1 Artes Plásticas Patchwork 01 01 hora/ 10 aulas 1.000,00 1.000,00

2 Literatura Produção de textos literários 01 01 hora/ 10 aulas 1.000,00 2.000,00
2 Artes Plásticas Grafitagem (Com material incluso) 01 01 hora/ 15 aulas 2.000,00 4.000,00
2 Artes Cênicas Iniciação ao teatro 01 01 hora/ 15 aulas 1.500,00 3.000,00
2 Áudio Visual Criação de conteúdo para internet com ferramentas gratuitas 01 01 hora/ 10 aulas 1.000,00 2.000,00
17 oficinas
V. Descrições das apresentações artísticas:
1.2. Apresentações Artísticas:
a) 06 peças de Teatro Infantil l mínimo de 06 componentes
b) 10 apresentações de Música - Chorinho/ Seresta = mínimo de 04 componentes
c) 05 apresentações Circo – Malabarismo/Mágicos/Palhaços = mínimo de 04 componentes
d) 20 apresentações de bandas musicais = mínimo de 05 componentes
e) 10 apresentações de grupos de danças = Mínimo de 08 componentes
1.3. As Oficinas serão ministradas individualmente e com duração de 01 hora, 10 ou 15 aulas conforme opção.
ONDE SE LÊ:
2.4. Só serão aceitas neste edital propostas de artistas e grupos artístico-culturais de residência, sede e/ou atuação no município de Camaragibe, com comprovação por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, anexo II deste edital.
LEIA-SE:
2.4. Só serão aceitas neste edital propostas de artistas e grupos artístico-culturais de residência, sede e/ou atuação no município de Camaragibe, com comprovação juntada no ato da inscrição e com caráter eliminatório.
ONDE SE LÊ
6. FORMA DE INSCRIÇÃO:
6.1. As inscrições estarão realizadas de forma presencial na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe na Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54759-560, por meio de formulário disponível neste edital.
LEIA-SE:
6. FORMA DE INSCRIÇÃO:
6.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Fundação de Cultura de Camaragibe na Av. Dr. Pierre Collier, 454, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54759-560, por meio de formulário disponível neste edital.

Camaragibe, 23 de agosto de 2021

PRAZERES BARROS
Presidenta da Fundação de Cultura de Camaragibe

Publicado por:
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra
Código Identificador:04298FD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 012/2021, destinado a Locação de 02 (DOIS) caminhões basculantes com capacidade de 10m' (dez metros cúbicos) e 02 (DOIS) Caminhões Coletores Compactadores com capacidade de transporte mínima de 10m3 (dez metros cúbicos), para coleta e transporte de resíduos do Munícipio de Canhotinho, com Motorista, Combustível e Manutenção por conta da CONTRATADA, em favor da empresa **MEGA AMBIENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, ESTABELECIDA A RUA SÃO JOSÉ Nº 08 – SALA 10 – CENTRO – RIO FORMOSO - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 08.044.398/0001-70, VENCEDORA DO ITEM 02, COM VALOR MENSAL DE R$ 23.999,98 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) E UM TOTAL DE 12 MESES DE R$ 287.999,76 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital. O ITEM 01 FOI FRACASSADO.

Canhotinho, 23 de agosto de 2021.

SANDRA REJANE LOPÉS DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:88E2C47E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, NOTIFICA a empresa - Y M S DA SILVA EIRELI – CNPJ: 22.909.366/0001-10, vencedor dos Lotes 03, 04 e 05, do Processo Licitatório Nº 029/2021 – Pregão Eletrônico Nº 012/2021, Objeto: Registro de preço para aquisição de material de limpeza e higiene, para manutenção das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Tendo em vista que a empresa não anexou sua proposta final no sistema, não encaminhou via e-mail ou qualquer outro meio. Já foram feitas diversas solicitações, sem qualquer retorno por parte da licitante supra. Para apresentar a proposta final dos lotes vencidos, em até 02 (duas) horas a partir da publicação deste nos termos do item 9.1 do Edital do processo acima referido, sob pena de desclassificação e imputação das penalidades e sanções previstas na legislação pertinente e vigente. Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: cplpmc@hotmail.com.br, ou pelo site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 23 de agosto de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:92A51518

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.038, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.

Parágrafo único. O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2.2109	Manutenção das atividades do Previne Brasil – Lei Municipal 1034/2021
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado
Fonte de Recurso	009	Recursos transferidos pelo SUS
Valor R$	42.000,00	

Unidade Orçamentária	2701	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	1003	Saúde para todos
Ação de Governo	2.2109	Manutenção das atividades do Previne Brasil – Lei Municipal 1034/2021
Elemento Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso	009	Recursos transferidos pelo SUS
Valor R$	151.500,00	

Total Geral do Crédito:.....R$ 193.500,00

Art. 2° -Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1°, repasses do Governo Federal relativo ao Programa Previne Brasil, instituído pela Portaria 2979 do Ministério da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 23 de agosto de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:88ECA253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2021.

Decreta Situação de Emergência por estiagem no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, COBRADE, conforme IN/MI 36/2020 - CÓDIGO 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, **Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 59º, inciso IV, bem como pelo art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608/12;

CONSIDERANDO o período de estiagem vivenciada pela quase totalidade dos municípios pernambucanos, dentre os quais se encontra Carnaíba;

CONSIDERANDO o Relatório de Prejuízos Econômicos na Agricultura, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO que em decorrência dos baixos índices de precipitação pluviométrica a população residente na zona rural do Município tem sido diretamente afetada, causando-lhe prejuízos de ordem econômica e social;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público preservar pelo bem estar da população e das atividades socioeconômicas dessas comunidades, com a adoção de medidas imediatas e efetivas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação com outras entidades de outras esferas governamentais, combater essa situação emergencial;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE, conforme IN/MI nº 36/2020 – 1.4.1.1.0**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.**

Art. 4º. Todas as Secretarias Municipais deverão adotar as medidas necessárias para combater à situação de Emergência, disponibilizando todo o seu efetivo e equipamento necessários e tal fim, inclusive com a ajuda dos órgãos estaduais e federais que possam vir a atuar neste município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos perdurarão por 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito, Carnaíba (PE), 18 de agosto de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Walisson de Andrade
Código Identificador:A63E9AAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2021

EXERCICIO 2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
DISPENSA Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Floresta, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 001/2021, nos termos da Lei para a **contratação emergencial de pessoa física com vistas a prestar serviços de auxiliar de serviços gerais (gari) e motoristas de caçamba, com objetivo de dar continuidade aos serviços de limpeza urbana na sede do município e zona rural**, para os seguintes prestadores de serviço:
Prestação de serviço de varrição de rua (gari):
Item 01 - SELMA MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 063.953.544-50, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 02 - GILBERTO AGENOR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 081.292.974-85, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 03 - GENOGLAUCIA JASILDA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 089.881.974-10, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 04 - ELIZEU JOAQUIM DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 050.476.054-85, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 05 - JULIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 705.692.544-85, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;

Item 06 - EDILENE MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 042.408.164-40, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 07 - OSMAR JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 883.596.034-72, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 08 - MANOEL JÚNIOR DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 092.517.414-92, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 09 - MANOEL EDIVAN DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 702.806.374-70, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 10 - PEDRO AURELIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 113.634.534-59, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 11 - RITA MARIA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 054.388.204-73, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 12 - SAMUEL SEVERINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 157.120.574-84, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 13 - MARIA APARECIDA BARROSO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 102.951.294-92, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 14 - GILVANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 122.537.954-70, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 15 - DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 095.368.754-62, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 16 - EVERALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 062.830.434-02, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 17 - MARIA DAS DORESDA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 101.807.754-56, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 18 - ANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 104.280.524-52, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 19 - ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 078.953.174-74, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 20 - ALINE LUZINEIDE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 712.315.004-09, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 21 - CLAUDEMIR MERQUÍDIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 093.216.624-56, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 22 - MAURÍCIO NUNES BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 097.542.074-70, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 23 - LEONARDO SOUZA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 103.726.384-73, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Prestação de serviço de coletor de lixo (caçambeiro):
Item 24 - MIRO ALVES GOMES FELIX, inscrito no CPF sob o nº 710.082.194-01, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 25 - GIVONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 105.967.144-16, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 26 - RONILDO CÍCERO TORRES NOVAES, inscrito no CPF sob o nº 072.677.614-96, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 27 - ERIVAN DAMIÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 155.382.344-36, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 28 - CLAUDIONOR INÁCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 008.885.274-11, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 29 - MARCIEL FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 118.444.514-10, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Prestação de serviços de motorista de caçamba e F4000:
Item 30 - THIAGO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 103.356.984-41, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Serviço de acompanhamento e coleta de ponto dos prestadores de serviços:
Item 31 - JOSÉ FÁBIO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 295.387.458-50, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;
Item 32 - MARCELO NUNES BASTOS CÂNDIDO, inscrito no CPF sob o nº 770.025.474-53, no valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para os quatro meses;

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Carnaubeira da Penha – PE, 12 de Janeiro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:5A72C772

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA**:** THIAGO ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 103.356.984-41
MODALIDADE: Dispensa Nº 001/2021
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de motorista de caçamba e F4000.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
DATA: 12 de janeiro de 2021
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:4045F456

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1132/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA: **JOSÉ FABIO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 295.387.458-50
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o serviço de acompanhamento e coleta de ponto dos prestadores de serviços.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
DATA: 12 de janeiro de 2021;
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:AA9D8E4A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1132/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **MARCELO NUNES BASTOS CANDIDO**, inscrita no CPF sob o nº 770.025.474-53
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o **serviço de acompanhamento e coleta de ponto dos prestadores de serviços**.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
DATA: 12 de janeiro de 2021;
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:7F88AE75

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **MIRO ALVES GOMES FELIX**, inscrita no CPF sob o nº 710.082.194-01
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de coletor de lixo (caçambeiro)**.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
DATA: 12 de janeiro de 2021;
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:331F20E9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **GIVONALDO JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 105.967.144-16
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de coletor de lixo (caçambeiro)**.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
DATA: 12 de janeiro de 2021;
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:E49BB957

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **RONILDO CICERO TORRES NOVAES**, inscrita no CPF sob o nº 072.677.614-96
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de coletor de lixo (caçambeiro)**.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
DATA: 12 de janeiro de 2021;
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:EBF00151

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **ERIVAN DAMIÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 155.382.344-36
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de coletor de lixo (caçambeiro)**.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
DATA: 12 de janeiro de 2021;
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:963CB41C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **CLAUDIONOR INACIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 008.885.274-11
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço de coletor de lixo (caçambeiro)**.
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
DATA: 12 de janeiro de 2021;
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:CDEED992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CASINHAS-PE - EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, UBS (Unidade Básica de Saúde) e SAMU do Município de Casinhas/PE. **Contrato Nº: 00020/2021**. Contratado: **Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda**. CNPJ: 14.905.502/0001-76. Valor R$12.085,00. Vigência: de 30/04/2021 a 31/12/2021. Casinhas, 30/04/2021. **Contrato Nº: 00021/2021**. Contratado: **Erefarma Produtos para Saude Eireli**. CNPJ: 15.439.366/0001-39. Valor R$1.917,50. Vigência: de 30/04/2021 a 31/12/2021. Casinhas, 30/04/2021. **Contrato Nº: 00022/2021.** Contratado: **Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda**. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$64.953,00. Vigência: de 30/04/2021 a 31/12/2021. Casinhas, 30/04/2021. **Contrato Nº: 00023/2021**. Contratado: **Cechetti & Cadini - Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.** CNPJ: 26.965.609/0001-99. Valor R$2.000,00. Vigência: de 30/04/2021 a 31/12/2021. Casinhas, 30/04/2021. **Contrato Nº: 00024/2021**. Contratado: **Marcela Caroline Bastos Saldanha Eireli**. CNPJ: 30.034.749/0001-10. Valor R$485.706,40. Vigência: de 30/04/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 30/04/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:9021B89D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2021

ERRATA
Na Matéria Publicada no dia 19/08/2021 no Diário Oficial da AMUPE, na Edição N° 2902, Código Identificador 592AD780, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2021
ONDE LER-SE: Descrição do Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Minivan. Valor Total Estimado: R$ 226.906,66 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 20/08/2021 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 02/09/2021 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 02/09/2021
LEIA-SE: Descrição do Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Minivan para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Chã de Alegria. Valor Total Estimado: R$ 113.453,33 (cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 24/08/2021 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00h do dia 10/09/2021 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:10 horas do dia 10/09/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 23 de Agosto de 2021.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:876392E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que, com fundamento no que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, **CONSIDERANDO** os termos do Ofício TCE GC-05 21100723-7-02, exarado pela Corte de Contas do Estado e visando proceder às retificações necessárias no Edital alusivo ao Processo Licitatório nº 014/2021; Pregão Eletrônico nº 014/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS,** visando eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato, destinados ao abastecimento do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, decide pela **ANULAÇÃO** do referido Processo Licitatório. Faz saber ainda que, em cumprimento ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica concedido às empresas participantes do referido certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste aviso, para, querendo, apresentarem recurso em face da presente decisão.

Chã Grande, 23 de agosto de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:47126C6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 030/2021 – Pregão Eletrônico Nº 013/2021 – Objeto: Aquisição de Medicamentos para Unidade de Saúde Mãe Kyola no Município das Correntes, vinculado a emenda parlamentar nº 163/2018. Valor máximo aceitável R$ 260.848,20 (Duzentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 24/08/2021 as 09h30min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 06/09/2021 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 08/09/2021 as 08h30min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 23/08/2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:FFA77D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 028/2021 - PE Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, Elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e Materiais pensos Descartáveis, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, após o procedimento do PE nº. 011/2021, comunica-se a Homologação e a Adjudicação de seu objeto ao Proponente: DROGAFONTE - LTDA., inscrita no CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, no valor R$ 191.383,35 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), – Contrato nº. 041/2021, PL nº. 028/2021 – PE nº. 011/2021, Contratada: DROGAFONTE - LTDA., inscrita no CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, valor R$ 191.383,35 (Cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). Vigência: de 26/07/2021 a 26/07/2022.

Correntes, 26 de julho de 2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:64D8BEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 23/08/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 23/08/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 017
DESCARTADOS: 1472
CONFIRMADOS: 362
RECUPERADOS: 342
ÓBITOS: 20

REGISTROS DO DIA 23/08/2021:

CONFIRMADOS: 000
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 000

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:929B598F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 23/08/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 23/08/2021

PARCIAL DE DOSES APLICADAS:

1ª DOSE: 5.918

2ª DOSE: 1.578

DOSE ÚNICA: 0119

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 7.615

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:64A9CDB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de CORTÊS/PE, CNPJ nº 10.373.148/0001-25, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **018/2021**, Pregão Eletrônico nº **011/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS BERNARDINO BORBA, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Licitante vencedor: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** , inscrito no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66, totalizando em **R$ 95.748,87** (**noventa e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 23.08.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:8DC49AC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº011/2021-FME.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº011/2021-FME. Pregão Eletrônico Nº004/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição de kits escolares didáticos para volta as aulas destinado aos alunos da rede pública municipal. Valor: R$141.916,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 03 de Setembro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 23/08/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:9A10B4D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMOS ADITIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - FME

ADITIVOS AOS CONTRATOS

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2020 - FME. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa de engenharia para construção da fachada frontal, muros de limite e requalificação das áreas de entrada da Escola Municipal Ednaldo Valeriano do Amaral no Sítio Varzinha neste Município. Contratado: G S N ENGENHARIA LTDA - EPP. CNPJ: 14.521.443/0001-32. Prazo acrescido: 100 (cem) dias. Nova vigência: de 02/12/2020 a 02/03/2021.

Custódia, 30/11/2020.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Gestora do FME. (*)(**).

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2020 - FME. Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa de engenharia para construção da fachada frontal, muros de limite e requalificação das áreas de entrada da Escola Municipal Ednaldo Valeriano do Amaral no Sítio Varzinha neste Município. Contratado: G S N ENGENHARIA LTDA - EPP. CNPJ: 14.521.443/0001-32. Prazo acrescido: 45 (quarenta e cinco) dias. Nova vigência: de 12/03/2021 a 27/04/2021.

Custódia, 12/03/2021.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.
Gestora do FME. (*).

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:82BC203E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06402/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 06402/2017 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para a locação de veículos automotores. Contratado: FÊNIX SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 09.510.204/0001-47. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021.

Custódia, 30/06/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D51DB931

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
QUARTO TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 02402/2017 E Nº 02401/2017 - TOMADA DE PREÇOS 004/2017

ADITIVOS AOS CONTRATOS

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 02402/2017. Alteração no prazo e valor do Contrato referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para a Prefeitura Municipal de Custódia e o Fundo Municipal de Saúde de Custódia. Contratado: Eduardo Teixeira Advogados e Associados. CNPJ: 14.301.613/0001-73. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 30/12/2020 a 31/12/2021.

Custódia, 30/12/2020.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 02401/2017. Alteração no prazo e valor do Contrato referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para a Prefeitura Municipal de Custódia e o Fundo Municipal de Saúde de Custódia. Contratado: Barbosa e Couto Advogados e Associados. CNPJ: 09.186.210/0001-90. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 02/04/2021 a 03/04/2022.

Custódia, 02/04/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D882E43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2020 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de patrulhas mecanizadas para atender a demanda do município. Contratado: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI - ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 08/01/2021 a 10/01/2022.

Custódia, 08/01/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D7F37657

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01501/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 01501/2017 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente à Sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para a locação de veículos automotores. Contratado: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI - ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45. Prazo acrescido: 03 (três) meses. Nova vigência: de 30/06/2021 a 30/09/2021.

Custódia, 30/06/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F4E66016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 168/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 168/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Professora
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Professora de Português do Ensino Fundamental dos anos finais 6º ao 9º ano, com Formação em Licenciatura em Letras, e em caráter provisório e temporário exercerá sua função no Município de Dormentes na Escola Municipal José Zuca da Silva e Mauricio José Rolim, pelo período a seguir determinado.
Contratado: MAYRA DE SOUZA BARBOSA
CPF: 044.423.404-71
VALOR: Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 165h/a mensal, o valor de R$ 1.815,00 (um mil e oitocentos e quinze reais), irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 16 de agosto de 2021

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:BCD05A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 169/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público o Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

Processo: Contratual
Contrato Nº: 169/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes no Hospital Nossa Senhora da Paz, pelo período a seguir determinado.
Contratado: CHRISTIELLE SILVA MARQUES

CPF: 068.343.804-26
VALOR: Perceberá pelo exercício de sua função, o valor de R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) por plantão de 24 Horas à título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes, 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:987D3B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 128/2021.

Prorroga os efeitos do Decreto n.º 150/2020 que decretou Situação Anormal Caracterizada como Situação de Emergência em todo Município de Dormentes – PE, afetada pela seca e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que doi declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre da seca, sendo caracterizada como situação de emergência em todo Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, pelo Decreto n.º 150/2020;

CONSIDERANDO que permanece a irregularidade das precipitações pluviométricas, causando pouco volume de água acumulada em diversos reservatórios do município;

CONSIDERANDO a continuidade da falta de água para o consumo humano e animal, causando graves conseqüências em grande parte do município, ocasionando pouco acúmulo de água nos reservatórios;

CONSIDERANDO que a intempérie supra permanece atingindo toda extensão territorial do Município de Dormentes – PE;

CONSIDERANDO a precariedade da Prefeitura em termos de recursos financeiros para executar plano especial de atendimento as famílias prejudicadas pelo fenômeno da Seca;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre da seca, sendo caracterizada como situação de emergência em todo Município de Dormentes, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá vigência de 180 dias, considerando a permanência da situação anormal declarada nos termos do Decreto n.º 150/2020 e a ausência de chuvas, bem como as previões metereológicas para os próximos meses.

Gabinete da Prefeita Municipal, 23 de Agosto de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:84CC68A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 072/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. CONTRATO Nº 166/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMÓVEL, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **FIORI VEÍCOLO S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08. Valor total: R$ **145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).** Vigência: Até 31/12/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 19 de agosto de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:30912592

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
ASSESSORIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** torna público para conhecimento dos interessados que está aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das Propostas Técnicas apresentadas em Licitação na modalidade Concorrência, instaurada por esta Municipalidade, objetivando a Contratação de agência de Propaganda para Prestação de serviços de Publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal Nº 12.232/2010.

Os interessados deverão comparecer pessoalmente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada – PE, no período de **24/08/2021 até o dia27/08/2021** às **13h00min**, munidos dos documentos exigidos no Edital, para efetivar inscrição.

Matéria alusiva à relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes que integrarão a Subcomissão, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, atendendo o que dispõe o § 4º do artigo 10º da Lei Federal Nº 12.232/2010.

Quaisquer esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do Fone/Fax (81) 3534-1400 - Ramal 204, ou ainda, através do e-mail:cpl.escadape@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.escada.pe.gov.br/app/pe/escada/1/quadro-de-avisos

Escada/PE, 23 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO FERNANDES FILHO
Assessor de Comunicação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1593AA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 072/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021. CONTRATO Nº 161/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO**

AUTOMÓVEL, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **PEDRAGON AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30. Valor total: R$ **85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).** Vigência: Até 31/12/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 19 de agosto de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C2742A3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 021/2021 - INEXIGIBILIDADE / FMS Nº 001/2021; OBJETO: Prestação de servicos técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao Fundo Municipal de Saúde de Exu/PE, compreendendo a orientaçãoo na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentario e patrimonial, demonstrativos contábeis, conciliação de contas e envio de obrigações aos orgãos de controle e Ministério da Saúde - SIOPS, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, e envio de obrigações aos órgãos de controle, Ministério da Saúde – SIOPS, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; CONTRATO / FMS Nº 253/2021; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Exu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.218.925/0001-88; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 11/05/2021 à 11/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Exu-PE, 11 de maio de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B56E5B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2021

PROCESSO LICITATÓRIO / PME Nº 045/2021 - INEXIGIBILIDADE / PME Nº 001/2021; OBJETO: Prestação prestação de servicos técnicos contábeis de consultoria e assessoria a Prefeitura Municipal de Exu/PE, compreendendo a orientaçãoo na elaboraçãoo de relatórios, balanço financeiro, orçamentario e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos orgãos de controle, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; CONTRATO/PME Nº 250/2021; Contratante: Município de Exu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.870/0001-00; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 11/05/2021 à 11/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Exu – PE 11 de maio de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E2580B8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 013/2021 - INEXIGIBILIDADE/FMAS Nº 001/2021; OBJETO: Prestação de servicos técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao Fundo Municipal de Assistência Social de Exu/PE, compreendendo a orientaçãoo na elaboraçãoo de relatórios, balanço financeiro, orçamentario e patrimonial, demonstrativos contábeis, conciliação de contas e envio de obrigações aos orgãos de controle, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; CONTRATO / FMAS Nº 254/2021; Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Exu/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.287.240/0001-84; Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, Valor Contratado: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 11/05/2021 à 11/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Exu – PE 11 de maio de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2A6F499F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Exu - PE, torna público o **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos Processos: **PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 045/2021 - INEXIGIBILIDADE/PME Nº 001/2021**; Contratação da prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria a Prefeitura Municipal de Exu/PE, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle, em favor do Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujo valores são: Total do contrato para a **Prefeitura Municipal de Exu - PE** é de **R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, sendo **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, mensal, por um período de 12 (doze) meses. Estando inclusas no contrato da Prefeitura Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticadas no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, localizada no Rua Eufrásio Alencar, n° 13, Bairro Centro, Cidade de Exu, Estado de Pernambuco, CEP: 56.230-000, **Fone**: 87 3879 1156, no horário de 08hmin às 14h.

Exu – PE 07 de maio de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F94ED898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU – PE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Exu - PE, torna público o **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 021/2021 - INEXIGIBILIDADE/FMS Nº 001/2021**; **Objeto**: Contratação da prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao Fundo Municipal de Saúde de Exu/PE, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle, em favor do Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujo valores são: Total do contrato para o **Fundo Municipal de Saúde de Exu - PE** é de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, sendo **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses, por um período de 12 (doze) meses, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticadas no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, localizada no Rua Eufrásio Alencar, n° 13, Bairro Centro, Cidade de Exu, Estado de Pernambuco, CEP: 56.230-000, **Fone**: 87 3879 1156, no horário de 08hmin às 14h.

Exu – PE 07 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F121871B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU – PE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do Senhor Prefeito do Município de Exu - PE, torna público o **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 013/2021 - INEXIGIBILIDADE/FMAS Nº 001/2021**; **Objeto**: Contratação da prestação de serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria ao Fundo Municipal de Assistência Social de Exu/PE, compreendendo a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro, orçamentário e patrimonial, demonstrativos contábeis, relatórios de gestão fiscal, conciliação de contas e envio de obrigações aos órgãos de controle, em favor do Escritório de Contabilidade **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º Andar, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujo valores são: Total do contrato para o **Fundo Municipal de Assistência de Exu – PE** é de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, sendo **R$ 3.000,00 (Três mil reais)** mensal, por um período de 12 (doze) meses, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticadas no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, localizada no Rua Eufrásio Alencar, n° 13, Bairro Centro, Cidade de Exu, Estado de Pernambuco, CEP: 56.230-000, **Fone**: 87 3879 1156, no horário de 08hmin às 14h.

Exu – PE 07 de maio de 2021.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4EA593E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 235/2020.

Processo nº 033/2020, TOMADA DE PREÇO nº 004/2020– **CONTRATO Nº 235/2020, EDUARDO HENRIQUE TAVARES GUIMARÃES EIRELI- ME, CNPJ Nº 30.496.791/0001-53, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NAS RUAS 05, 22 e 23 DO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de data 12 de agosto de 2021, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:543B434C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 236/2020

Processo nº 034/2020, TOMADA DE PREÇO nº 005/2020 – **CONTRATO Nº 236/2020, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELLI – ME, CNPJ: 32.395.111/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO NAS RUAS 21, 22, TRAVESSA 06 E AVENIDA LUIZ GONZAGA, DO BAIRRO WILSON MOREIRA SARAIVA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de data 12 de agosto de 2021, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:2B7A9DA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°:32/2021

EMENTA: Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por estiagem, no Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes.
CONSIDERANDO, a redução das precipitações pluviométricas acumuladas que assolam todo o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica.
CONSIDERANDO, o reflexo dessa estiagem no abastecimento de água na zona rural, e o temor da sociedade pela situação em que se encontra este município.

CONSIDERANDO, que a quantidade de chuvas que caiu em nosso Município nos últimos meses, além de ter sido insuficiente, também é impropria para o consumo humano.

DECRETA:

Art.1°- Fica decretada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", em toda Zona Rural do município de Feira Nova, Estado de Pernambuco. Pela dificuldade financeira em atender esta população com água própria para o consumo.

Art.2°- Os órgãos Municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate da situação decretada.

Art.3°- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo viger no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.4°- Revogam-se a cumpra-se.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, 20 DE AGOSTO DE 2021.

DANILSON GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0930859B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1064/2021

LEI N 1064 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1ª – Fica denominado de Praça **José Carlos Barbosa de Souza** (Cal da Gaiola), a nova Praça localizada entre as Ruas Vereador Antônio Jorge e José Carlos Araújo.
Art. 2ª –Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa, com o nome do homenageado e afixá-la em local adequado.
Art. 3ª –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4ª –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2DB22026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.195, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 1.195, de 20 de agosto de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Flores, Estado do Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 375/2020-STN.

Seção I
Do Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
I - Anexo de Riscos Fiscais:
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
II - Anexo de Metas Fiscais
a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Subseção I
Dos Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º, do Art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Subseção II
Das Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

Subseção III

Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Subseção IV

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Subseção V

Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Subseção VI

Da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Subseção VII

Da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 375/2020-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Subseção VIII

Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Subseção IX

Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção II

Da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

Subseção I

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Subseção II

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão aquelas que constarão na Lei do Plano Plurianual (PPA 2022 a 2025), cuja proposta será encaminhada pelo Poder Executivo até 05/10/2021 para apreciação e votação pela Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas

Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, podendo conter também autorização para contratação de operações de crédito.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão abertos por meio de Decretos de Alteração Orçamentária do Poder Executivo, que poderão ter numeração própria, sendo permitida a transposição de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado.

Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, ou prévia autorização na Lei Orçamentária Anual.

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022 e/ou em seus créditos adicionais.

Art. 46 A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, deverão obedecer aos limites de percentuais da Receita Corrente Líquida descritos nos artigos 18 a 23 da LRF.

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição do Estado de Pernambuco, que a apreciará e a devolverá para sanção até o prazo também estabelecido pela Constituição Estadual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive por realizar projetos e ações do orçamento por meio de Consórcios Públicos com outros Entes.

Art. 57 A transferência de recursos para consórcio público, fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e portaria STN nº 274, de 2016 e alterações posteriores.

§ 1º Até 5 (cinco) de setembro de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada pelo Município, para inclusão na proposta da LOA/2022, que será apresentada ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para atender ao sistema de acompanhamento da gestão dos recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município, enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 58 Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais (AMF);

II – Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

Art. 59 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores - PE.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:51D14052

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.196, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de Flores.
Parágrafo único. O Projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.
Art. 2º O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, sendo 02 pacotes para cada estudante, por meios e formas que não exponham as estudantes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flores - PE.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:CA1FCE8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 037/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 037/2021-CPLC. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: PUMA COMERCIAL EIRELI,** CNPJ Nº 23.655.349/0001-67. Objeto: Aquisição de batedeiras de cereais para uso da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns/PE. **VALOR: 84.489,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Garanhuns, 10 de agosto de 2021.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DFA0F8A0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 AVISO DE RETOMADA

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, no uso das suas atribuições legais comunica aos interessados a RETOMADA do Pregão Eletrônico nº 009/2021-PMG - Processo Licitatório nº 012/2021-PMG. Compras. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista e sem combustível a serem utilizados nas atividades emergenciais da Secretaria de Educação, Saúde, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito e AMSTT, no município de Garanhuns/pe. Valor Máximo Admitido: R$ 2.103.160,68. Início do acolhimento das propostas: 24/08/2021 às 08:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 03/09/2021 às 08:00h. Abertura da sessão pública de lances: 03/09/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital retificado disponível no site https://bnccompras.com ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 23 de agosto de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:541629D8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 05/2021 – Tomada de Preços n.º 01/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedos na Rua Ataulfo Alves e Rua Oscar J. Godoy, localizadas no Bairro Severiano Morais Filho, Município de Garanhuns. Sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas: **27/08/2021 às 09horas**, na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.
A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 23 de Agosto de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8E3CA8CE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 09/2021 – Tomada de Preços n.º 02/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços remanescentes para conclusão da obra do campo de futebol do Parque Euclides Dourado, Município de Garanhuns (Termo de Adesão nº 066/2014 FEM). Sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas: **27/08/2021 às 10horas**, na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.
A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 23 de Agosto de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:719C77AA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 010/2021 – Tomada de Preços n.º 03/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Praça Aguinaldo de Barros e Silva, no Bairro da Vila do Quartel, Município de Garanhuns. Sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas: **27/08/2021 às 11horas**, na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE.
A sessão presencial será realizada respeitando todas as orientações da vigilância sanitária e da OMS em relação às restrições de público, como ventilação adequada, uso obrigatório de máscaras, higienização intensificada e distanciamento entre os participantes.Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 23 de Agosto de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2F996D2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA

CONVOCAÇÃO PARA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo – 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 005/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de**empresas para o Fornecimento parcelado de<u>material médico-hospitalar</u>visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses. Através do presente, convocamos as empresas participantes do Pregão supramencionado para acessarem**a sessão de a sessão de fase de julgamento de habilitação que ocorrerá**no dia 25/08/2021 às 11:00 horas(horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar este aviso de retomada no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 23 de agosto de 2021.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:D1830022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA

CONVOCAÇÃO PARA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo – 011 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 010/2021 – OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de **<u>material gráfico,</u> incluindo os serviços de produção, impressão e instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Educação, de Saúde e de Assistência Social de Glória do Goitá**, durante o período de 12 (doze) meses. Através do presente, convocamos as empresas participantes do Pregão supramencionado para acessarem **a sessão de fase de julgamento de habilitação que ocorrerá no dia 25/08/2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar este aviso de retomada no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, n° 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 23 de agosto de 2021

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:A6D732EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021 - BB 890008 – OBJETO: Registro de preços, com validade de 12 meses, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à produção de alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. **Valor global estimado:** R$ 3.814.410,50 (três milhões oitocentos e quatorze reais quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). **Entrega de Propostas:** ***30/08/2021*** a partir das 08:00 horas à **10/09/2021** às 08:30hs - **Início da disputa de preços:** 10/09/2021 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 23 de agosto de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:5B029D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021 - BB 890635 – OBJETO: Registro de preços, com validade de 12 meses, para Contratação de Empresa visando o Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Assistência social e seus equipamentos, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência. **Valor global estimado:** R$ 403.878,24 (quatrocentos e três mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Entrega de Propostas: 30/08/2021 a partir das 08:00 horas à **13/09/2021** às 08:30hs - **Início da disputa de preços:** 13/09/2021 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 23 de agosto de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:7F41E6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 032/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 007/2021.BB **883889. Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de implantação de software, fornecimento de hospedagem, manutenções corretiva e adaptativa, migração de dados e suporte técnico, destinados à rede municipal de ensino. **Empresa:** Prado Soluções serviços de informática LTDA-ME., CNPJ Nº 19.429.516-0001-84, Localizada Av. Governador Paulo Guerra, Nº 141, Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE. **Valor Global:** R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 20 de agosto de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:B7F77477

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

Processo nº 036/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 010/2021.BB **884634. Objeto:** Registro de preços visando a Contratação de Empresa para prestação de serviço de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, sanitização de ambientes e veículos tipo micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** D. G. ISAAC de Macedo., CNPJ Nº 04.865.072/0001-52, localizada na Rua Joaquim Távora, Nº 93, Santo Antônio, Garanhuns-PE. **Valor Global:** R$ 39.952,85 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 20 de agosto de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:E3D2CF8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU - AMAIG
PORTARIA 10/2021

A AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE, através do Presidente, ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como Gestora do contrato relativo à nota de empenho ordinário nº 31/000.

Art. 2º. Designar a servidora Carollyna Helen da Silva Fragoso, inscrito (a) no CPF sob o nº 096.832.634-02, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho ordinário nº 31/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho ordinário nº 31/000, referente ao pagamento em favor da empresa **DAVIDSON PEDRO M DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.466.699/001-04, Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, Ata de Registro de Preços nº 015/2021, que tem por objeto a aquisição de forno microondas para atender a Agência de Meio Ambiente de Igarassu- AMAIG,

Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar ao Financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
ab) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
ac) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
ad) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
ae) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu(PE), 13 de julho de 2021

ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO
Presidente AMAIG

Publicado por:
Maria Wilma de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2EDCA38B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 001/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional
Secretaria Executiva de Defesa Cidadã
Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais – DEPATRAN
EDITAL Nº 001/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN
CONSIDERANDO que a prestação do serviço realizado no Sistema de Transporte Complementar de Igarassu - STCI, sua execução, operação e exploração estão sujeitas às regulamentações previstas na legislação aplicável.
CONSIDERANDO a importância do profissional do transporte complementar para a sociedade e que suas atividades são essenciais para o município;
CONSIDERANDO que para exercer a permissão é necessário oferecer condições dignas, seguras de transporte, conforme legislação e normas regulamentares;
CONSIDERANDO a necessidade organizacional dos que detêm a autorização para exploração desses serviços, visando um melhor controle e gestão dos referidos serviços no município;
O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU**, de acordo com a legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 2.614/2006 e 2.655/2007, faz saber a quem possa interessar, que realizará o recadastramento necessário à concessão do **Alvará 2021** para o STCI/Igarassu realizado por veículos de pequeno porte, tipo Kombi, vans, bestas e similares, conforme as determinações constantes neste edital.
DO OBJETIVO
O objetivo do recadastramento é garantir que os veículos, proprietários e respectivos motoristas envolvidos no STCI atendam aos requisitos legais, em especial aos que se referem à segurança e ao conforto;
Também se constitui objetivo do recadastramento a garantia dos direitos dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:
Dispor dos serviços de forma adequada, em condições de regularidade, eficiência, segurança, higiene, conforto, cortesia e liberdade de escolha;
Garantir a segurança inerente ao serviço do transporte, bem como a integridade física e o bem-estar;

DO PRAZO
De 25 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021.
Os veículos que não forem recadastrados no prazo estabelecido estarão sujeitos às medidas administrativas cabíveis no que se refere ao transporte irregular de passageiros no município de Igarassu.

DO RECADASTRAMENTO
Os permissionários ou representantes legais deverão realizar o recadastramento por meio do site: http://cadastrotransporteigarassu.com.br, devendo por meio eletrônico:
Preencher o formulário de requerimento do recadastramento;
Enviar eletronicamente os documentos, em formato PDF, constantes no Item 4 deste Edital;
Agendar a vistoria do veículo a ser realizada no prédio da Secretaria de Defesa Cidadã.
Emitir os boletos para pagamento referente às atividades de Transporte de Passageiro e de Motorista – Alvará/ISS Autônomo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECADASTRAMENTO
Os respectivos proprietários dos veículos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:
Uma foto 3x4;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade (R.G);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mínimo CATEGORIA "B", VÁLIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;
Comprovante de residência atualizado do município de Igarassu (água, luz ou telefone fixo) ou declaração com firma reconhecida em cartório, conforme Lei Federal nº 7.115/83, ou documentos válidos, conforme Lei Federal nº 6.629/79;
Alvará do exercício anterior ou o último alvará expedido;
Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
Certificado de Segurança Veicular GNV, quando o veículo usar Gás Natural (GNV);
Certidão de Licenciamento Anual Veicular – CRLV;
Prova de quitação com o serviço militar;
Prova de quitação eleitoral;

Nos casos em que há motoristas cadastrados, deverão também ser apresentadas as cópias dos documentos abaixo:
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mínimo CATEGORIA "B", VÁLIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;
Prova de quitação com o serviço militar;
Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone fixo) ou declaração com firma reconhecida em cartório, conforme Lei Federal nº 7.115/83, ou documentos válidos, conforme Lei Federal nº 6.629/79;
Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
Prova de quitação eleitoral;
Uma foto 3x4;

DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS RECADASTRADOS:
Os veículos pertencentes ao STCI deverão conter a identificação em faixas fixadas nas laterais e nas partes frontais e traseiras do veículo que deverão conter as seguintes informações:
Linha realizada pelo veículo;
Número da linha;
Número de Inscrição;
Os dizeres: *Sistema de Transporte Complementar de Igarassu*.
As faixas deverão ser de cores diferentes, conforme o dia alternado indicado pelo Departamento de Trânsito, conforme alternância dos dias de circulação dos veículos que estão autorizados a efetuar o transporte remunerado de passageiro, conforme o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.614/2006;

As faixas devem ser obrigatoriamente instaladas em adesivo padrão.

O prazo de colocação das faixas a serem fixadas na lateral com as informações constantes no Item 5.1, será de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do Alvará 2021.

O arquivo contendo o modelo padronizado das faixas constantes no Item 5.1, para impressão e colocação no veículo, será disponibilizado pelo DEPATRAN para os permissionários a partir de 30 de setembro de 2021.

DA VISTORIA
O permissionário ou seu representante legal deve comparecer no dia e na hora agendados por meio eletrônico, conforme Item 2.1 deste edital;
Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria fora do dia e da hora agendados;
Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria por terceiros, mesmo que no dia e na hora agendados;
Não será permitida a entrada no prédio da Secretaria de Defesa Cidadã para realização da vistoria de qualquer pessoa trajando short, bermuda ou camiseta, tipo regata;
Será permitida apenas a entrada de uma pessoa por veículo;

Os permissionários devem apresentar os itens componentes do veículo apresentados a seguir na condição de uso adequado e segura, para

vistoria no Departamento de Trânsito de Igarassu, conforme agendamento previsto no Item 3.1.3 deste edital:
Conservação do veículo:
Pintura;
Bancos traseiros/dianteiros;
Espelhos retrovisores;
Para-brisas;
Pneus.

Iluminação do veículo:
Laterais dianteira/traseira;
Faróis;
Setas;
Luz de freio;
Luz de ré;
Luz de placa.

Equipamentos obrigatórios do veículo:
Cinto de segurança;
Pneu estepe;
Extintor;
Buzina;
Tacógrafo, no caso das vans;
Retrovisores;
Macaco;
Triângulo;
Chave de roda;
Limpador de para-brisas.

DO ALVARÁ
O Alvará 2021 do STCI será expedido após:
O atendimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente;
Cumprimento das determinações contidas neste edital;
Comprovação dos pagamentos referentes às atividades de Transporte de Passageiros e de Motoristas, por meio de extrato de débitos/recolhimentos emitido pela Secretaria Municipal da Receita;

Não será expedido o Alvará 2021 para os permissionários que apresentem débitos referentes aos anos anteriores, mesmo que os débitos estejam em inscrições municipais diferentes da atual.

O Alvará 2021 será válido até 30 de abril de 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Conforme a Lei Municipal nº 2.614/ 2006, os veículos que explorem o transporte remunerado de passageiro sem autorização deverão ser removidos e encaminhados para o depósito, sem prejuízo da aplicação da multa nos valores estipulados em lei;

As demais disposições sobre a vistoria serão regulamentadas por atos administrativos do Diretor do Departamento de Trânsito;

O Poder Público Municipal poderá extinguir a permissão, caso não sejam cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

EWERTON L. DE SANTANA
Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:EB66B9B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 002/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN

Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional
Secretaria Executiva de Defesa Cidadã
Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais – DEPATRAN
EDITAL Nº 002/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN

CONSIDERANDO que a prestação do SERVIÇO MUNICIPAL DE TÁXI – SMTX/Igarassu e sua execução, operação e exploração estão sujeitas às regulamentações previstas na legislação aplicável.
CONSIDERANDO a importância do taxista para a sociedade e que suas atividades fazem parte dos serviços essenciais para o município;
CONSIDERANDO que para exercer a permissão é necessário oferecer condições dignas e seguras de transporte, com a devida regularidade e com o devido conforto;
CONSIDERANDO a necessidade organizacional dos que detêm a autorização para exploração desse serviço, visando um melhor controle e gestão do referido serviço no município;
O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU**, de acordo com a legislação vigente, em especial com as Leis Municipais nº 2.655/2007, 2.849/2014, 2.864/2014, 2.899/2015 e 2.956/2016 e com a Lei Complementar nº 084/2017, faz saber a quem possa interessar, que realizará o recadastramento para concessão do **Alvará 2021** para o SMTX/Igarassu realizado por veículos de pequeno porte, tipo automóvel, conforme as determinações constantes neste Edital.
DO OBJETIVO
O objetivo do recadastramento é garantir que os veículos, proprietários e respectivos motoristas envolvidos no SMTX/Igarassu atendam os requisitos legais, em especial aos que se referem à segurança e ao conforto.
Também se constitui objetivo do recadastramento a garantia dos direitos dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:
Dispor dos serviços de forma adequada, em condições de regularidade, eficiência, segurança, higiene, conforto, cortesia e liberdade de escolha;
Garantir a segurança inerente ao serviço do transporte, bem como a integridade física e o bem-estar;

DO PRAZO
De 25 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021.
Os veículos que não forem recadastrados no prazo estabelecido estarão sujeitos às medidas administrativas cabíveis no que se refere ao transporte irregular de passageiros no município de Igarassu.

DO RECADASTRAMENTO
Os permissionários ou representantes legais deverão realizar o recadastramento por meio do site: http://cadastrotransporteigarassu.com.br, devendo por meio eletrônico:
Preencher o formulário de requerimento do recadastramento;
Enviar eletronicamente os documentos, em formato PDF, constantes no Item 4 deste Edital;
Agendar a vistoria do veículo a ser realizada no prédio da Secretaria de Defesa Cidadã.
Emitir os boletos para pagamento referente às atividades de Transporte de Passageiro e de Motorista – Alvará/ISS Autônomo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECADASTRAMENTO
Os respectivos proprietários dos veículos deverão apresentar os seguintes documentos originais com cópias:
Uma foto 3x4;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade (R.G);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mínimo CATEGORIA “B”, VÁLIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;
Comprovante de residência atualizado do município de Igarassu (água, luz ou telefone fixo) ou declaração com firma reconhecida em cartório, conforme Lei Federal nº 7.115/83, ou documentos válidos, conforme Lei Federal nº 6.629/79;
Alvará do exercício anterior ou o último alvará expedido;
Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
Certificado de Segurança Veicular GNV, quando o veículo usar Gás Natural (GNV);
Certidão de Licenciamento Anual Veicular – CRLV;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida pelo endereço: https://www.tst.jus.br/certidao1;
Prova de quitação com o serviço militar;
Prova de quitação eleitoral.

Nos casos em que há motoristas cadastrados, deverão também ser apresentados os documentos originais com as cópias abaixo:

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mínimo CATEGORIA "B", VÁLIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;
Prova de quitação com o serviço militar;
Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone fixo) ou declaração com firma reconhecida em cartório, conforme Lei Federal nº 7.115/83, ou documentos válidos, conforme Lei Federal nº 6.629/79;
Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
Prova de quitação eleitoral;
Uma foto 3x4.

DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS RECADASTRADOS

Os veículos pertencentes ao SMTX/Igarassu deverão conter a identificação em faixas fixadas nas laterais do veículo que deverão conter as seguintes informações:
Número do Termo de Permissão;
Designação do ponto de táxi a que pertence o veículo;
Número de Inscrição Municipal;
Os dizeres: *Serviço Municipal de Táxi de Igarassu*.

O prazo de colocação das faixas a serem fixadas na lateral com as informações constantes no Item 5.1, será de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do Alvará 2021.

O arquivo contendo o modelo padronizado das faixas constantes no Item 5.1, para impressão e colocação no veículo, será disponibilizado pelo DEPATRAN para os permissionários a partir de 30 de setembro de 2021.

DA VISTORIA
O permissionário ou seu representante legal deve comparecer no dia e na hora agendados por meio eletrônico, conforme Item 2.1 deste edital;
Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria fora do dia e da hora agendados;
Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria por terceiros, mesmo que no dia e na hora agendados;
Não será permitida a entrada no prédio da Secretaria de Defesa Cidadã para realização da vistoria de qualquer pessoa trajando short, bermuda ou camiseta, tipo regata;
Será permitida apenas a entrada de uma pessoa por veículo;

Conforme o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.849/2014, alterado pela Lei Municipal nº 2.899/2014, não será permitido o recadastramento de veículos que complete ou esteja por complementar 11 anos de fabricação em 2021.

Os permissionários devem apresentar os itens componentes do veículo, apresentados a seguir na condição de uso adequado e segura, para vistoria no prédio da Secretaria de Defesa Cidadã, conforme agendamento previsto no Item 3.1.3 deste edital:
Conservação do veículo:
– Pintura;
– Bancos traseiros/dianteiros;
– Espelhos retrovisores;
– Para-brisas;
– Pneus.

Iluminação do veículo:
– Laterais dianteira/traseira;
– Faróis;
– Setas;
– Luz de freio;
– Luz de ré;
– Luz de placa.

Equipamentos obrigatórios do veículo:
– Cinto de segurança;
– Pneu estepe;
– Extintor;
– Buzina;
– Tacógrafo, no caso das vans;
– Retrovisores;
– Macaco;
– Triângulo;
– Chave de roda;
– Limpador de para-brisas.

DO ALVARÁ
O Alvará 2021 do SMTX/Igarassu será expedido após:
O atendimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente;
Cumprimento das determinações contidas neste edital;
Comprovação dos pagamentos referentes às atividades de Transporte de Passageiros e de Motoristas, por meio de extrato de débitos/recolhimentos emitido pela Secretaria Municipal da Receita;

Não será expedido o Alvará 2021 para os permissionários que apresentem débitos referentes aos anos anteriores, mesmo que os débitos estejam em inscrições municipais diferentes da atual.

O Alvará 2021 será válido até 30 de abril de 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Conforme a Lei Municipal nº 2.614/2006, os veículos que explorem o transporte remunerado de passageiro sem autorização deverão ser removidos e encaminhados para o depósito, sem prejuízo da aplicação da multa nos valores estipulados em lei;

As demais disposições sobre a vistoria serão regulamentadas por atos administrativos do Diretor do Departamento de Trânsito;

O Poder Público Municipal poderá extinguir a permissão, caso não sejam cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

EWERTON L. DE SANTANA
Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:3A416FA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 003/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN

Prefeitura Municipal de Igarassu
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional
Secretaria Executiva de Defesa Cidadã
Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários Municipais – DEPATRAN
EDITAL Nº 003/2021 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU - DEPATRAN
CONSIDERANDO a criação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros no Município de Igarassu;
CONSIDERANDO a importância do Serviço de Transporte Individual de Passageiros para a sociedade e o caráter essencial desse serviço de transporte de passageiro para região;
CONSIDERANDO que para exercer a permissão é necessário oferecer condições dignas e seguras de transporte, conforme legislação vigente e normas regulamentares;
CONSIDERANDO a necessidade organizacional de cadastramento dos que têm interesse na exploração desse serviço, visando posterior processo de autorização para exploração do serviço pelo Poder Permitente, dos que estiverem aptos, considerando o limite do número de permissões legalmente estabelecido;
O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS DE IGARASSU**, de acordo com a legislação vigente, em especial as Leis Municipais nº 2.655/2007 e 2.838/2013, faz saber a quem possa interessar, que realizará o cadastramento para o posterior processo de autorização de exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – STIP/Igarassu –

no município de Igarassu, conforme as determinações constantes neste edital.

DO OBJETIVO

O objetivo do cadastramento é identificar os proprietários/condutores, bem como seus respectivos veículos, interessados na exploração do STIP/Igarassu que atendam aos requisitos legais, em especial aos que se referem à garantia de segurança e conforto durante a prestação de serviço;

Também se constitui objetivo do cadastramento a garantia dos direitos dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

Dispor dos serviços de forma adequada, em condições de regularidade, eficiência, segurança, higiene, conforto, cortesia e liberdade de escolha;

Garantir a segurança inerente ao serviço do transporte, bem como a integridade física e o bem-estar;

REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

Ter acima de 21 (vinte e um) anos;

Possuir habilitação por pelo menos 02 (dois) anos na categoria "A";

Ser proprietário de motocicleta - veículo automotor de duas rodas, dirigido por condutor em posição montada - cuja classificação quanto a espécie seja "de passageiro", com potência de, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas e de, no máximo, 250 (duzentas e cinquenta cilindradas);

Ser proprietário de veículo caracterizado conforme Item 2.3 deste Edital, devidamente registrado perante o órgão executivo de trânsito estadual – DETRAN/PE, no município de Igarassu/PE, na forma da lei, com no máximo 03 (três) anos de fabricação;

Apresentar comprovação que o veículo está devidamente registrado e licenciado, estando quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas;

DO PRAZO

De 25 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Os permissionários ou representantes legais deverão realizar o recadastramento por meio do site: http://cadastrotransporteigarassu.com.br, devendo por meio eletrônico:

Preencher o formulário de requerimento do cadastro;

Enviar eletronicamente os documentos, em formato PDF, constantes no Item 4 deste Edital.

Os veículos que não forem cadastrados no prazo estabelecido não participarão do processo de autorização para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiro – STIP/Igarassu.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO

Os proprietários/condutores dos veículos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

Uma foto 3x4;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade (R.G);

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, CATEGORIA "A", VÁLIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;

Comprovante de residência atualizado do município de Igarassu (água, luz ou telefone fixo) ou declaração com firma reconhecida em cartório, conforme Lei Federal nº 7.115/83, ou documentos válidos, conforme Lei Federal nº 6.629/79;

Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

Certidão de Licenciamento Anual Veicular – CRLV;

Prova de quitação com o serviço militar;

Prova de quitação eleitoral;

DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO STIP/IGARASSU

O processo de autorização para exploração econômica deste serviço se dará após a etapa do cadastramento dos interessados;

Somente participarão do processo de autorização para exploração econômica deste serviço os interessados cadastrados dentro do prazo constante no Item 3.1 que forem classificados como APTOS, considerando o cumprimento das disposições legais e das determinações deste Edital;

O processo de autorização para exploração econômica deste serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 12.009/2009 e da Lei Municipal nº 2.838/2013, bem como as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo CETRAN/PE nas resoluções que disciplinam a matéria;

O processo de autorização para exploração econômica deste serviço se dará por meio de regulamentação própria a ser publicado em diário oficial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a Lei Municipal nº 2.838/2013, os veículos que explorem o Serviço de Transporte Individual de Passageiros – STIP/Igarassu – sem autorização deverão ser removidos e encaminhados para o depósito, sem prejuízo da aplicação da multa nos valores estipulados em lei;

As demais disposições sobre o cadastro serão regulamentadas por atos administrativos do Diretor do Departamento de Trânsito;

Após a autorização para exploração do STIP/Igarassu, o Poder Público Municipal poderá extinguir a permissão, caso não sejam cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

EWERTON L. DE SANTANA

Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

Publicado por:
Ingrid Cavalcanti Lacerda Santos
Código Identificador:80A1B271

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 095/2021 DO CONTRATO Nº 118/2019 – CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PROCESSO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses, do Contrato nº **118/2019,** para que seja mantida a continuação dos serviços já contratados e para minimizar os custos e a suspensão do mesmo devido a pandemia do COVID-19, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE PORTE MÉDIO E GRANDE PORTE TIPO CARRETA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES AFINS DOS EVENTOS, CICLOS CULTURAIS, FESTIVAIS, APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA PREFEITURA DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **20/06/2021 a 20/06/2022.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.** CONTRATADA: **STYLLO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.470.833/0001-23**. **VALOR:** O valor do global do contrato de **R$ 211.600,00 (Duzentos e onze mil e seiscentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 38.000, Unidade: 38.300, Projeto Atividade: 2.036, Despesa Orçamentária: 33.90.39, Fonte: 01.001. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:38A5E461

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 111/2021 DO CONTRATO Nº 271/2018 - ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 010/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº 271/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, DE ACORDO COM O QUE FACULTA O PARÁGRAFO 1° ART. 22, DO DECRETO FEDERAL 7.892/13, com efeitos entre **31/07/2021 e 31/01/2022**.

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.351.022/0001-10. **VALOR:** O valor total da contratação é de **R$ 24.987,60 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 40.000, Unidade: 40.100, Ação Governamental: 1236140112.058, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 120.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:1A96B080

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **GHPS BARRETO - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 27.103.616/0001-44. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.845,00** (Quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 75.000**, **Unidade: 75.100**, **Programa: 0412230272.143**, **Natureza: 44.90.52.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:63085845

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021 PROCESSO Nº 016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.466.699/0001-04. VALOR DO CONTRATO: R$ 681,46** (Seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 75.000**, **Unidade: 75.100**, **Programa: 0412230272.143**, **Natureza: 44.90.52.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:87F74B73

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0001-47. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.252,94** (Um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 51.000, **Unidade:** 51.100, **Programa:** 0412270022.156, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:DB2168E4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.** CONTRATADA: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82. **VALOR DO CONTRATO: R$ 789,00** (Setecentos e oitenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 42.000, **Unidade:** 42.100, **Programa:** 0412270242.098, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 06 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:9D4D4971

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA –EPP** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.997.155/0001-14. **VALOR DO CONTRATO: R$ 560,56** (Quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 51.000, **Unidade:** 51.100, **Programa:** 0412270022.156, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:34D28870

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: **OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R$ 134,10** (Cento e trinta e quatro e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 51.000, **Unidade:** 51.100, **Programa:** 0412270022.156, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2029A462

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.084.616/0001-84**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 5.760,00** (Cinco mil, setecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 51.000, **Unidade:** 51.100, **Programa:** 0412270022.156, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assiatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EB776324

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 008/2021 PROCESSO Nº 016/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **PROCON IGARASSU.** CONTRATADA: **DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.466.699/0001-04**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 681,46** (Seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 32.000, **Unidade:** 32.200, **Programa:** 0412230042.012, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,** a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:84E1AE43

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LIMPEZA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS MENSALMENTE AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, ENCONTRAM-SE IMPOSSIBILITADOS DE FREQUENTAREM AS AULAS. CONFORME LEI 13.979/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **MAP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ:37.113.852/0001-03. VALOR DO CONTRATO: R$ 237.600,00** (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 40.000, **Unidade:** 40.100, **Programa:** 1236140002.069, **Natureza:** 3.3.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EC2A069A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº007/2021, ADESÃO AO CONTRATO MATER Nº 286/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.** CONTRATANTE: **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 39.890,30 (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.400, **Programa:** 0412270352.024, **Natureza:** 33.90.39.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EAB23A3C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº007/2021, ADESÃO AO CONTRATO MATER Nº 286/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO: R$ 504.113,49 (Quinhentos e quatro mil, cento e treze reais e quarenta e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 40.000**, **Unidade: 40.100**, **Programa: 1236840082.048 - 1266540012.054 -1236640032.070 - 1236140002.069 -1236540022.057**, **Natureza: 33.90.39.00**, **Fonte: 001.0000 - 113.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8B0FC4CB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA: A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO VEM VERIFICAR O EDITAL 02/2021

Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de IGARASSU.
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE IGARASSU
ERRATA: A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico vem verificar o Edital 02/2021 de 30 de Julho 2021, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI, no uso arts. 2° e 3°, da Lei n° 2.874/2014, de 06 de outubro de 2014; bem como o disposto no item "6.4" do Edital de Convocação do Processo Eletivo. Para fazer constar as alterações 3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL
Prorroga as seguintes datas:
ONDE SE LÊ:
3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL
Período de Inscrição: **05 de agosto até 20 de** agosto de 2021;
Divulgação dos dados de Inscrição, habilitação, candidaturas e propostas (máximo 10 linhas), por segmento: **23 de agosto de 2021;**
Período de Recurso à fase de Inscrição: **de 24 de agosto até 25** de agosto 2021;
Publicação do Resultado de recurso e Resultado final dos Habilitados pós-recurso: **26 de Agosto** de 2021.
Eleição dos Segmentos: **28 de agosto de 2021.**

LÊ-SE:
Período de Inscrição: **05 de agosto até 03 de setembro** de 2021;
Divulgação dos dados de Inscrição, habilitação, candidaturas e propostas (máximo 10 linhas), por segmento: **08 de setembro de 2021.**
Período de Recurso à fase de Inscrição: **de 08 de setembro até 09 de setembro de** 2021;
Publicação do Resultado de recurso e Resultado final dos Habilitados pós-recurso: **10 de setembro** de 2021.
Eleição dos Segmentos: **12 de setembro de 2021.**

Estabelece como critério obrigatório que os Eleitores e Candidatos precisam estar inscritos no Cadastro Cultural Municipal de Igarassu até 20 de agosto de 2021;

MARCELO IVSON OLIVEIRA
Secretário Geral de Turismo, Cultura e Patrimonio Histórico

MARCIO RODRIGUES
Secretário Executivo de Cultura

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:03C33ED9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº007/2021, ADESÃO AO CONTRATO MATER Nº 286/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.129.702,16 (Um milhão, cento e vinte e nove mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 2.129 – 2.135 – 2.125 – 2.134 – 2.131**, **Natureza: 33.90.39.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:D9C77D00

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº007/2021, ADESÃO AO CONTRATO MATER Nº 286/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SEEPTE).** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO: R$ 33.036,00 (Trinta e Três mil e trinta e seis reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 41.000**, **Unidade: 41.600**, **Programa: 0812810502.096**, **Natureza: 33.90.39.00**, **Fonte: 001.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:CB87F2FF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 010/2021

A SECRETARIA GOVERNO, através do (a) Secretário (a) JEFFERSON MENEZES COSTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 2442/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2442/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2442/000, referente ao pagamento em favor da empresa GHPS BARRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, tendo em vista o Processo Licitatório nº 010/2021 – Modalidade pregão eletrônico nº 005/2021 Ata de Registro de Preços nº 014/2021, que tem como objeto o (a) Aquisição de Combustível, para atender as Necessidades da Secretaria de Governo.
Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por

exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 11 de agosto de 2021

JEFFERSON MENEZES COSTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Rhuane Thalia Chacon Bezerra
Código Identificador:471F51F1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 011/2021

A SECRETARIA GOVERNO, através do (a) Secretário (a) JEFFERSON MENEZES COSTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Maria Wilma de Oliveira Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.108.024-80, como gestor (a) do contrato relativo à nota de empenho nº 2457/000.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) Rhuane Thalia Chacon Bezerra, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.643.974-26, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2457/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2457/000, referente ao pagamento em favor da empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, tendo em vista o Processo Licitatório nº 010/2021 – Modalidade pregão eletrônico nº 005/2021, Ata de Registro de Preços nº 011/2021, que tem como objeto o (a) Aquisição de gaveteiro e mesa para escritório, para atender as Necessidades da Secretaria de Governo.
Art. 4º. Ao (À) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
a) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
b) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
C) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
d) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
e) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 12 de agosto de 2021.

JEFFERSON MENEZES COSTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Rhuane Thalia Chacon Bezerra
Código Identificador:2611AB63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 044/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 044/2021, cujo objeto é aquisição de Brinquedos Educativos para atender as Crianças Assistidas nas Salas de Aulas Multifuncionais e Salas AEE, nas Creches e Unidades Escolares, para atendimento por demanda da Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 24.005,64 (vinte e quatro mil cinco reais e sessenta e quatro centavos)- A sessão pública será realizada dia 10/09/2021 às 09:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 10 de setembro de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 23 de agosto de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:EAECE62F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 045/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 045/2021, cujo objeto é aquisição de Materiais Didáticos Recreativos, para atendimento por demanda da Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 157.930,75 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)- A sessão pública será realizada dia 10/09/2021 às 11:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 10:00h do dia 10 de setembro de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 11:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 23 de agosto de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:0B73293D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 046/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 046/2021, cujo objeto é aquisição de Mobiliários de Ambiências e Áudio/Som, para as Creches e Unidades Escolares, para atendimento por demanda da Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 199.948,52 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)- A sessão pública será realizada dia 10/09/2021 às 13:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 12:00h do dia 10 de setembro de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 13:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 23 de agosto de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:6489719A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 047/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 047/2021, cujo objeto é aquisição de tubos de concreto para manutenção dos serviços executados pela Secretaria de Obras do município, para atendimento por demanda da Secretaria Municipal de Obras de Iguaracy/PE - Valor estimado: R$ 175.400,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)- A sessão pública será realizada dia 13/09/2021 às 09:00h, www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 13 de setembro de 2021 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09:00h:00min. (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Iguaracy, 23 de agosto de 2021.

JERFFESSON HONORATO DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:77AD9DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA EPP, ME e MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA **informa o Processo Administrativo nº** 038/2021 **- Pregão Eletrônico nº 012/2021** – Natureza do Objeto: Contratação - Objeto: Contratação de empresa visando à Locação de Veículos, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R$ 1.048.731,99 (Um Milhão e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos). **Recebimento das propostas até: 03/09**/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília**). Início da disputa: 03/09**/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília)**.** Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – Cód. UASG 982441**.** Outras informações: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 23 de Agosto de 2021.

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:604F6E2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.

Objeto: Aquisição de medicamentos com entrega de forma parcelada durante o período de 04 (quatro) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE.
Abertura: 03/09/2021 às 08:00 hs horas.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 23 de agosto de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:61F06DBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021.

Objeto: Aquisição de produtos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, pelo período de 04 (quatro) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social e seus programas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.
Abertura: 02/09/2021 às 08:00 hs horas.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 23 de agosto de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:2CDC5844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no prédio da Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais diversos e serviços complementares. Às 09h:00min do dia 23/08/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. O Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia é **a abertura e o julgamento das propostas** de preços dos Licitantes habilitados no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 00016/2021, conforme objeto acima identificado. O Presidente inicialmente abriu os envelopes de propostas, e informou aos presentes os valores existentes em cada proposta: **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – Proposta no valor de **R$ 517.213,05** e **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI** – Proposta no valor de **R$ 525.887,66.** O Presidente informou que a Empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, teve sua proposta desclassificada por não atender ao Item 6.6.1.1 do edital, não apresentando junto a proposta a comprovação de garantia. Em seguida comunicou que encaminharia a proposta classificada para a Assessoria de Engenharia Civil da Prefeitura, com a finalidade de se proceder a análise técnica das propostas dos licitantes habilitados a esta fase. Na sequência, a Assessoria de Engenharia Civil retornou a proposta a esta CPL acompanhado do Parecer de Engenharia, subscrito pelo Engenheiro José Geraldo de A. Magalhães CREA 031197 D/PE. O presidente da CPL procedeu com a leitura do mencionado parecer, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **"A secretaria de infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, através de sua equipe técnica de engenheiros, vem neste ato dá pedido de provimento a CPL, que a empresa SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82, encontra-se com a sua proposta CLASSIFICADA, tendo seu valor global em R$ 517.213,05."** Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor das propostas apresentadas, a CPL decidiu por declarar vencedora a Licitante **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82** nos termos do parecer da Assessoria de Engenharia. Posteriormente, ambos licitantes renunciaram do direito de recurso, concordando com a decisão feita por esta CPL. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI***
Membro	
SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	

HISTÓRICO DA ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00016/2021

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma no prédio da Escola Municipal Antônio Piancó Sobrinho, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais diversos e serviços complementares.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Lote(s): 1.
Valor: R$ 517.213,05

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI***
Membro	
SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D31BD5CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00081/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00027/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços da obra de adequação das estradas vicinais do Município de Itapetim (PE) com aplicação dos recursos financeiros transferidos nos termos do Convênio n. 8941508 e do Contrato de Repasse n.1069200–29, firmado entre o Município de Itapetim/PE e o

Ministério de Agricultura Pecuária e abastecimento, programa de Planejamento Urbano, através da Caixa Econômica Federal. Valor: R$ 1.535.993,25. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.°. 142/2020, de 13 de Agosto de 2020. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 10/09/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 23/08/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:156D70D5

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0066/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00019/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de perfuração de poços tubulares em áreas de rochas cristalinas em diversas áreas do município de Itapetim–Pe. Valor: R$399.497,37.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00019/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 23/08/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1048F9AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00119/2021. Processo Nº: 0066/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00019/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de perfuração de poços tubulares em áreas de rochas cristalinas em diversas áreas do município de Itapetim–Pe. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº.432/20, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 1022 – Construção / Ampliação/ Manutenção de Barragens, Cisternas, Poço e Açudes Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 81.. Contratado: Hc Ambiental e Obras Ltda. CNPJ: 32.902.325/0001-56. Valor R$398.184,06. Vigência: de 23/08/2021 a 23/11/2021.

Itapetim, 23/08/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A1BFB05D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 51/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JATAÚBA-PE, no uso de suas atribuições legais, expressas na **Lei Orgânica** Municipal e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº **3.365**/1941, com as alterações da Lei nº **2.786**/56, e

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente da construção de uma unidade da rede municipal de Ensino, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças jataubenses.

CONSIDERANDO- que o Município de Jataúba-PE necessita urgentemente de uma expansão da rede municipal de ensino, ante a existência de fortes reclamos sociais, como também pelo emergente crescimento da demanda estudantil;

CONSIDERANDO - a existência de terrenos improdutivos e de um projeto para edificação de novas escolas, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à construção da obra aludida,

CONSIDERANDO ainda que, tendo em vista o referido terreno se encontrar em área não registrada, sendo, portanto, considerado posse, nos termos do art. 56 da Lei 13.465que alterou o Art. 156-A da Lei 6015/1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Jataúba-PE: com de área 4.000,00 m², localizado no lugar denominado JUNDIÁ, zona distrital, situada neste Município e Comarca de Jataúba-PE, com o seguinte caminhamento topógrafo: P-01 -07º59'15.111"; -36º34'50.867";P-02 -07º59'17.697"; -36º34'51.167"; P-03 -07º59'17.755"; -36º34'52.797"; P-04 -07º59'15.169";-36º34'52.498", Área: 4.000,0m²/ 0,400ha. Perímetro: 260,00m.

Limitando-se do lado direito, numa extensão de 80,0m, com terras de Jhonanta Cavalcante Chaves; Ademir José de Farias e Andreia Aparecida de Farias; esquerdo, numa extensão de 80,0m, com o terras de Josilton Rodrigues de Almeida; Edna Maria Batista de Paiva; Edaisy Mariele Batista de Paiva; Regina Maria Fernandes e Roseline Maria da Conceição; frente, numa extensão de 50,0m, com o prolongamento da Estrada para Jataúba; fundos, numa extensão de 50,0m, com o terras de José Cavalcante Sobrinho.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº**3.365**/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º O Município de Jataúba-PE efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

Art. 7º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.8º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataúba-PE, em 23 de agosto de 2021

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BBB86544

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 039/2021 - DISPENSA Nº 003/2021, CONTRATADO: JOSÉ DJALMA BEZERRA DIAS E CIA LTDA-ME CNPJ 13.689.999/0001-70. **OBJETO:** Fornecimento Aquisição de peças e serviços de manutenção para atender as necessidades da frota da Secretaria de Educação de Jataúba/PE. Valor para Aquisição de peças a quantia de: **R$ 26.129,00** (vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais) e para serviços de manutenção o valor de: **R$ 34.034,00** (trinta e quatro mil, e trinta e quatro reais). Valor total: **R$ 60.163,00 (sessenta mil, cento e sessenta e três reais)). Vigência:** Termo inicial em 08/07/2021 e termo final em 08/08/2021.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2F7C685F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 036/2021 - DISPENSA Nº 002/2021, CONTRATADO: LÍVIO AGUIAR DE ARRUDA CNPJ 03.856.014/0001-08. **OBJETO:** Fornecimento Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha de montagem e serviços de manutenção para atender as necessidades da frota da Secretaria de Educação de Jataúba/PE. Valor para Aquisição de peças a quantia de: **R$ 16.886,00** (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais); e para serviços de mão de obra o valor de: **R$ 21.915,00** (vinte e um mil, novecentos e quinze reais). Valor total: **R$ 38.801,00 (trinta e oito mil, oitocentos e um reais)). Vigência:** Termo inicial em 20/04/2021 e termo final em 10/05/2021.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:66FA2160

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSOS

PROCESSO PMJ Nº 022/2021, Tomada de Preço PMJ Nº 001/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de engenharia para manutenção predial corretiva e de requalificação, programada e não programada, incluindo material, mão de obra e respectivos insumos, em todas as unidades de ensino, escolas e creches da rede municipal.** Após o término do julgamento dos recursos interpostos e de suas contrarrazões, comunica-se o provimento dos recursos das empresas, tornando **HABILITADAS** as seguintes empresas: **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° **33.821.829/0001-01; CONSTRUTORA DECA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° **06.958.998/0001-08; ARAÚJO E QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **39.155.899/0001-57; HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **27.603.095/0001-94; TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS – EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **07.052.373/0001-55**; **RIO BRANCO CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ n° **02.951.249/0001-08; HUGO OTÁVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **34.057.039/0001-67**; **GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **31.329.769/0001-81**; **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ n° **15.666.873/0001-05; FA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° **10.872.280/0001-81**; **GEMTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n° **27.486.197/0001-77**; **FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.233.033/0001-42**; **VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.393.361/0001-04**; **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **15.233.791/0001-77**; **LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.112.067/0001-32**. **Ficando INABILITADAS as seguintes empresas: JOTAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n° **40.065.143/0001-04; AF AMARO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **29.107599/0001-49; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **29.505.771/0001-12; CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, inscrita no CNPJ n° **30.700.985/0001-29; PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° **20.949.329/0001-00;** A abertura de proposta será no próximo dia **27 de agosto de 2021 as 10:00 horas,** na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Informações disponíveis no endereço situado Rua Vereador Pedro Doca Filho, s/n, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000) ou através do Fone/Fax: (081)9.8215-5904, no horário de 8:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cpljatauba@gmail.com** e no site **www.jatauba.pe.gov.br.**

Jataúba 16 de junho de 2021.

FÁBIO LUIZ NUNES CHAVES FILHO
Presidente.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FBD26DC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 (REGISTRO DE PREÇOS COM ITEM DESTINADO À ME/EPP)

- OBJETO Nat:. Serviço. - **OBJETO Descr:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motoristas e a locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de João Alfredo e seus Fundos Públicos, conforme disposições, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 8.911.472,19 - **Limite para acolhimento de propostas:** 08/09/2021 às 09h30 - **Início da sessão de disputa de preços**: 08/09/2021 às 10h30min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município

<http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 23 de agosto de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:40B1A422

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo: 031/2021.Tomada de Preços: 04/2021. Objeto Nat.: Contratação de empresa para Execução de Implantação de pavimentação no Munícipio de Jupi/PE, conforme convenio n° 885319/2019. **Empresas habilitadas:** PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, **CNPJ N°** 38.935.406/0001-39; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, **CNPJ Nº** 29.505.771/0001-12; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, **CNPJ Nº** 19.744.104/0001-39; D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, **CNPJ Nº** 32.666.677/0001-50; DEL ENGENHARIA EIRELI – ME, **CNPJ Nº** 17.415.942/0001-33; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP, **CNPJ Nº** 24.854.223/0001-84 e CONSTRUTORA INHUMAS LTDA – EPP, **CNPJ Nº** 07.353.785/0001-25. Caso não haja interposição, fica marcada a **data prevista para o julgamento da proposta de preços:** 31/08/2021 às 10:30 horas. A reunião acontecerá online através do Skype e será enviado o link 30 minutos antes da sessão para o e-mail cadastrado. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 23 de agosto de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:CBC3FAD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 120/2021. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **FIORI VEICOLO S.A., inscrito sob o CNPJ nº**: 35.715.234/0001-08. **OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos tipo POPULAR, o (zero) KM, com capacidade para 5 pessoas, para satisfazer as necessidades da locomoção da Secretária de Educação do Município de Jurema/PE**. Valor Global: R$ 113.000,00. VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) meses, contato da ordem de fornecimento.

Jurema, 23 de Agosto de 2021

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F5EBC52B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório n° 009/2021 - PMJ
Pregão Eletrônico n° 006/2021 – PMJ

Objeto: **ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL:**
A base de cálculo adotada que incidirá sobre a revisão contratual não deverá ser maior que o preço médio calculado pela ANP dos municípios limítrofes. **CONTRATO Nº 087/2021-CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de posto de combustível, para fornecimento parcelado de combustível para utilização nos veículos que compõem a frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Jurema/PE **CONTRATADA: DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA**, CNPJ nº 11.268.061/0001-50.

Jurema, 23 de Agosto de 2021

EDVAN MÁRCIO RAMOS FERREIRA
Secretário de Transportes.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EA22DB84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2021. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE - FMAS**. CONTRATADA: **JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP,** inscrito sob o CNPJ nº: 02.141.363/0001-72. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE**. Valor Global: R$ 3.484,25. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contato da ordem de fornecimento.

Jurema, 23 de Agosto de 2021

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4E43E487

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2021. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE - FMAS**. CONTRATADA: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrito sob o CNPJ nº: 07.631.411/0001-24. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE**. Valor Global: R$ 108,29. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contato da ordem de fornecimento.

Jurema, 23 de Agosto de 2021

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0920D854

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2021. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE - FMS**. CONTRATADA: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrito sob o CNPJ nº: 07.631.411/0001-24. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE**. Valor Global: R$ 4.563,40. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contato da ordem de fornecimento.

Jurema, 23 de Agosto de 2021

LIDIANE CORREIA DE CAMPO SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5284B7F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2021. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE - FMS**. CONTRATADA: **JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP,** inscrito sob o CNPJ nº: 02.141.363/0001-72. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE**. Valor Global: R$ 36.860,12. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contato da ordem de fornecimento.

Jurema, 23 de Agosto de 2021

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9CC27831

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2021. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE - FMS**. CONTRATADA: **ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA,** inscrito sob o CNPJ nº: 31.411.095/0001-60. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias do Município de Jurema/PE**. Valor Global: R$ 1.330,00. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contato da ordem de fornecimento.

Jurema, 23 de Agosto de 2021

LIDIANE CORREIA DE CAMPO SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FCA9DF82

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2021

Dispõe sobre procedimentos para gestão e fiscalização de contratos no âmbito do município de Jurema - PE.

A Controladoria Geral do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 280/2009, art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução nº 006/2013 do próprio Tribunal de Contas de Pernambuco
Considerando as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à adequação de todas as fases contratuais e procedimentos de acompanhamento e execução às previsões do edital e à observância ao princípio da legalidade;
Considerando a importância e a necessidade de amplo controle e sistematização da gestão de contratos, no âmbito do Município de Jurema, sob a luz dos princípios da publicidade, da moralidade e, sobretudo, da eficiência administrativa.

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar a Gestão de Contratos no âmbito do Município de Jurema.
CAPÍTULO I I
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - gestão de contratos: conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas na contratação, desde o termo de referência, passando por todas as fases da licitação e pela negociação do contrato, discussão e redação de cláusulas, cautelas na formalização do contrato, até a execução, o acompanhamento e a entrega dos bens, obras ou serviços;

II - unidade gestora do contrato: secretaria responsável pelo acompanhamento da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar servidor/servidores para a função de fiscal do contrato;
III - **Fiscal do contrato**: servidor, preferencialmente ocupante de cargo efetivo, não havendo poderá ser de provimento em comissão ou contrato, da unidade gestora do contrato, a quem compete acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, desde a sua assinatura até o seu encerramento;
IV - Contrato: todo e qualquer ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jurema, e órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.
CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete à unidade gestora do contrato:

I - Elaborar o termo de referência do futuro contrato;
II - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases até a assinatura do contrato;
III -Abrir pastas para arquivamento de cópia dos contratos sob sua responsabilidade, dos respectivos empenhos e faturas, dos relatórios de acompanhamento da execução e dos documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado, mantendo sua guarda durante o período de vigência contratual;
IV - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade e solicitar, com antecedência de 90 (noventa) dias do

término da vigência contratual, providências para sua prorrogação ou autorização para instauração de novo processo licitatório, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;
V - Repassar à Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e à Coordenadoria de Controle Interno no início de cada exercício, informações sobre os empenhos a serem reabertos;
VI - Notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;
VII - Comunicar, formalmente, à Coordenadoria de Controle Interno irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades, esgotada a medida prevista no inciso VI;
VIII - Gerenciar o processo de recuperação ou reposição de material em garantia contratual, controlando a extensão dos prazos de vigência;
IX - Atestar liberação da garantia contratual em favor da contratada quando do término da vigência do contrato, encaminhando a documentação à Secretaria de Finanças para pagamento;
X - Encaminhar à Secretaria de Administração solicitação de alterações (quantitativas e qualitativas) do contrato, acompanhada das devidas justificativas e dos documentos necessários.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:

I - Conhecer o contrato sob sua responsabilidade;
II - Manter atualizada a pasta aberta para arquivamento de cópia do contrato, dos respectivos empenhos e faturas, dos relatórios de acompanhamento da execução e dos documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado;
III - Monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar à unidade gestora do contrato, com antecedência, providências para sua prorrogação ou para autorização na instauração de novo processo licitatório, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;
IV - Acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;
V - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços contratados sob sua responsabilidade, quando em conformidade com as condições contratadas;
VI - Atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual;
VII - Anotar em registro próprio (sistema, livro ou relatório de acompanhamento) todas as ocorrências relevantes pertinentes à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas e defeitos observados, bem como registrando as sugestões de melhoria;
VIII - Comunicar formalmente ao responsável pela unidade gestora do contrato, as irregularidades detectadas e não sanadas, solicitando providências cabíveis;
IX - Controlar o saldo contratual durante sua execução;
X - Monitorar, durante todo o período de vigência contratual, a manutenção das condições de regularidade exigidas da contratada no momento inicial da contratação;
XI - Encaminhar à unidade gestora do contrato solicitação de alterações (quantitativas e qualitativas) do contrato, acompanhada das devidas justificativas e dos documentos necessários;
XII - Acompanhar, por meio do sistema de registro de preços do Estado, a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado para renegociação de seu valor em casos de oscilações bruscas, nos contratos com prazo de vigência superior a um ano;
XIII - Participar da elaboração do termo de referência do futuro contrato.
Parágrafo único. A designação do fiscal do contrato será realizada pelo chefe da unidade gestora do contrato e comunicada formalmente à Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 5º O contrato será arquivado na Secretaria de Administração, abrindo-se tantos volumes quantos sejam necessários à eficiente organização processual.
Art. 6º Toda a documentação referente à execução do contrato será arquivada na unidade gestora do contrato, abrindo-se tantos volumes quantos sejam necessários à eficiente organização processual.
Parágrafo único. Os documentos originais referentes a notas fiscais e certidões de regularidade fiscal serão encaminhados ao Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças para pagamento, devendo a unidade gestora do contrato arquivar suas respectivas cópias.
Art. 7º Toda a documentação emitida pelo fiscal de contrato deverá receber a anuência de sua secretaria imediata.
Art. 8º A Nomeação do Gestor de Contratos será realizada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.
Art.9º É obrigatória a publicação dos extratos dos termos de contrato e dos seus aditamentos no Diário Oficial do Município, devendo ser providenciada pela Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º A implantação dos procedimentos de que trata esta Instrução terá o apoio técnico da Coordenadoria de Controle Interno.
Art.11º. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais
Art.12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 20 de Agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Jurema, 23 de Agosto de 2021

CRISTIANE CANABARRA FRANCO DE ANDRADE
Controlador Geral Municipal

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:538181AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a exe3cução dos Contratos celebrados, através de um representante;
Considerando o que determina a Instrução Normativa Municipal nº 006/2021, que Dispõe sobre procedimentos para gestão e fiscalização de contratos no âmbito do município de Jurema - PE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 087/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de JUREMA e a Empresa DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA - ME, que tem como objetivo a contratação de Fornecimento de Combustível, visando atender a Secretaria Municipal de Transportes.

I- Gestor Titular: Edvan Márcio Ramos Ferreira – Secretário de Transportes

II- Fiscal de Contratos: José Felipe Alves de Souza – Assessor Administrativo – Secretaria de Transportes
Art. 2º Compete ao **Gestor de Contratos**:

I - Elaborar o termo de referência do futuro contrato;
II - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases até a assinatura do contrato;
III - Abrir pastas para arquivamento de cópia dos contratos sob sua responsabilidade, dos respectivos empenhos e faturas, dos relatórios de acompanhamento da execução e dos documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado, mantendo sua guarda durante o período de vigência contratual;

IV - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade e solicitar, com antecedência de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, providências para sua prorrogação ou autorização para instauração de novo processo licitatório, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;
V - Repassar à Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e à Coordenadoria de Controle Interno no início de cada exercício, informações sobre os empenhos a serem reabertos;
VI - Notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;
VII - Comunicar, formalmente, à Coordenadoria de Controle Interno irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades, esgotada a medida prevista no inciso VI;
VIII - Gerenciar o processo de recuperação ou reposição de material em garantia contratual, controlando a extensão dos prazos de vigência;
IX - Atestar liberação da garantia contratual em favor da contratada quando do término da vigência do contrato, encaminhando a documentação à Secretaria de Finanças para pagamento;
X - Encaminhar à Secretaria de Administração solicitação de alterações (quantitativas e qualitativas) do contrato, acompanhada das devidas justificativas e dos documentos necessários.
Art. 2º Compete ao **Fiscal de Contratos**:
I - Conhecer o contrato sob sua responsabilidade;
II - Manter atualizada a pasta aberta para arquivamento de cópia do contrato, dos respectivos empenhos e faturas, dos relatórios de acompanhamento da execução e dos documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado;
III - Monitorar o prazo de vigência do instrumento contratual e solicitar à unidade gestora do contrato, com antecedência, providências para sua prorrogação ou para autorização na instauração de novo processo licitatório, se pertinente, visando à celebração de um novo contrato;
IV - Acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;
V - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços contratados sob sua responsabilidade, quando em conformidade com as condições contratadas;
VI - Atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual;
VII - Anotar em registro próprio (sistema, livro ou relatório de acompanhamento) todas as ocorrências relevantes pertinentes à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas e defeitos observados, bem como registrando as sugestões de melhoria;
VIII - Comunicar formalmente ao responsável pela unidade gestora do contrato, as irregularidades detectadas e não sanadas, solicitando providências cabíveis;
IX - Controlar o saldo contratual durante sua execução;
X - Monitorar, durante todo o período de vigência contratual, a manutenção das condições de regularidade exigidas da contratada no momento inicial da contratação;
XI - Encaminhar à unidade gestora do contrato solicitação de alterações (quantitativas e qualitativas) do contrato, acompanhada das devidas justificativas e dos documentos necessários;
XII - Acompanhar, por meio do sistema de registro de preços do Estado, a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado para renegociação de seu valor em casos de oscilações bruscas, nos contratos com prazo de vigência superior a um ano;
XIII - Participar da elaboração do termo de referência do futuro contrato.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ECFC835C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora pública municipal Sr(a). **NIEDJA CRISTINA SILVA BASTOS** portadora do CPF nº 857.205.854-00, contados a partir de 05/08/2021.

Art. 2º - A mencionada licença foi atestada pelo(a) médico(a) Israel André Mendonça Costa CRM-AL n.º 4982

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:042E1EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do requerimento que contém o pedido de férias da servidora em apreço, com anuência da chefia imediata.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 15 de agosto do corrente ano:
MAT. NOME CARGO PERÍODO AQ.
301150 NICACIA CAVALCANTE PRAZERES FERREIRA Assistente Social 2020/2021

Art. 2º - Determinar que o mês de férias da servidora em apreço seja anualmente no mês de agosto. Caso contrário, informe ao departamento de recursos humanos com trinta dias de antecedência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EEB94D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 478/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a decisão da Comissão Processante acerca do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021, que tramitou em face da servidora Ednilza Santos Lima;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos da administração pública dispostos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, que a Comissão Processante decidiu pelo arquivamento do referido processo administrativo em razão da ausência de junta médica municipal para avaliação pericial da indiciada;
RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021 que tramitou em face da servidora Ednilza Santos Lima, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 000360, por abandono de cargo, conforme dispositivo legal previsto no caput do artigo 204, II, da Lei 6.1213/68, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:59A449CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 478/2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,
CONSIDERANDO a decisão da Comissão Processante acerca do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021, que tramitou em face da servidora Ednilza Santos Lima;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos da administração pública dispostos no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, que a Comissão Processante decidiu pelo arquivamento do referido processo administrativo em razão da ausência de junta médica municipal para avaliação pericial da indiciada;
RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021 que tramitou em face da servidora Ednilza Santos Lima, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 000360, por abandono de cargo, conforme dispositivo legal previsto no caput do artigo 204, II, da Lei 6.1213/68, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 17 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:28E44D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o teor do requerimento que contém o pedido de férias do servidor em apreço, com anuência da chefia imediata.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias ao servidor relacionado abaixo, sendo o gozo fracionado em três períodos distintos.
MAT. NOME CARGO PERÍODO AQ.
301171 KAIO GENIVAL BARROS E SILVA Agente Administrativo 2020/2021

PERÍODO
NOME DATA PARA O GOZO DE FÉRIAS MÊS DIAS
01
KAIO GENIVAL BARROS E SILVA 12/09/2021 a 22/09/2021 Setembro 10
02 04/10/2021 a 14/10/2021 Outubro 10
03 01/12/2021 a 11/12/2021 Novembro 10

Art. 2º - Ficando o gozo fracionado das férias sujeito a alterações de acordo com a necessidade do serviço público e determinação da chefia imediata.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D97A869B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde por tempo INDETERMINADO ao servidor público municipal Sr(a). **JOSÉ CARLOS BRASIL DOS SANTOS** portadora do CPF nº 037.771.298-10, contados a partir de 18/08/2021.

Art. 2º - A mencionada licença foi atestada pelo(a) médico(a) Manoel Costa Júnior CRM 26827.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D2F60C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 04 (quatro) meses de **Licença Prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **JOSEFA VANUSA PEREIRA ANDRADE** portador(a) do CPF nº 987.122.094-49,

correspondente ao período aquisitivo 1994/2004 contados a partir de 18/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:163AED42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 04 (quatro) meses de **Licença Prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARIA SELMA DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 765.488.134-72, correspondente ao período aquisitivo 2005/2015 contados a partir de 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0E088FAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

Processo Licitatório Nº 014/2021. Dispensa Nº 007/2021. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV NO CENTRO DA CIDADE, NESTE MUNICÍPIO**. Contratada: **EDILSON SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF: 032.XXX.XXX-10. Valor Mensal: **R$ 1.000,00 (mil reais)**. Vigência de 23/07/2021 a 22/07/2022.

Lagoa dos Gatos, 23 de julho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:96A174D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007/2021

PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea "D" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 20 de julho de 2021.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6C03FC99

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

Processo Licitatório Nº 014/2021. Pregão Eletrônico Nº 006/2021. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** destinado a manutenção das atividades gerais das escolas pertecentes ao Fundo Municipal de Educação. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor **R$ 46.968,72 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**. Vigência de 06/08/2021 a 05/06/2022.

Lagoa dos Gatos, 06 de agosto de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E5DB3220

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2021. CPL/FME. Tomada de Preços Nº 003/2021. Obras e/ou Serviços de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SALDO DE OBRA DE QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. Valor: R$637.511,08 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e onze reais e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 09/09/2021 às 10:00h. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 23 de agosto de 2021.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A3196298

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº012/2021

PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades vinculadas. CONTRATADA: **J Z PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea "D" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 27 de julho de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:AE49A33A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2021

PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas. CONTRATADA: **J Z PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea "D" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 27 de julho de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:53F7D03C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007/2021

PROCESSO Nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: Fornecimento parcelado de combustível e lubrificantes, destinados a Prefeitura Municipal e suas secretarias vinculadas**.** CONTRATADA: **J Z PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.316.537/0001-41. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente do art.65, inciso II, alínea "D" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 27 de julho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4184980D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2021

PROCESSO FMS Nº 020/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº **009/2021. Ata de Registro de Preço 003/2021** Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição parcelada de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar, Material Penso e equipamentos cirúrgico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Após solicitação de desistência da empresa **NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, referente os itens (25 e 26), comunica-se a **Homologação** com a empresa; **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ** sob o nº **20.489.064/0001-05,** vencedora do item **(25)** com o valor global de **R$ 37.050,00; O item 26 foi considerado Fracassado;** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 23/08/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:7CD787CE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

PROCESSO PML Nº 041/2021, Tomada de Preço PML Nº 005/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO DO SOCORRO EM LAJEDO/PE, RUA PACHECO DE MEDEIROS (TRECHO), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 885812/2019/MDR/CAIXA.** Após a apresentação do Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro do Município, comunica-se resultado do julgamento, sendo declarada vencedora a empresa: **J. BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 17.696.801/0001-36, vencedora do certame com o valor global de **R$ 529.573,66**. Fica o prazo de 05 dias para apresentação de recurso contra a nossa decisão e após termino deste prazo o processo será adjudicado e posteriormente encaminhado para o Secretário Municipal de Administração para que seja Homologado. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br.** Lajedo, 23/08/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:16496711

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 018/2021, Processo PML nº 040/2021** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, através da através da empresa **JOSÉ EUGÊNIO DE MATOS – ME**, inscrito no CNPJ nº 22.111.905/0001-71, com o valor global de 21.519,80, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 28 de julho de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A144B828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 037/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2021. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.152.444,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/08/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 03/09/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP:

55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 23/08/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BE4B4137

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 015/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONST. – CNPJ Nº 13.815.150/0001-03**, Obtendo-se um valor Global de R$ 3.420.881,08.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 23 de Agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CAF4ADED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 037/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ Nº 05.807.475/0001-08**, vencedora dos ITENS: 08 e 09, no valor Global de R$ 54.872,90; **LS SERVICOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ Nº 10.793.812/0001-95**, vencedora dos ITENS: 06, 07 e 15, no valor Global de R$ 203.513,22 e **CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 33.096.904/0001-11**, vencedora do ITEM: 05, no valor Global de R$ 28.710,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Limoeiro, 23 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FE52CA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 035/2021- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 035/2021-FMS. Tomada de Preços Nº 001/2021. O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUA, CONFORME A PROPOSTA SISMOB 10628610000114003. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 36.185.521/0001-08; SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PRA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09; PROJETICONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 34.016.448/0001-15; ADS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 21.591.562/0001-27; GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.852.678.00001-00; M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 20;935.844/0001-31; A & J OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 41.069.130/0001-68 e CRS AMBIENTAL EIRELI – CNPJ Nº 27.348.365/0001-68. Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 01/09/2021 às 08:30h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 23/08/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F870E716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 016/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARÃES NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 125.613,28. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/08/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 03/09/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 23/08/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8B86FD6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 046/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 73.063,92. **Início do Acolhimento das Propostas:** 24/08/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 03/09/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 23/08/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AFBDE30B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2021

EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A UFM – UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 413-A, da Lei Complementar Municipal nº 109/2017, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 413-A. Para fins de pagamento de verbas indenizatórias e multas já previstas em UFM em leis municipais vigentes e não revogadas por este código, fica regulamentada a Unidade Financeira Municipal – UFM, sendo sua unidade equivalente ao valor de R$ 1,00(um real) para o cálculo das multas e gratificações indenizatórias em vigor.

Parágrafo único. A unidade financeira mencionada nesse artigo poderá ser corrigida a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, no limite da inflação oficial da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulado no ano anterior.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

Limoeiro, 20 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0F683443

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2021

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE COLETE AOS MOTOTAXISTAS DE LIMOEIRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a efetuar a doação de 01 (um) colete padronizado a cada ano, com item de segurança, a todo Mototaxista, regularmente cadastrado, habilitado, com domicílio eleitoral em Limoeiro/PE, com veículo em dia e licenciado neste Município.

§1º O uso do referido colete, é de uso pessoal e instransferível, de exclusividade do Mototaxista, sendo vedada a utilização deste por terceiros, sendo assim, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar a distribuição de coletes com QR CODE, que deverá ser cadastrado em Sistema Próprio da Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito, contendo as informações de regularidade necessárias para o efetivo exercício das atividades dos Mototaxistas.

§2º Somente na comprovação de perda dos Coletes, ocorridos na incidência de Casos Fortuitos ou de Força Maior, é que poderá o Executivo Municipal doar novo colete ao Mototaxista que terá o anterior bloqueado, uma vez que tal controle é possível em virtude do QR CODE constante no colete.

§3º O material anteriormente descrito será adquirido com Recursos Próprios da Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o Orçamento do Município, tendo em vista as cominações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

Limoeiro, 20 de Agosto de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:01670474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 005/2021 – Modalidade **DISPENSA nº. 005/2021, PARTES:** Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, CNPJ: nº 11.361.888/0001-04 e JULIERME BARBOSA XAVIER – BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL - EPP, CNPJ: 19.274.072/0001-55, localizado na Praça Carlos Lira, nº 11 – Apto. 01 – sala 02 – Centro - Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE PESSOA JURÍDICA, COM CONHECIMENTOS NA ARÉA PÚBLICA, COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DA**

CONTABILIDADE DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. Contrato Nº.007/2021 valor global **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** vigência 03(três) meses, tendo início em 12 de janeiro de 2021, com término em 12 de abril de 2021. Macaparana, 23 de agosto de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DCE92DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021 – DISPENSA Nº. 005/2021

Extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2021**, assinado em 12 de janeiro de 2021, com término em 12 de abril de 2021, **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil de pessoa jurídica, com conhecimentos na área pública, compreendendo a orientação dos servidores nas áreas orçamentária, contábil e financeira, objetivando o acompanhamento da contabilidade dos órgãos que compõem a administração pública municipal de Macaparana/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e JULIERME BARBOSA XAVIER – BM4 CONSULTORIA CONTÁBIL – EPP, CNPJ: Nº19.274.072/0001-55, fica prorrogado prazo para execução dos serviços contratados por um período de **03 (três) meses**, ou seja, de 12 de abril de 2021 a 12 de julho de 2021, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo em 09 de abril de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 23 de agosto de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:585D8B3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00041/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga através de links dedicados, para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculadas a administração pública do M. Valor: R$267.723,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bll.org.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com;licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 12/08/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:86841AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;

Contratadas:

MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI, inscrita no CNPJ: **30.034.749/0001-10;**

Valor Global: **R$: 28.828,53(vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos);**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos em caráter de urgência e emergência, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Maraial/PE**.**

Vigência: 90(noventa), dias;

Celebração: 13/08/2021;

Signatários: **Everaldo Pereira Nunes**, Neilson de Lima Barros e Marcela Caroline Bastos Saldanha

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:1C81494E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de licitação
Pregão Presencial nº 05/2021. Menor preço por Item. Objeto Contração de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender as demandas do gabinete prefeito e secretarias municipais. Sessão dia 03/09/21 às 13h15m Edital e anexos na CPL Av. José da Silva Torres Araquan, s/n centro, Mirandiba PE, horário de 8h30m às 13h00m ou através de solicitação por E-mail:licitacao@miradiba.pe.gov.br. Fone 3885.1056. Estimativa mensal R$ 117.208,09.

Mirandiba PE, 20 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F994EEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 006-2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico nº 06/2021. Menor preço por Item. Objeto Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, combustível Diesel, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE. Início da entrega das propostas a partir das 00h:00m do dia 25/08/21 até o dia 03/09/21 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 03/09/21 a partir das 09:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h. do dia 03/09/21 no site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Avenida José da Silva Torres

Araquãn s/n, Centro, Mirandiba-PE ou através do Fone: (87) 3885-1025, no horário de 8h:30h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@mirandiba.pe.gov.br ou através dos sites www.mirandiba.pe.gov.br e www.bnc.org.br. Valor Estimado R$ 209.314,00 Recursos Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar.

Mirandiba PE, 20 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3F4CD571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.030/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a sessão inaugural da licitação referenciada, anteriormente designada para o dia **Dia 27/08/2021 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência**, **FOI ADIADA *sine die***, em atendimento a solicitação da Secretaria Demandante, face a necessidade de regularização e ajustes nas Planilhas Orçamentárias.

Após as adequações necessárias, será publicado o novo aviso com a data de realização do certame.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelos telefones (81) 3535-2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 23 de Agosto de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7D81A168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 010/2021 - Comissão: CPL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - Nat.: Compras – Objeto: Aquisição de 02 (dois) Automóveis, tipo passeio, (zero quilômetro), ano/modelo não inferior a 2021, motor 1.0, Biocombustível (Alcool/gasolina), 5 portas**,** 5 lugares, cor branca, ar condicionado, o primeiro emplacamento (registro do veículo no Detran) do veículo deverá ser em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata, para atender as necessidades do programa SUAS Proteção Básica – CRAS/Programa Criança Feliz. Valor Máximo Aceitável: R$ 108.357,78 (Cem mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). Abertura das Propostas: 03/09/2021 às 09h00min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, sob registro no BB nº 889908, no Site Oficial do Munícipio http://nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. no horário de 08 h às 12:30 h.

Nazaré da Mata/PE, 23 de Agosto de 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Ação Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BC6935D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE OFÍCIO GP N° 107/2021

Destinatário: Ilmo. Sr. Gerente do Banco Bradesco

Objeto: Informar que a **Sra. CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA** – Secretária de Gestão de Pessoas e Administração – inscrita no CPF 774.992.714-04, ou a **Sra. MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA** – Secretária Executiva da Gestão de Pessoas e Administração do Município – inscrita no CPF/MF sob o nº 056.896.064-56, estão autorizadas a movimentar todas as contas correntes pertencentes ao Fundo de Previdência dos Servidores da Prefeitura de Olinda – CNPJ: 10.554.276/0001-75, sempre em conjunto, obrigatoriamente, com o **Sr. ROBERTO FERREIRA DA ROCHA** - Técnico Administrativo lotado no Fundo de Previdência do Município de Olinda, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.229.014-30 ou com a **Sra. CAROLAINE DE MELO BARBOSA** – Assessora Técnica II lotada no Fundo de Previdência do Social do Município de Olinda, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.298.024-96, conforme os seguintes poderes específicos abaixo:

PODERES:

Requisitar/ emitir/ endossar cheques
Abrir/ movimentar/ encerrar contas de depósito
Receber/ Passar Recibo e dar quitação
Solicitar saldos e extratos de conta/Poupança/ Investimentos
Retirar cheques devolvidos
Sustar/ contra-ordenar/ cancelar/baixar cheques
Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
Cadastrar/alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques-Conta Corrente/Poupança
Efetuar transferências por meio eletrônico
Efetuar quaisquer pagamentos por meio eletrônico
Efetuar quaisquer transferências por meio eletrônico
Emitir Comprovantes
Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro
Receber e Enviar Ordens de Pagamento do/para Exterior
Assinar Contratos de Prestação de Serviços
Assinar Apólice de Seguro
Assinar Instrumento de Convênio

Olinda, 26 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:29CB519E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 128/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor do Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Olinda para atender despesas de custeio, destinado à execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.066	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO**	
04.122.7008.8.039	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Olinda**	
3.3.90.36-410-48119	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.066	**FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO**	
04.122.7008.8.039	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Previdenciário Capitalizado do Município de Olinda**	
3.3.90.39-410-48120	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 05 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B5A2E3F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SEC. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO-ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano**	
3.3.90.39-001-5537	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

26	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**	
26.001	**SEC. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO-ADM. DIRETA**	
04.122.7047.8.024	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano**	
4.4.90.52-001-33598	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
15.125.1032.3.057	**Implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla**	
3.3.90.33-001-47064	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
15.127.1025.2.022	**Implementação, Instrumentação e Manutenção do Sistema de Informações Municipais**	
3.3.90.30-001-47065	Material de Consumo	10.000,00
18.541.3024.4.036	**Efetivação do Plano Municipal de Sensibilização da Sociedade para Preservação e Proteção Ambiental**	
3.3.90.39-001-33600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		**80.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 19 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C54F10D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 134/ 2021 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.361,00 em favor do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimento do Fundo de Desenvolvimento Municipal, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, em favor do Fundo de Desenvolvimento Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 159.361,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.060	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**	
15.451.3053.4.127	**Realização de Serviços de Pavimentação e de Logradouros Urbanos**	
4.4.90.51-001-33524	Obras e Instalações	159.361,00
TOTAL		**159.361,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-001-33421	Obras e Instalações	159.361,00
TOTAL		**159.361,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4F5B5AAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7°,** e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento Para Lotação nº 240/2018** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da servidora **Eglantine Correia do Amaral Andrade**, **matrícula n° 664391/1**, da Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque – Anexo Creche Lar Meimei.
II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da servidora **Eglantine Correia do Amaral Andrade**, **matrícula n° 664391/1,** no valor de RS 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** conforme permissivo constante do **art. 1°, I, da Lei Municipal n° 5.707/2010**, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque – Anexo Creche Lar Meimei** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
III – LOTAR a professora **Eglantine Correia do Amaral Andrade**, **matrícula n° 664391/1,** na **Escola Municipal Dom João da Costa - Anexo**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas- aulas mensais, na função de Professor Regente.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de Janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7A53363E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista o contido na CI nº 16/2021 e o Ofício nº 03/2021 da Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da professora **GRACIELLE MARIAMA TAVARES, matrícula nº 672513/1** da **Escola Municipal Ministro Marcos Freire.**
II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II da **GRACIELLE MARIAMA TAVARES, matrícula nº 672513/1,** no valor de **R$200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Ministro Marcos Freire** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
III – LOTAR a professora **GRACIELLE MARIAMA TAVARES, matrícula nº 672513/1,** na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.**
IV - ATRIBUIR a professora **GRACIELLE MARIAMA TAVARES, matrícula nº 672513/1,** a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.**
V – DESIGNARa professora**GRACIELLE MARIAMA TAVARES, matrícula nº 672513/1**, no cargo de Prof. LP + Espec. 188h,para exercer a função gratificada de**Secretária Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral Lions Dirceu Veloso,**atribuindo-lhe a**Gratificação de FunçãoFGP/SE II,**nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.**Tendo em vista a Portaria nº 069/2021 da Professora Flávia Maria Meira, matrícula nº 190225/1.**
VI – AUTORIZAR, a Secretaria da Fazenda e da Administração à proceder com o pagamento da **Gratificação FGP/SE II** e a **Gratificação de Localização Especial** (descrito na Lei nº 6140/2020, no seu Art. 6º, inciso III, em anexo), a que faz jus a professora enquanto estiver exercendo determinada função.
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 02 de Fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pala Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 03 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2C2C848D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista o contido no **Oficio nº 07/2021 da Escola M. Rotary de Olinda.**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da professora **CELICE VIEIRA ROCHA, matrícula nº 639010/1**, da **Escola Municipal Lions Dirceu Veloso.**

II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da professora **CELICE VIEIRA ROCHA, matrícula nº 639010/1**, no valor de **R$150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Lions Dirceu Veloso** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III – LOTAR a professora **CELICE VIEIRA ROCHA, matrícula nº 639010/1,** na **Escola Municipal Rotary de Olinda.**

IV – DESIGNARa professora**CELICE VIEIRA ROCHA, matrícula nº 639010/1**, no cargo de Prof. LP. + Espec. 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula,para exercer a função gratificada de**Vice Diretora Escolar da Escola Municipal Rotary de Olinda,**atribuindo-lhe a**Gratificação de FunçãoFGP/VDE III,**nos

termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério. **Tendo em vista a Portaria nº 057/2021 da professora Marcela Maria da Silva Costa.**
V – AUTORIZAR, a Secretaria da Fazenda e da Administração à proceder com **o pagamento da Gratificação FGP/VDE III**, a que faz jus a professora enquanto estiver exercendo determinada função.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2021 até o dia 31 de Agosto de 2021**, estando devidamente homologada pala Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 02 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D2CF4FDD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista o contido na **CI nº 11/2021 do Departamento de Gestão Escolar,**

RESOLVE:

I – LOTAR a professora **MÁRCIA HELOISA GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 132764/1,** na **Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo.**
II – DESIGNARa professora **MÁRCIA HELOISA GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 132764/1**, no cargo de Prof. LP + Espec. 200h,para exercer a função gratificada de**Diretora Administrativa Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo,**atribuindo-lhe a**Gratificação de FunçãoFGP/DAE III,**nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – AUTORIZAR, a Secretaria da Fazenda e da Administração à proceder com **o pagamento da Gratificação FGP/DAE III**, a que faz jus a professora enquanto estiver exercendo determinada função.
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pala Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 16 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2D5C860F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7°,** e tendo em vista o disposto no Oficio nº 05/2021 da Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus c/c (Doc nº 245/01/2021) e o Encaminhamento para Lotação nº 19/2020, DRH/SEEJ.
RESOLVE:
I – ATRIBUIR a Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II do professor Edvaldo Cavalcante de Oliveira, **matrícula nº 165832/1**, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do **art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010**, tendo em vista que o mesmo está lotado na **Escola Municipal de Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus** e enquanto exerce suas atividades nessa escola, faz jus à gratificação.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de Fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:6347F19C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista o contido no **Ofício nº 0027/2021 da Escola Municipal de Educ. Infantil e Ensino Fundamental Dona Guiomar Barbosa (Errata da Portaria nº 383/2018).**

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da professora **ANESSA GOMES DA ROCHA, matrícula nº 185728/1**, da **Escola Municipal Profº Joana Sena da Costa.**

II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II da professora **ANESSA GOMES DA ROCHA, matrícula nº 185728/1**, no valor de **R$200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Profº Joana Sena da Costa** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III – LOTAR a professora **ANESSA GOMES DA ROCHA, matrícula nº 185728/1,** na **Escola Municipal de Educ. Infantil e Ensino Fundamental Dona Guiomar Barbosa.**

IV - ATRIBUIR a professora **ANESSA GOMES DA ROCHA, matrícula nº 185728/1,** a Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma será lotada na **Escola Municipal de Educ. Infantil e Ensino Fundamental Dona Guiomar Barbosa.**

V – DESIGNARa professora**ANESSA GOMES DA ROCHA, matrícula nº 185728/1**, no cargo de Prof. LP. + Espec. 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula,para exercer a função gratificada de**Vice Diretora Escolar da Escola Municipal de Educ. Infantil e Ensino Fundamental Dona Guiomar Barbosa,**atribuindo-lhe a**Gratificação**

de FunçãoFGP/VDE I,nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
VI – AUTORIZAR, a Secretaria da Fazenda e da Administração à proceder com **o pagamento da Gratificação FGP/VDE I**, a que faz jus a professora enquanto estiver exercendo determinada função.
VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos ao dia 08 de Março de 2021 até o dia 08 de Setembro de 2021**, estando devidamente homologada pala Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 04 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:88C2DA72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7°,** e tendo em vista o disposto na Comunicação de Remoção CI nº 07/2021, c/c o Encaminhamento para Lotação nº 07/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH – SEGE/SEEJ.
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção do professor **José Fernando Barbosa dos Santos**, **matrícula n° 187534/1**, da Escola Municipal Gregório Bezerra, com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula mensais.
II – DESTITUIR a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I** do Professor **José Fernando Barbosa dos Santos**, **matrícula n° 187534/1,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal Gregório Bezerra**, e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
III – LOTAR o professor **José Fernando Barbosa dos Santos**, **matrícula n° 187534/1,** na **Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo,** com carga horária de 200 (Duzentas) horas-aula mensais, na função de Professor Regente, conforme o **Decreto nº 023/2021 em seu art. 15º.**
IV – ATRIBUIR ao professor **José Fernando Barbosa dos Santos**, **matrícula n° 187534/1, a Gratificação de Localização Especial - GLE, no valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais),** enquanto este exercer suas atividades funcionais na **Escola Municipal em Tempo Integral Monte Castelo,** conforme permissivo constante na **Lei nº 6140/2020, no seu art. 6º.**
V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D810D551

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7°,** e tendo em vista o disposto na Comunicação de Remoção CI nº 722/2020, c/c o Encaminhamento para Lotação nº 722/2019 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH – SEGE/SEEJ.
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção do professor **José Fernando Barbosa dos Santos**, **matrícula n° 187534/1**, da Escola Municipal Coronel José Domingos da Silva.
II – LOTAR o professor **José Fernando Barbosa dos Santos**, **matrícula n° 187534/1,** na **Escola Municipal Gregório Bezerra,** com carga horária de 200 (Duzentas) horas-aula mensais, na função de Professor Regente.
III – ATRIBUIR ao professor **José Fernando Barbosa dos Santos**, **matrícula n° 187534/1, a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** enquanto este exercer suas atividades funcionais na **Escola Municipal Gregório Bezerra,** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 09 de Março de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0B1E0E52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 07 DE MARÇO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7°,** e tendo em vista o disposto no Oficio nº 09/2021 da Escola Municipal Professor Wilson de Souza c/c Comunicação Interna Lotação nº 09/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH.
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção do servidor **Gilberto José Pereira**, **matrícula n° 25.354-5**, lotada na Escola Municipal Professor Wilson de Souza.
II – DESTITUIR a **Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II** do servidor **Gilberto José Pereira**, **matrícula n° 25.354-5,** no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal Professor Wilson de Souza**, e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
III – LOTAR o servidor **Gilberto José Pereira**, **matrícula n° 25.354-5**, **matrícula n° 187534/1,** na **Escola Municipal Monsenhor Viana,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas mensais, a noite no cargo de **Auxiliar de Manutenção e Obras**, na função de vigia.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de Abril de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7D8C9656

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração/SGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto na Comunicação Remoção nº 02/2021 c/c Encaminhamento Para Lotação nº 02/2021 da Diretoria de Recursos Humanos, DRH/SEGE – SEEJ.
RESOLVE:
I – DESTITUIR, da profesora **Adriana Maria da Silva, matrícula nº 187640/1,** da função gratificada de **Vice Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho.**
II – AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP – VDE/2,** na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Adriana Maria da Silva, matrícula nº 187640/1,** enquanto exercia a função no **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho** e retornar à carga horária anterior a nomeação da funçao, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III - DETERMINAR a remoção da professora **Adriana Maria da Silva, matrícula nº 187640/1**, com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas aulas mensais, do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Norma Coelho.**
IV - LOTAR a professora **Adriana Maria da Silva, matrícula nº 187640/1, na Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas, na função de professora regente, conforme **Decreto nº 023/2021 em seu art. 15º.**
V – ATRUBUIR a professora **Adriana Maria da Silva, matrícula nº 187640/1,** a **Gratificação de Localização Especial – GLE, no valor de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais),** enquanto a mesma exercer suas atividades funcionais na **Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho,** conforme permissivo constante na **Lei nº 6140/2020, no sue art. 6º.**
VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 14 de Abril de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:57208E62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 12 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista o **Oficio nº 44/2021 da Escola M. Alberto Torres.**
RESOLVE:
I – DESTITUIR, a professora **MARILUCE MARIA DA SILVA FONSECA, matrícula nº 133663/1**, da função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Alberto Torres.**
II –AUTORIZARa Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com a suspensão do pagamento da**Gratificação FGP – SE/2,**na redação dada pela Lei n° 5.900/2014 a que fazia jus a professora**MARILUCE MARIA DA SILVA FONSECA, matrícula nº 133663/1,** enquanto exercia a função na**Escola Municipal Alberto Torres**e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2°, do art. 14 da Lei Municipal n° 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:53A6F614

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 12 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista a **Lei nº 6.140/2020, no seu Art. 4º.**
RESOLVE:
I – DESTITUIR, a professora **Helena Cristina Beco Costa Barreto, matrícula nº 638560/1**, da função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola M. em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho.**
II –AUTORIZARa Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com a suspensão do pagamento da**Gratificação FGP – VDE/3,**na redação dada pela Lei n° 5.900/2014 a que fazia jus a professora**Helena Cristina Beco Costa Barreto, matrícula nº 638560/1,** enquanto exercia a função na**Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho.**
III – DESIGNARa professora **Helena Cristina Beco Costa Barreto, matrícula nº 638560/1**,para exercer a função gratificada de**Diretora Pedagógica Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral CAIC Professora Norma Coelho,**atribuindo-lhe a**Gratificação de FunçãoFGP/DPE 3,**nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
IV – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoal e Administração à proceder com **o pagamento da Gratificação FGP/DPE 3**, a que faz jus a professora **Helena Cristina Beco Costa Barreto, matrícula nº 638560/1,** enquanto estiver exercendo determinada função.
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:D86D5FAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 12 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista a **Lei nº 6.140/2020, no seu Art. 4º.**
RESOLVE:
I – DESTITUIR, a professora **Maria Mazarelo Rodrigues de Lima, matrícula nº 162019/1**, da função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola M. em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus.**
II –AUTORIZARa Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com a suspensão do pagamento da**Gratificação FGP – VDE/1,**na redação dada pela Lei n° 5.900/2014 a que fazia jus a professora**Maria Mazarelo Rodrigues de Lima, matrícula nº 162019/1,** enquanto exercia a função na**Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus.**
III – DESIGNARa professora **Maria Mazarelo Rodrigues de Lima, matrícula nº 162019/1**,para exercer a função gratificada de**Diretora Pedagógica Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus,**atribuindo-lhe a**Gratificação de FunçãoFGP/DPE 1,**nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
IV – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoal e Administração à proceder com **o pagamento da Gratificação FGP/DPE 1**, a que faz jus a professora **Maria Mazarelo Rodrigues de Lima, matrícula nº 162019/1,** enquanto estiver exercendo determinada função.
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2877C8A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 12 DE MAIO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista a **Lei nº 6.140/2020, no seu Art. 4º.**
RESOLVE:
I – DESTITUIR, a professora **Audenice Santiago Xavier de Almeida, matrícula nº 664510/1**, da função gratificada de **Vice Diretora Escolar da Escola M. em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.**
II –AUTORIZARa Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração a proceder com a suspensão do pagamento da**Gratificação FGP – VDE/1,**na redação dada pela Lei n° 5.900/2014 a que fazia jus a professora**Audenice Santiago Xavier de Almeida, matrícula nº 664510/1,** enquanto exercia a função na**Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo.**
III – DESIGNARa professora **Audenice Santiago Xavier de Almeida, matrícula nº 664510/1**,para exercer a função gratificada de**Diretora Pedagógica Escolar da Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo,**atribuindo-lhe a**Gratificação de FunçãoFGP/DPE 1,**nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
IV – AUTORIZAR, a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoal e Administração à proceder com **o pagamento da Gratificação FGP/DPE 1**, a que faz jus a professora **Audenice Santiago Xavier de Almeida, matrícula nº 664510/1,** enquanto estiver exercendo determinada função.
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 12 de Maio de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B56DDD1C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 230 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotaçaõ nº 198/2018 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ e o Requerimento da Servidora Ana Regina da Silva Ferreira.**

RESOLVE:
I - DETERMINAR a remoção da professora **Ana Regina da Silva Ferreira, matrícula nº 184578/1**, da **Escola Municipal Dom João Costa.**
II - LOTAR a professora **Ana Regina da Silva Ferreira, matrícula nº 184578/1, na Escola Municipal Professor João Francisco de Souza,** com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de professora regente.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 22 de Junho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C140EBE4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo da Administração/SEAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto na **Comunicação Interna nº 085/2019 DPFP/SEFAD**.
RESOLVE:
I – DESTITUIR a servidora **Sandra Clara da Silva, matrícula nº 167045/1**, da função gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal Metodista Gladys Oberlin.
II - AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/SE II**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Sandra Clara da Silva, matrícula nº 167045/1,** enquanto exercia a função na Escola Municipal Metodista Gladys Oberlin e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2016**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 06 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:39560DB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 25 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo da Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Oficio nº 55 /2020 da Escola Municipal Pro Menor c/c com o Oficio nº 135 /2020 da – Diretoria de Recursos Humanos –DRH.

RESOLVE:
I- DESIGNAR a Professora Danielle de Carvalho Verçosa, matrícula nº 185140/1, com carga horária de 188, (cento e oitenta e oito) horas-aulas, lotada na Escola Municipal Pró-Menor, na turma da manhã, na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) para assumir o **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020,** na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) no turno da tarde, na Escola Municipal Pró-Menor por se tratar de cadeira vaga.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação**, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 25 de Maio de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2B7408DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 094, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, Art. 7º da Lei 6.048/2018, Conforme Ofício nº 34/2019 da Escola Municipal Nossa Senhora do Monte c/c com o Encaminhamento para Lotação nº 220/2018, da Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da professora **Selma Cristina Ferreira de Souza, matrícula n° 279196/1**, lotada na Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque.

II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da servidora **Selma Cristina Ferreira de Souza, matrícula n° 279196/1,** no valor de RS 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** conforme permissivo constante do **art. 1°, I, da Lei Municipal n° 5.707/2010**, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Dona Brites de Albuquerque** e enquanto exercia suas atividades na escola, fazia jus à gratificação.

III – AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder à suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso – GDA I,** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.

IV – LOTAR a professora **Selma Cristina Ferreira de Souza, matrícula n° 279196/1,** Professora Readaptada, com carga horária de 200 (duzentas) horas- aulas, na Escola Municipal Nossa Senhora do Monte.

V – ATRIBUIR a **Gratificação de Difícil Acesso – GDA II a Professora Selma Cristina Ferreira de Souza, matrícula n° 279196/1, no valor de R$ 200 (Duzentos Reais)** enquanto a mesma exerce suas atividades na **Escola Municipal Nossa Senhora do Monte,** conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 06 de fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:957FB5EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 16 DE MARÇO DE 2020

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu art. 7º, e tendo em vista o disposto no Requerimento combinado com o **Encaminhamento para Lotação nº 690/2019** da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEEJ.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção do professor **Marcondes José Bento, matrícula nº 166162/1,** da **Escola Municipal Nova Olinda.**

II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso – GDA II, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) atribuído ao Professor **Marcondes José Bento, matrícula nº 166162/1,** conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal Nova Olinda,** e enquanto lotado na Escola fazia jus a gratificação.

III – AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder à suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso – GDA II,** no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)** conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº5.707/2010.

IV – LOTAR o Professor **Marcondes José Bento, matrícula nº 166162/1,** na **Escola Municipal Gregório Bezerra,** com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula, na função de Professor Regente.

V – ATRIBUIR ao Professor **Marcondes José Bento, matrícula nº 166162/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** e enquanto estiver exercendo suas atividades funcionais na **Escola Municipal Gregório Bezerra,** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Outubro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de Março de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:40B74563

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu art. 7º, e tendo em vista o disposto no Requerimento da Diretoria de Recursos Humanos – DRH – SEEJ.

RESOLVE:
I – DIMINUIR a carga horária do professor **Marcondes José Bento, matrícula nº 166162/1,** lotado na **Escola Municipal Gregório Bezerra,** passando de 200 (duzentos) para 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Outubro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de Março de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7C9203F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu art. 7º, e tendo em vista o disposto na **Comunicação de Remoção nº 44/2020 c/c Encaminhamento para Lotação nº 044/2020** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção do professor **Derciderio Ricardo Cavalcanti Filho, matrícula nº 167428/1,** da **Escola Municipal CAIC Professora Norma Coelho.**

II – LOTAR o Professor **Derciderio Ricardo Cavalcanti Filho, matrícula nº 167428/1,** na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, na função de Professor Regente.

III – ATRIBUIR a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I** ao Professor **Derciderio Ricardo Cavalcanti Filho, matrícula nº 167428/1,** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** e enquanto estiver exercendo suas atividades funcionais na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn,** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 26 de Agosto de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:ADF13019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu art. 7º, e tendo em vista o disposto na **Comunicação de Remoção nº 02/2020 c/c Encaminhamento para Lotação nº 02/2020** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da professora **Ione Firmino da Silva, matrícula nº 184020/1,** da **Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima.**

II – LOTAR a professora **Ione Firmino da Silva, matrícula nº 184020/1,** na **Escola Municipal Marcolino Botelho,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula mensais, na função de Professora Regente.

III – ATRIBUIR a professora **Ione Firmino da Silva, matrícula nº 184020/1 Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I** no valor de **R$**

150,00 (cento e cinquenta reais), enquanto estiver exercendo suas atividades funcionais na **Escola Municipal Pastor Marcolino Botelho,** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Agosto de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2118101E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 6.048/2018, no seu art. 7º, e tendo em vista o disposto na **Comunicação de Remoção nº 04/2020 c/c Encaminhamento para Lotação nº 04/2020** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.

RESOLVE:

I – DETERMINAR a remoção da professora **Alcilene Ferreira da Silva Leão, matrícula nº 672572/1,** da Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn.

II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I, da Professora **Alcilene Ferreira da Silva Leão, matrícula nº 672572/1,** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Pastor David Richard Blackburn** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III – LOTAR a Professora **Alcilene Ferreira da Silva Leão, matrícula nº 672572/1,** na **Escola Municipal Criança Feliz (Anexo),** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula mensais, na função de Professora Regente.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Agosto de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:162A433E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo da Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º**, e tendo em vista o disposto na Comunicação de Remoção de nº 06/2020 c/c o **Encaminhamento Para Lotação nº 06/2020** da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.
RESOLVE:
I – REMOVER a Professora **Maria Helena Paz de Lira Borges, matrícula nº 185795/1,** da Escola Municipal Nossa Senhora do Monte.
II – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II da Professora **Maria Helena Paz de Lira Borges, matrícula nº 185795/1**, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Nossa Senhora do Monte** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
III – LOTAR a Professora **Maria Helena Paz de Lira Borges, matrícula nº 185795/1,** na **Escola Municipal Professor Marcolino Botelho,** com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas** mensais, na função de **Professora Regente**.
IV - ATRIBUIR à Professora **Maria Helena Paz de Lira Borges, matrícula nº 185795/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I**, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, enquanto esta exercer suas atividades funcionais na **Escola Municipal Professor Marcolino Botelho**, conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010.
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Agosto de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:87B8400A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7°,** e tendo em vista o disposto na **Comunicação de Remoção nº 09/2020 c/c Encaminhamento Para Lotação n°09/2020 da Diretoria de Recursos Humanos – SEEJ.**

RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da professora **Geane Vieira de Melo**, **matrícula n° 167339/1**, da Escola Municipal Monte Castelo.
II – LOTAR a professora **Geane Vieira de Melo**, **matrícula n° 167339/1,** na **Escola Municipal Recanto da Arte e do Saber,** com carga horária de 188, (cento e oitenta e oito) horas-aula mensais, na função de Professora Regente.
III – ATRIBUIR à professora **Geane Vieira de Melo**, **matrícula n° 167339/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** enquanto a mesma exercer duas atividades funcionais na **Escola Municipal Recanto da Arte e do Saber,** conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010.
IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 01 de Setembro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:91E1FDF1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art.7º, tendo em vista o disposto no Oficio nº 98/2020 – Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.
RESOLVE:
I - DESTITUIR, a pedido, a professora **Mikelly Maria de Sena, matrícula nº 167126/1**, da função gratificada de Diretora Escolar da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.
II - AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/DE II**, na redação dada pela LEI nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Mikelly Maria de Sena, matrícula nº 167126/1**, enquanto exercia a função na Escola Municipal Isaac Pereira da Silva e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação**, produzindo seu efeito a 01 de Setembro de 2020,** estando devidamente homologada pela Secretaria de Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 01 de Setembro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:83905C68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 252, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 6.048/2018, no seu Art. 7º, tendo em vista o disposto na **Portaria nº 032/2007 – GAB/SEDO e a Lei nº 6130/2020 – Gabinete do Prefeito do Município de Olinda.**
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** ao professor **Adriano João dos Santos, matrícula nº 167495/1,** a **Gratificação de Função de Assistente Técnico Pedagógico – FGP-CP**, conforme anexo único da Lei nº 5900/2014, permanecendo com a carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério c/c Lei nº 6130/2020, em seu Art. 2º, enquanto estiver no exercício da função.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 01 de setembro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:57DDC5DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meirelles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º, tendo em vista o disposto na **CI nº 22/2020 do Departamento de Gestão Escolar.**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a professora **Rosiana Genuína da Silva**, matrícula nº 657298/1, para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/DE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério. **Em substituição a professora Mikelly Maria de Sena, matrícula nº 167126/1, conforme a portaria nº 248/2020.**
II - ATRIBUIR a professora Gratificação de Difícil Acesso – GDA, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010.
lll - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos ao dia 01 de Setembro de 2020**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 01 de setembro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0816B95D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 258, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º,
RESOLVE:
I – **PROMOVER** por antiguidade a Professora Ennia Brito Vieira, matrícula nº 279501/1, para Classe C, Matriz II, Faixa XII, 200 horas-aula, em efetivo exercício de suas funções profissionais, por força do Parecer 084/2020 da Procuradoria Jurídica, com subsídios na Lei n° 5704/2010, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, **21 DE SETEMBRO DE 2020.**

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:50BA42F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela **Lei nº 6.048, no seu Art. 7º,** e tendo em vista o disposto no **Ofício n° 076/2020 da Escola Municipal Claudino Leal e o Ofício nº 039/2020 da Escola Municipal Doutor Manoel Borba**, **RESOLVE:**
I - DESTITUIR, a professora **Nelma Cecília Alexandre Ferreira, matrícula nº 143014/1**, da **Função Gratificada de Secretária Escolar – FGP/SE III da Escola Municipal Claudino Leal**.
II - AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/SE III**, na redação dada pela LEI nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Nelma Cecília Alexandre Ferreira, matrícula nº 143014/1**, enquanto exercia a função na **Escola Municipal Claudino Leal** e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III – DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I da Professora **Nelma Cecília Alexandre Ferreira, matrícula nº 143014/1,** no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na **Escola Municipal Claudino Leal** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.
IV - DESIGNAR a professora **Nelma Cecília Alexandre Ferreira**, **matrícula nº 143014/1**, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Doutor Manoel Borba,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/SE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, enquanto estiver no exercício da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Março de 2020,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 15 de Outubro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7A66BC98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela **Lei nº 6.048, no seu Art. 7º,** e tendo em vista o disposto no **Ofício n° 84/2020 da Escola Municipal Ageu Magalhães,**
RESOLVE:
I - DESIGNAR a professora **Dayse Barbosa de Souza**, **matrícula nº 657166/1**, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Ageu Magalhães,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/SE II,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, enquanto estiver no exercício da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, produzindo seu efeito no dia 15 de Outubro de 2020,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 15 de Outubro de 2020.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:851D78BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGO:

Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048/ 2018, no seu Art.7º.
RESOLVE:
I – ATRIBUIR ao servidor **José Cavalcante Alves, matrícula nº 258601/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, lotado na Escola Municipal Base Rural Margarida Alves,** a Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5707/2010.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2015,** estando devidamente homologada pela Secretaria de Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 26 de Dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1926D107

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 510, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

HOMOLOGO:
Ney Ricardo Meireles
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º,
RESOLVE:
I - DESTITUIR, a pedido, a servidora **Renata Lima de Moura, matrícula nº 656968/1**, da função gratificada de Vice-Diretora da ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC.

II- AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP - VDE/2**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a servidora **Renata Lima de Moura, matrícula nº 656968/1,** enquanto exercia a função na ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação**, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria de Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5CB061F8

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021
PROCESSO N.º 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE n.º 002/2021
PROCESSO n.º 006/2021

Reconheço e Ratifico o processo administrativo n.º 006/2021 – P.M.O – CPL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA da Inexigibilidade de licitação n.º 002/2021 da contratação da empresa **I9 Paulista Gestão de Resíduos S/A, inscrita no CNPJ/MF N. º 18.650.667/0001-03**, para prestação dos **SERVIÇOS DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS PUTRESCÍVEIS, ATERRAMENTO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E INERTES E TRANSPORTE DE REJEITOS ATÉ A CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LICENCIADA POR ÓRGÃO AMBIENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OLINDA/PE, EM CARÁTER EXCLUSIVO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao custo total de **R$ 6.512.496,00 (Seis milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais),** pelo prazo de 12 (doze) meses, o que faço nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 13 de agosto de 2021.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:A1F1636E

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA** celebrou o 1º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 021/2021, celebrado através de contratação direta via dispensa de licitação emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de sepultamentos, com exumação e cremação, atendendo a demanda do Município de Olinda/PE, com a empresa **CONTIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.547.219/0001-00**, com acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), alterando o valor inicial do contrato de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Assinam o contrato o Srº. Aluísio Pereira Andrade Filho, Secretário Executivo de Manutenção Urbana, e o Srº Felipe Fernandes Macedo Pinto, representante da Empresa.

Olinda, 23 de Agosto de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:38B6DD65

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 114/2021, através de Processo Licitatório nº 028/2021/PMO, Edital Pregão Eletrônico nº 021/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção da Orla, Cidade Alta e entrada principal do Município de Olinda/PE**, tornando pública a empresa vencedora do certame, a empresa **G.S. Comércio e Serviços Técnicos EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.017/0001-65, perfazendo o valor contratual de R$ 506.200,00 (quinhentos e seis mil e duzentos reais), cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, o que faz nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Srº. Aluísio Pereira Andrade Filho, Secretário Executivo de Manutenção Urbana, e o Srª Alyne Karla de Vasconcelos Barreto Ferreira, representante da Empresa.

Olinda, 23 de Agosto de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:55083818

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 063/2021, através de Processo Licitatório nº 007/2021/PMO, Edital Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação das vias em paralelepípedo granítico, passeios e espaços públicos do Município de Olinda/PE**, tornando pública a empresa vencedora, a empresa **CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.069/0001/42, perfazendo o valor contratual de R$ 748.327,88 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), cujo prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, o que faz nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Srº. Aluísio Pereira Andrade Filho, Secretário Executivo de Manutenção Urbana, e o Srº Felipe Capistrano Lima, representante da Empresa.

Olinda, 23 de Agosto de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:52C7B438

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 27/08/2021, cotações de preços para COMPRA EMERGENCIAL (AQUISIÇÃO) DE TESTES PARA BIOQUÍMICOS/IMUNOHÔRMONIOS/HEMOSTASIA/IMUN OHEMATOLÓGICOS E UROANÁLISE + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, por um período de 06 meses. Referente a CI nº 491/2021 – LABORATÓRIO, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do Email: compras.saudeolinda@gmail.com ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 20 de agosto de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D1E7CC6D

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 25/08/2021, cotações de preços para DISPENSA EMERGENCIAL para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL referente a CI nº 191/2021 – DIVITRANS, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do Email: compras.saudeolinda@gmail.com ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE,23 de agosto de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:49D77675

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02.2020, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SDSCDH/COMDIO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA, torna público que em parceria com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE OLINDA – COMDIO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA – CDC, CELEBRARAM O Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 02/2020, na data de 19/08/2021, diante da necessidade de alteração de algumas ações previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Primeiro Termo de Apostilamento, conforme aprovado pela Gestora da Parceria e o Ofício nº 31/2021 da OSC, anexos ao processo.
Trata-se de alteração nas Metas 1, 2, 3 e 4 do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento, para a continuidade na execução do Projeto "LONGEVIDADE COM CIDADANIA - Associações e Grupos de pessoas idosas gerando conhecimentos, vivências e empreendedorismo social em Olinda".
As ações decorrentes da readequação do Plano de Trabalho não implicarão no aumento do repasse de recursos.
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais condições do Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

Olinda, 20 de agosto de 2021.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - PE

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0C8844FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Fornecimento de Medicamentos (INCLUINDO PARA COMBATE AO COVID 19) destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
Valor Máximo: 20 lotes no valor total de R$ 15.726.560,11 (Quinze milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de agosto de 2021, às 08h30min (horário local).
LOCAL: Portal: BLL, https://bll.org.br/.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação (Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000) de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/

Ouricuri (PE), 23 de agosto de 2021.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:BDF9B45E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social, Através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados **O ADIAMENTO** do Processo Licitatório Nº: 007/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP; Compras; que tem como Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Kit's de Enxoval (Kit Maternidade) para recém-nascidos, com o objetivo de atender as necessidades do "Projeto Amor de Mãe" no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares**;

Vem retificar o Termo de Referência anexo do edital do Processo de Licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

• Alteração no quantitativo a ser licitado (200 unidades de Kits) para **600 Unidades de Kits**;

• Alteração no Valor Global, que passa-se a ler **R$ 206.172,00**;

• ALTERADA A DATA para os **recebimentos das propostas que será até 06/09/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de**

Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 06/09/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília).

Novo Edital Retificado na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC:www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 23 de agosto de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania -

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3FB01518

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2021 – CPL/FMAS. Processo Licitatório Nº: 003/2021 – Pregão Eletrônico Nº: 002/2021. CPL02. Objeto: a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CESTAS BÁSICAS, NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSIDERANDO O PLANO DE CONTINGENCIA DO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPO DOS PALMARES. Contratado: **SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI sob o nº. 31.059.319/0001-16**. Valor: R$ 9.420,00. (nove mil, quatrocentos e vinte reais). Vigência: 21/05/2021 a 21/11/2021.

Palmares/PE, 21 de maio de 2021.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:ED3314A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 027/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 024/2021; Compras; Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Palmares – PE; Valor R$ 455.052,50; Recebimento das propostas: até 03/09/2021 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 03/09/2021 às 10:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 01, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 23 de agosto de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:4D164E86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 030/2021; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 023/2021; Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 023/2021, para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Execução de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração, com Reposição de Peças e Acessórios para os Equipamentos Médico-Hospitalares das Unidades de Saúde do Município de Palmares – PE; e Adjudicação do objeto à PAULO JORGE DE MELO NETO - CNPJ nº. 35.021.858/0001-17, conforme valores abaixo:

CODIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL R$
16055	MÊS	12	R$ 3.950,00	R$ 47.400,00
TOTAL				R$ 47.400,00

Palmares/PE, 23 de agosto de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:129176AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 22.909.366/0001-10,**Y M S DA SILVA EIRELI**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022. Valor: R$ 6.447,58. Data de Assinatura: 21/06/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:8FE2DF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 22.909.366/0001-10,**Y M S DA SILVA EIRELI**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022. Valor: R$ 1.397,80. Data de Assinatura: 21/06/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas - PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:72D7EA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 22.909.366/0001-10,**Y M S DA SILVA EIRELI**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022. Valor: R$ 2.342,40. Data de Assinatura: 21/06/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde de Panelas-PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EE6453DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 24.511.689/0001-87,**RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022. Valor: R$ 10.634,15. Data de Assinatura: 21/06/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C718D8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 24.511.689/0001-87,**RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022. Valor: R$ 5.900,30. Data de Assinatura: 21/06/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas - PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:13ACDFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 24.511.689/0001-87,**RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022. Valor: R$ 34.763,84. Data de Assinatura: 21/06/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde de Panelas-PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:8DE7409F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 15.364.826/0001-07,**EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022. Valor: R$ 22.856,78. Data de Assinatura: 21/06/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D52BD67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 15.364.826/0001-07,**EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022. Valor: R$ 6.445,66. Data de Assinatura: 21/06/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas - PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:8A30657F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 15.364.826/0001-07,**EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 21/06/2021 até 21/06/2022. Valor: R$ 26.629,51. Data de Assinatura: 21/06/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde de Panelas-PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DD1DBCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 21.510.857/0001-21,**FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - ME**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 14/07/2021 até 14/07/2022. Valor: R$ 315,00. Data de Assinatura: 14/07/2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde de Panelas-PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4E917754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 24.511.689/0001-87,**RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 15/07/2021 até 15/07/2022. Valor: R$ 30.137,50. Data de Assinatura: 15/07/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:98FC28B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 8.705,72,**EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 26/07/2021 até 26/07/2022. Valor: R$ 26.629,51. Data de Assinatura: 26/07/2021.

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA.
Secretária Municipal de Assistência Social de Panelas - PE.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:8362ADEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0112/2021

Processo Licitatório Nº 011/2021. Pregão Eletrônico Nº 004/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS, CNPJ Contratado 15.364.826/0001-07,**EDLEUZA E CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis, destinados à Prefeitura Municipal de Panelas e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência: 02/08/2021 até 02/08/2022. Valor: R$ 37.536,00. Data de Assinatura: 02/08/2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:589D683A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. Objeto Nat.: Serviços. **Objeto Desc.**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TERCEIRIZAÇÃO DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E TRANSPORTE ESCOLAR**. Valor Máximo Aceitável: R$ **5.200.124,71**. Recebimento das propostas a partir do dia 24/08/2021 às 08:00hs até o dia 06/09/2021 às 08:00hs. Inicio da sessão de disputa de preços dia 06/09/2021 às 10:00hs. Referência de tempo *horário de Brasília* – O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 13:00hs, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144, Pça. João Correia de Assis, 04 Centro Paranatama, e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br.

Paranatama, 23 de Agosto de 2021.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4DCC5390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Notebooks para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no programa Inovação à Educação do Ministério da Educação, no Termo do Processo n° 201407024/2014. Valor estimado R$ 43.528,65. Data: 08/09/2021 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 23 de agosto de 2021

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:99FABC73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA AJUSTE DA PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA AJUSTE DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021- FMS.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) E O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICO (CEO), NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE.

O Município do Paudalho - PE, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do**PARECER TÉCNICO**, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, que identificou ausência do item 11.11-**FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DIM 42X32,5CM, DE LOUCA BRANCA, CELITE OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSORIOS CORRESPONDENTES**, e quantitativo divergente da planilha do projeto básico do item 11.12 **-CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020**, na proposta apresentada pela empresa**ADS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 21.591.562/0001-27**, que apresentou sua proposta no valor de**R$ 375.862,10**(Trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Considerando que a proposta de preço da segunda colocada a empresa**RIO BRANCO CONSTRUTOR EIRELI**inscrito sob o**CNPJ Nº 02.951.249/0001-08**é de**R$ 388.076,23**(Trezentos e oitenta e oito mil, setenta e seis reais e vinte e três centavos) equivalente a**R$ 12.214,13**(Doze mil, duzentos e quatorze e quatorze reais e treze centavos), acima da melhor proposta de preço apresentada pela empresa ADS CONSTRUTORA LTDA.

Considerando que a relevância dos itens implica no acréscimo de**R$ 2.296,23 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)**, conforme preço básico.

Considerando que o acréscimo desses itens não haveria mudança na colocação quanto a melhor proposta de preço e, portanto, da empresa ADS CONSTRUTORA LTDA permaneceria com a melhor proposta.

Considerando no ACÓRDÃO 830/2018 – PLENÁRIO - TCU, da relatoria do Ministro André de Carvalho, restou assim consignado:

"...omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto, conforme Acórdãos 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho, 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman, 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo, entre outros;

...2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada."

Desta forma**CONVOCAMOS,**a empresa**ADS CONSTRUTORA LTDA**, inscrito sob o**CNPJ Nº21.591.562/0001-27,**para que no prazo de 02 (dois) dias uteis, nos apresente a proposta de preço com os devidos ajustes, mantendo-se inalterado o preço global inicialmente proposto.

Caso não seja encaminhada proposta de preços com os devidos ajustes, a empresa será considerada**DESCLASSIFICADA**no Certame.

Paudalho, 19 de agosto de 2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C25B4C69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O Município de Paudalho/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, vem informar aos interessados, que pretende LOCAR IMÓVEL (TERRENO COM GALPÃO), localizado a uma distância de até 05 (cinco) km, da sede do Município, destinado a sediar as instalações do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Paudalho, composto de uma unidade de Segregação e Triagem de Resíduos Sólidos, pátio de Compostagem de Resíduo Orgânico e uma área de estocagem de Resíduo de Construção Civil, pelo período de 48 (Quarenta e oito) meses. O Imóvel deverá atender as especificações do Edital.

Prazo e Local para Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 14:00h do dia 31 de Agosto de 2021, os Interessados deverão entregar no Endereço: Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, Sala da CPL, sito à Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – Paudalho- PE ou encaminhar Propostas e Documentos para o E-mail: pmppaudalho@gmail.com até a data e horário limite para apresentação.

O Edital do Chamamento Público, estará disponível no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br ou na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, outras informações podem ser obtidas no, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço citado acima ou pelo fone (81) 3636-1156.

Paudalho, 23 de Agosto de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2D5D0666

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 006/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL CONDOMINIAL, A SEREM REALIZADOS NOS EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA I E GUADALAJARA II, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, PELO PERÍODO DE 12

(DOZE) MESES, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **FINACONT GESTAO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – CNPJ Nº 11.197.509/0001-92**, obtendo-se um valor Global de R$ 57.499,92.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 23 de Agosto de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E25926AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 040/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MONTE DA FÉ, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ASA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA - EPP – CNPJ Nº 03.671.887/0001-38,** no valor de R$ 441.145,19 (Quatrocentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 23 de Agosto de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:60034DC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 041/2021 do Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 08/06/2021, Edição 2850, no que diz respeito a **VALOR GLOBAL: ONDE SE LÊ:** R$ 168.500,00 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), **LEIA-SE**: R$ 84.250,00 (Oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). As demais informações descritas permanecem inalteradas.

Petrolândia, 23 de agosto de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:02B069BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 041/2021 do Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 08/06/2021, Edição 2850, no que diz respeito a **VALOR GLOBAL: ONDE SE LÊ:** R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), **LEIA-SE**: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia, 23 de agosto de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F9BF30FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 041/2021 do Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 08/06/2021, Edição 2850, no que diz respeito a **VALOR GLOBAL: ONDE SE LÊ:** R$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais). **LEIA-SE**: R$ 359.250,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). As demais informações descritas permanecem inalteradas.

Petrolândia, 23 de agosto de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:340717CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.167/ 2021 -PMP

Altera o Calendário Fiscal de 2021 dispõe sobre benefícios relativos a preços públicos previstos na Lei nº 1.027/09 em virtude de situação de anormalidade decorrentes da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

FABIANO JAQUES MARQUES, Prefeito constitucional de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 196 c/c 246 da Lei Municipal nº 1.027/2009, e,

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal o controle, a constituição dos créditos tributários e não tributários por meio do lançamento e a cobrança dos mesmos através dos cadastros fiscais, imobiliário e das atividades socioeconômicas que foram e ainda estão sendo atingidas por eventos adversos, e como tal, faz-se mister a adoção imediata de medidas atenuantes que se fizerem necessárias para minimizar a carga tributária e de rendas do município sobre os mais atingidos por esta anormalidade pandêmica;
CONSIDERANDO que por motivos operacionais e em razão da pandemia- COVID-19 os serviços fazendários estão sendo prejudicados em razão dos recolhimentos dos contribuintes afetados pela pandemia e de funcionários da Fazenda Pública, prejudicando desta forma o princípio constitucional da isonomia uma vez que o prazo ficou diverso entre os contribuintes para entrega dos documentos fiscais do exercício fiscal em curso, ademais, o fato prejudicou economicamente parte significativa da população contribuinte.

CONSIDERANDO ainda que os efeitos decorrentes das limitações gerais indicadas no DECRETO ESTADUAL Nº 50.434, DE 15 DE MARÇO DE 2021 em que declarou situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", nos Municípios do Estado de Pernambuco, tendo inclusive sustado a abertura de boxes no Mercando Público, cerceando a pequena renda dos seus responsáveis.

CONSIDERANDO que, com essas atividades suspensas e outras afetadas pelo confinamento de pessoas e proibições de abertura e funcionamento de seus negócios, de forma que não se constitui em renúncia de receita dado o afastamento do fato gerador dessas rendas oriundas de Cessão de Uso de Bem Público;

CONSIDERANDO que os efeitos negativos da situação decretada pelo governo estadual no município e na região de abrangência de Petrolândia diminuiu significativamente o movimento econômico e financeiro, prejudicando os contribuintes, especialmente os autônomos, empresários, ambulantes e sobretudo aqueles que labutam com negócios considerados não essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam instituídas as seguintes alterações no Calendário Fiscal de 2021 com os respectivos bônus, descontos legais e postergações permitidas em lei, na forma seguinte:
Art. 2º - Ficam cancelados os aluguéis dos boxes, tarimbas e bancas do Mercado Público Municipal e os Quiosque da Praça de Alimentação nos meses de agosto, setembro e outubro de 2021.
Art. 2º - Ficam canceladas todas as multas e abolidos todos os juros dos tributos do exercício de 2021 devidos pelos responsáveis e não recolhidos no prazo da Lei, gerados durante todos o períodos de recolhimentos decretados pelo Governo do Estado, não estando neste rol as multas decorrentes de posturas acessórias à legislação tributária.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Petrolândia (PE), 02 de agosto de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:FC2638B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

-Processo Nº: 022/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes e Frios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 19.407.359/0001-06, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor global de R$ 70.670,00 (setenta mil e seiscentos e setenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1234, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 23 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:1CE86706

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

-Processo Nº: 022/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2021.
Objeto Nat.: Compras
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes e Frios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 19.407.359/0001-06, foi declarada vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor global de R$ 70.670,00 (setenta mil e seiscentos e setenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1234, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:984CFAB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021/FMS

-Processo Nº: 022/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Carnes e Frios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 077/2021/FMS.
-Contratado: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.
-CNPJ nº 19.407.359/0001-06.
-Valor Contratado: R$ 70.670,00 (setenta mil e seiscentos e setenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05.

Poção - PE, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:D2D837DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021
A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em face do resultado obtido no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. 009/2021, resolve publicar o extrato do contrato nº 078/2021 para Contratação de empresa fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de Riacho das Almas/PE.

Empresa vencedora: DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.309.569/0001-07. Com valor total de R$ 701.370,40 (Setecentos e um mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

Vigência de 12 (doze) meses. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas, 23 de agosto de 2021.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C9EBE1A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 022/2021- PREFEITURA TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para pavimentação de vias públicas na Vila INICAP, neste município, com Recursos do Desenvolvimento Regional-Operacional: 1.065.647-66-SICONV:889115, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 09/09/2021, às 10:00hs. Informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R$633.206,22 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Rio Formoso, 23 de agosto de 2021

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CP

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7BD9411F

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº: 016/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021
Contrato nº020/2021 – (PREFEITURA)
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de SANITIZAÇÃO - desinfecção e higienização em praças, espaços públicos, principais ruas, avenidas e veículos do município de Rio Formoso (PE), com o objetivo de minimizar o avanço da disseminação do novo corona vírus, consoante descrição, características e condições elencadas no presente Termo de Referência, anexo II ao edital.
Contratado: **HRCR SERVIÇOS EIRELLI – EPP**
Valor do Contrato: R$345.715,83 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)
CNPJ: 04.706.481/0001-06

Rio Formoso, 12 de agosto de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4A5F49F9

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº: 016/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021
Contrato nº020/2021 – (PREFEITURA)
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de SANITIZAÇÃO - desinfecção e higienização em praças, espaços públicos, principais ruas, avenidas e veículos do município de Rio Formoso (PE), com o objetivo de minimizar o avanço da disseminação do novo corona vírus, consoante descrição, características e condições elencadas no presente Termo de Referência, anexo II ao edital.
Contratado: **HRCR SERVIÇOS EIRELLI – EPP**
Valor do Contrato: R$345.715,83 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)
CNPJ: 04.706.481/0001-06

Rio Formoso, 12 de agosto de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1B060DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº: 016/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021
Contrato nº016/2021 – (FMAS)
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de SANITIZAÇÃO - desinfecção e higienização em praças, espaços públicos, principais ruas, avenidas e veículos do município de Rio Formoso (PE), com o objetivo de minimizar o avanço da disseminação do novo corona vírus, consoante descrição, características e condições elencadas no presente Termo de Referência, anexo II ao edital.
Contratado: **HRCR SERVIÇOS EIRELLI - EPP**
CNPJ: 04.706.481/0001-06
Valor do Contrato: R$ 14.495,40 (quatorze mil, quatrocentos e noventa cinco reais e quarenta centavos)

Rio Formoso, 12 de agosto de 2021.

GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:235E986B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 024/2020
Tomada de Preços Nº 001/2020
Termo Aditivo Nº: 03 (EDUCAÇÃO)
Objeto Nat.: Obras.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação da sala de administração e wc acessível do Hospital e

Maternidade Municipal Maria José Monteiro, reforma e melhoria das escolas municipais da sede e Distritos de Cocaú e Conceição e construção de escadarias e pavimentação de ruas nos bairros: Olho D'agua I e Olho D'agua II neste município, conforme projeto básico e especificações técnicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratado: **CONSTRUTORA BG EIRELI - EPP**
CNPJ Nº: 05.244.095/0001-02
Data do contrato: 09/09/2020
Data do Termo aditivo: 02/06/2021
Valor do Termo aditivo: R$22.910,00 (vinte e dois mil, novecentos e dez reais)

Rio Formoso, 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:73362E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº: 016/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021
Contrato nº020/2021 – (EDUCAÇÃO)
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de SANITIZAÇÃO - desinfecção e higienização em praças, espaços públicos, principais ruas, avenidas e veículos do município de Rio Formoso (PE), com o objetivo de minimizar o avanço da disseminação do novo corona vírus, consoante descrição, características e condições elencadas no presente Termo de Referência, anexo II ao edital.
Contratado: **HRCR SERVIÇOS EIRELLI - EPP**
CNPJ: 04.706.481/0001-06
Valor do Contrato: de R$ 97.795,59 (noventa e sete mil, setecentos e noventa cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Rio Formoso, 12 de agosto de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A4A2F97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório Nº: 016/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021
Contrato nº045/2021 – (FMS)
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de SANITIZAÇÃO - desinfecção e higienização em praças, espaços públicos, principais ruas, avenidas e veículos do município de Rio Formoso (PE), com o objetivo de minimizar o avanço da disseminação do novo corona vírus, consoante descrição, características e condições elencadas no presente Termo de Referência, anexo II ao edital.
Contratado: **HRCR SERVIÇOS EIRELLI - EPP**
CNPJ: 04.706.481/0001-06
Valor do Contrato: R$ 37.655,37 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Rio Formoso, 12 de agosto de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6C12C499

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 152/2021 – Pregão Eletrônico n° 092/2021 – Exclusivo para MEI/ME/EPP. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ALÉM DE REBOQUE E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MICRO PROCESSADOS COM CHIP, EM OFICINAS E CENTROS AUTOMOTIVOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, PARA GERIR A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE. Data de Abertura da sessão: 26.08.2021 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 23 de agosto de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Angelo Estevao Pereira
Código Identificador:3DD0E837

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 611/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
103616	Alexsandra Freire dos Santos	15 dias	26/05/2021 a 09/06/2021
105007	Cicera Maria Freire da Silva	60 dias	25/05/2021 a 23/07/2012
105589	Consuelo Rejane Roza Muniz	08 dias	18/05/2021 a 25/05/2021
101311	Edleuza De Vasconcelos P. Cavalcanti	15 dias	04/06/2021 a 18/06/2021
101249	Jany Maria da Silva Santos	08 dias	19/05/2021 a 26/05/2021
101249	Jany Maria da Silva Santos	07 dias	25/05/2021 a 31/05/2021
160709	Maria Lidiane dos Santos	07 dias	30/05/2021 a 05/06/2021
160755	Mercia Edlane Neves Parente Souza	10 dias	18/05/2021 a 27/05/2021
160766	Paula Silva Alves	07 dias	31/05/2021 a 06/06/2021
114715	Paulo Rogerio Freire	05 dias	17/05/2021 a 21/05/2021
103438	Rodrigo de Oliveira Parente Garcia	07 dias	23/05/2021 a 29/05/2021
103527	Rosa Jamilli de Oliveira Silva	10 dias	31/05/2021 a 09/06/2021
160812	Samara Barbosa M. Granja de Andrade	10 dias	22/05/2021 a 31/05/2021
160812	Samara Barbosa M. Granja de Andrade	15 dias	28/05/2021 a 11/06/2021
160812	Samara Barbosa M. Granja de Andrade	15 dias	11/06/2021 a 15/06/2021
103624	Wesley de Araujo Gondim	10 dias	26/05/2021 a 04/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de maio de 2021.

Salgueiro-PE, em 27 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:E0EF7A10

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 612/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores lotados na Secretaria de Saúde abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
125784	Neiva Cristina Alves Monteiro	60 dias	01/09/2021 a 30/10/2021
112054	Aparecida Maria Barbosa	30 dias	02/08/2021 a 31/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 27 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F777A8CD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 613/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora Maria Elisabete da Silva, matrícula nº 112607, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, no período de 15/07/2021 a 02/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 27 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:9506099B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 614/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO GENITOR, a servidora Laynne Taina Gomes de Oliveira, Recepcionista, Matrícula nº 160744, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 04/07/2021 a 11/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 27 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:ADAA6F71

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 615/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Mateus Levi L Bastos Freire, matrícula nº 124508, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) dias, no período de 04/07/2021 a 15/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 27 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D1F6FC29

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 616/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Claudiane Pereira dos Santos, matrícula nº 100994, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 06/07/2021 a 01/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 27 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6049002A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 618/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE :

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Adalvina Selina Barros Dos Anjos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 112003.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação o tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 2250 dias, correspondente a 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 0 (zero) dias,

aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:85610DFD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 619/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o ofício de nº 204/2021 datado em 08 de julho de 2021, Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR,** a Sra. Ivete Farias de Oliveira, CPF n.º 902.009.504-87 do cargo em comissão de Diretora de Gestão de Rede e Ensino - Secretaria de Educação a partir do dia 05 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 30 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4DF0D2F3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 620/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora Edjane Liandro Damaso, matrícula 160725, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 02/07/2021 a 28/12/2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 30 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:7908EE99

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 621/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dr. Severino Alves de Sá - Secretaria de Educação a servidora Aline Mikaelly da Silva, matrícula 129791, CPF n.º 081.718.274-89, a partir de 21 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 30 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BB753521

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 622/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora Patricia Duarte Nogueira Tavares, matrícula nº 125580, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 08/06/2021 a 07/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 30 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C3B032F6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 623/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **READAPTAR** a servidora Maria de Fatima do Nascimento, matrícula nº 117730, Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 6 (seis) meses, no período de 16/03/2021 a 11/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 30 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:25740DD8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 624/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores lotados na Secretaria de Saúde abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
112003	Adalvina Selina B Dos Anjos	30 dias	01/07/2021 a 30/07/2021
112038	Amanda Clea Silva	30 dias	05/07/2021 a 03/08/2021
101389	Iara Suely Freire	30 dias	05/07/2021 a 03/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 30 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:19699851

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 625/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora Vanessa Santos Sá de Freitas, matrícula nº 102121, Odontóloga, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao exercício 2013/2014, no período de 12/07/2021 a 10/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 30 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:3CE5A85F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 626/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora Juciara Angelica Pereira Silva, matrícula 138039, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 10/06/2021 a 06/12/2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 30 de julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:F18D305B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 627/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE :

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Maria Fatima Monteiro Lima, Professora, matrícula n° 120766.

Art. 2º. DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação o tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 7458 dias, correspondente a 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 02 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0DE009B3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 628/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor João Antônio Pedroso Lopes, matrícula nº 120294, lotada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 25/06/2021 a 24/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 02 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:5A630A5B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 629/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor Clesio Jose Cordeiro da Silva, matrícula nº 127493, Arquiteto, lotado na Secretaria de Obras, referente ao exercício 2019/2020, no período de 12/07/2021 a 10/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BBAE64EB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 630/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Adalvina Selina Barros Dos Anjos, matrícula nº 112003, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 03/08/2021 a 29/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B2D01DE0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 631/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor Francisco Filgueira de Sa Barreto, matrícula nº 100897, Agente Arrecadados, lotado na Secretaria de Finanças, referente ao exercício 2019/2020, no período de 16/08/2021 a 14/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D4A05FA7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 632/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Juliana Suelen Silva Barros, matrícula nº 123838, lotada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no período de 13/07/2021 a 17/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 06 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B7C4F7BF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 633/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor Amauri dos Santos Carlos, matrícula nº 105856, Fiscal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, referente ao exercício 2018/2019, no período de 03/09/2021 a 02/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 06 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:07FAD8CA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 634/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora Alaíde Monteiro da Silva Nascimento, matrícula nº 108901, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 06 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:1675994B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 635/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Gilvete Bezerra Pereira, matrícula nº 104302, lotada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 06 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:D1947729

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 636/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor Ednaldo Pedro Pereira, matrícula nº 124451, Psicólogo, lotado na Secretaria de

Desenvolvimento Social, referente ao exercício 2017/2018, no período de 05/08/2021 a 03/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 06 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:63D8E6B7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 637/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora Maria Auxiliadora de Sá Trapiá, matrícula nº 108910, Auxiliar de Serviço Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, referente ao exercício 2020/2021, nos períodos de 13/09/2021 a 27/09/2021 e 11/10/2021 a 25/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:54D27FA6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 638/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o ofício de nº 068/2021 datado em 09 de agosto de 2021, da Secretaria de Administração;

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR,** o Sr. Erick Nilton Ribeiro da Silva, CPF n.º 107.856.724-78 do cargo de Chefe de Setor do PROCON a partir do dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 10 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:55199AC5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 639/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Lavinia Concerva de Alencar Luz, CPF n.º 014.473.954-25, para o cargo de Chefe de Setor do PROCON – Secretaria de Administração, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 10 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:8E7BF1C1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 640/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores lotados na Secretaria de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
118621	Claudiano Manoel da Silva	30 dias	01/08/2021 a 30/08/2021
101222	Guiomar Alves De Sa Neta	270 dias	02/08/2021 a 28/04/2022
102156	Irani Francisca da Silva	120 dias	01/08/2021 a 28/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 10 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BA94F64B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 641/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
124133	Clecia Taciany dos Santos Cavalcante	15 dias	26/07/2021 a 09/08/2021
104671	Ednaldo Ferreira Gonçalves	15 dias	20/07/2021 a 03/08/2021
104671	Ednaldo Ferreira Gonçalves	15 dias	04/08/2021 a 18/08/2021
160823	Eliane de Sousa Laurindo	15 dias	05/08/2021 a 19/08/2021
113859	Darci Ferreira Rocha	15 dias	21/07/2021 a 04/08/2021
116505	Marcio Nogueira da Silva	90 dias	26/06/2021 a 23/09/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 10 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4244B928

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 642/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
124079	Ielton Germano Almeida Pereira	2020/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
104310	Ivoneide Figueredo Bezerra	2020/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
127639	Jakline da Silva Sousa	2018/2019	02/08/2021 a 31/08/2021
101249	Jose Auto dos Santos	2020/2021	02/08/2021 a 31/08/2021
129621	Juliano Jadson dos Santos Barros	2020/2021	23/07/2021 a 21/08/2021
118168	Leiliane Katia de Sá	2020/2021	20/07/2021 a 18/08/2021
116670	Lucrecia de Sa Vital	2019/2020	15/07/2021 a 13/08/2021
111570	Marcio Lopes Bezerra	2018/2019	01/08/2021 a 30/08/2021
101850	Maria das Graças Pereira	2020/2021	24/08/2021 a 22/09/2021
103543	Maria Rocha Filha	2020/2021	03/08/2021 a 01/09/2021
115754	Marcelino Barros dos Anjos	2016/2017	01/08/2021 a 30/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 10 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:983713F2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 643/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor Luiz Araújo Conserva, matrícula nº 127485, Fiscal, lotada na Secretaria de Finanças, referente ao exercício 2016/2017, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:3E51C61C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 652/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que o servidor **Jose Balbino de Souza** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Abono Permanência ao servidor **Jose Balbino de Souza**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, matrícula nº 105732, Magarefe, a partir de 08 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de abril de 2021.

Salgueiro-PE, em 13 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4FFABABE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 653/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Maria de Fatima Nunes da Silva, matrícula nº 112470, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 13 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:B47E07CB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 654/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
120944	Gabriel Pires de Carvalho Lima	30 dias	27/07/2021 a 25/08/2021
138040	Priscila Parente Soares Sampaio	16 dias	29/07/2021 a 13/08/2021
129791	Simone Carvalho Leite	04 dias	10/06/2021 a 13/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 13 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:BC5D72A0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 655/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DA GENITORA, a servidora Neiva Cristina Alves Monteiro, Enfermeira, Matrícula nº

125784, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 20/06/2021 a 27/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 13 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:C3FC518F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 656/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora Priscyla Noemya Duarte Nogueira Tavares, matrícula 150144, lotada na Coordenadoria da Mulher, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 27/06/2021 a 23/12/2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de junho de 2021.

Salgueiro-PE, em 13 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:2B31F03C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 657/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor Ronailde Da Silva Solano, matrícula nº 112844, lotado na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 06/07/2021 a 04/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 13 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:34B9E19D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 658/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento realizado pelo servidor e autorização do Secretário da Pasta;

Considerando Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora MARIA EDILMA DE LIMA, matrícula nº 103403, Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 13 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:0C48445B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 664/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor Jairo Pereira De Oliveira, matrícula nº 100803, lotada na Secretaria de Finanças, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 02/08/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:4947C918

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 665/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento do servidor sob Protocolo nº 1342/2021 de 09/08/2021, solicitando Dispensa de Licença Prêmio para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER DISPENSA DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, correspondente ao período de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, ao servidor JOSE AUTO DOS SANTOS, matrícula nº 101249, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 16 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:647FA4A3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 666/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Eva Maria da Silva Limeira** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Abono Permanência a servidora **Eva Maria da Silva Limeira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 102059, Professora, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de março de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:9B65B2A1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 667/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o ofício de nº 234/2021 datado em 09 de agosto de 2021, da Secretaria de Administração;

RESOLVE :

Art. 1º. EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Valdemar Soares de Menezes, a servidora Hilma Ferreira Soares dos Anjos, matrícula nº 118206, a partir do dia 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:43ADC41F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 669/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 29, § 2º, da Lei 1.817/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde – PCCR SAÚDE;
CONSIDERANDO requerimento da servidora solicitando redução de carga horária, percebendo os vencimentos correspondentes à respectiva carga horária exercida;

RESOLVE :

Art. 1º. CONCEDER Redução de Carga Horária semanal a servidora da Secretaria de Saúde abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Redução	A partir de
100935	Maria Gilcia do Nascimento D. de Sá	Enfermeira	20h	13/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2021.

Salgueiro-PE, em 16 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:54586720

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.342/2021

Lei Municipal n.º 2.342, de 18 de agosto de 2021.

EMENTA: institui o dia do artesão a Semana Municipal do Artesanato no calendário de comemorações oficiais do Município de Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato a ser celebrada anualmente no período de 19 de março a 26 de março.

Art. 2º. Fica criado o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 3º. Na Semana Municipal do Artesanato serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 4º. No Dia e na Semana de que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização de feiras, oficinas ou exposições dos produtos desenvolvidos pelos artesãos do Município.

Art. 5º. A Semana Municipal do Artesanato tem como diretrizes básicas:
I. fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
II. debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal de Salgueiro;
III. incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações;
IV. identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como suvenires turísticos da cultura de Salgueiro;
V. estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no Município;
VI. promover a qualificação dos artesãos e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns;
VII. promover debates entre os artesões, órgãos públicos, entidades de classe, empresas no segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas a sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;
VIII. conscientizar à comunidade sobre a importância do artesão e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e cultura local.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 18 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Agaeudes Sampaio Gondim (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:43619BAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.343/2021

Lei Municipal n.º 2.343, de 19 de agosto de 2021.

EMENTA: Insere no calendário oficial do Município de Salgueiro, no mês de agosto, o mês de proteção a mulher, o "agosto lilás".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica inserido no calendário oficial do Município de Salgueiro, no mês de agosto, o mês de proteção a mulher, o "agosto lilás".
Parágrafo único. A campanha agosto lilás será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Salgueiro-PE.

Art. 2º. A campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 3º. A campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Salgueiro-PE, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletos, eventos e seminários visando a divulgação da Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, estabelecendo-se as atividades durante todo mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal por meio de órgãos competentes poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º desta lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais, não governamentais e empresas privadas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 19 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador José Carlos Parente (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BA3E0E88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.344/2021

Lei Municipal n.º 2.344, de 19 de agosto de 2021.

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Salgueiro, o programa de prevenção e tratamento da endometriose e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído na Cidade de Salgueiro/PE o Programa de Prevenção e Tratamento da Doença de Endometriose.

Art. 2º. O Programa de Prevenção e Tratamento da Doença de Endometriose, através do Sistema Único de Saúde, deverá fazer avaliações médicas periódicas, realização de exames clínicos e laboratoriais, assim como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento.

Art. 3°. O Programa de Prevenção e Tratamento da Doença de Endometriose, deverá propor o treinamento e/ou atualização periódica dos profissionais da área de ginecologia e obstetrícia quanto ao Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas da Endometriose e das boas práticas na relação profissionais de saúde com pacientes de Endometriose.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá estabelecer cooperação técnica com a rede de saúde privada para a realização dos exames e treinamentos necessários.

Art. 5º. O Poder Executivo garantirá, visando a melhoria de sua gestão pública, a geração de dados para o monitoramento e elaboração de indicadores que aprimorem as políticas públicas propostas nesta lei.

Parágrafo único. A política a que se refere o *caput* deste artigo será desenvolvida pelo Município, através do órgão condutor do Programa na área de saúde, que poderá firmar parcerias com outras entidades e organizações não governamentais.

Art. 6º. O Programa de Prevenção e Tratamento da Doença de Endometriose compreende as seguintes ações, dentre outras:

I - execução de campanhas de divulgação, tendo como principais temas:
a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
b) precauções a serem tomadas pelos pacientes da doença;
c) orientação sobre tratamento médico adequado;
d) orientação e suporte às famílias dos pacientes;
e) divulgação nas escolas para alunos e professores, garantindo o cuidado com os pacientes em idade escolar e impedindo a prática de bullying;
f) divulgação em eventos públicos, congressos, seminários, palestras, congressos e quaisquer outros eventos médicos organizados pelo governo municipal.
II - implantação de sistema de informação, visando à obtenção e consolidação de dados epidemiológicos sobre a população atingida e à contribuição para o desenvolvimento de pesquisas cientificas sobre a doença.
III - instituição de parcerias e convênios entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil, a fim de produzir trabalhos conjuntos sobre a doença.
IV - promover a conscientização e a orientação de sinais de alerta e informações sobre a Endometriose, em várias modalidades de difusão de conhecimento à população, em especial, às zonas mais carentes da cidade de Salgueiro/PE.
V - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e cuidados com a Doença de Endometriose.
VI - criação de programas de atendimento no AMA (Assistência Médica Ambulatorial) ou Centros de Saúde para atendimento especializado da patologia, com profissionais da área de Ginecologia e equipe multidisciplinar formado por psicólogo, enfermeiros e demais especialistas para os cuidados da pessoa com Endometriose.
VII - campanhas, confecção de cartazes, cartilhas, panfletos, e plataforma digital vinculado ao Poder Público Municipal sobre as características da moléstia, prognóstico, sintomas e tratamento.
VIII - implantação de um sistema informatizado, através dos órgãos competentes, de coleta de dados sobre os pacientes da moléstia integrado com os hospitais públicos, postos de saúde, AMAs e entidades particulares de saúde, visando a:

a) detecção do índice de incidência da moléstia na Cidade;
b) obtenção de dados dos pacientes, que visem contribuir com os estudos médicos realizados na Cidade de Salgueiro;
c) contribuição para aprimoramento das pesquisas cientificas do setor;
d) tratamento médico adequado à pessoa com Endometriose;
IX - instituir programas de prognóstico e tratamento da Endometriose.
X - criação do Centro de Referência de Tratamento da Doença de Endometriose.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 19 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E1869220

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.345/2021

Lei Municipal n.º 2.345, de 19 de agosto de 2021.

EMENTA: Cria comenda de honra ao mérito Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho, no Município de Salgueiro/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Salgueiro/PE a **COMENDA DE HONRA AO MÉRITO** – **DR. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE CARVALHO**, conhecido por todos como DR. ASSIS.
§ 1º. A honraria que se refere o *caput* deste artigo será conferida às pessoas físicas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município de Salgueiro/PE ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida em particular.
§ 2º. É de competência da Câmara de Vereadores de Salgueiro/PE, do Poder Executivo e de iniciativa popular a indicação para a concessão da comenda de Honra ao Mérito Municipal – Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho.

Art. 2º. A Comenda de Honra ao Mérito será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

Art. 3º. O homenageado deverá residir no Município de Salgueiro e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação, desde que a partir da homologação desta lei, o homenageado que resida em outro município seja também contemplado com o título de cidadania honorário do município de Salgueiro/PE.

Art. 4º. A comenda de Honra ao Mérito - Dr. Assis será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município de Salgueiro/PE e no reverso, a foto do Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho, com seu nome completo.

Art. 5º. A comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores verde, branca, azul, amarelo e vermelho (cores da bandeira do município de Salgueiro/PE).

Art. 6º. Juntamente com a comenda de honra ao mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do presidente da Câmara Municipal de Salgueiro e ou do Chefe do Poder Executivo Municipal de Salgueiro/PE.

Art. 7º. Terá direito a referida homenagem sem haver a necessidade de aprovação pelo plenário da câmara municipal de salgueiro, todas aquelas pessoas físicas acima citadas e todos os servidores públicos municipais que tenham completado, até o dia 23 de dezembro, data esta que representa o aniversário da cidade, todos os funcionários do município que complete 25 anos de efetivas atividades profissionais aos quadros da municipalidade sem que tenham neste transcurso sofrido quaisquer reprimendas contidas em ficha funcional.

Art. 8º. A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, pelo Poder Executivo ou ainda, por iniciativa popular, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum de maioria absoluta dos vereadores em exercício.

Parágrafo Único. As propostas deverão ser apresentadas, anteriormente, e apreciadas até o último dia do mês de setembro de cada ano, para serem homologados na solenidade em comemoração ao aniversário da cidade e/ou na data de nascimento de Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho, que ocorreu em 21.05.1948 do ano seguinte, que deverá ter além do projeto, curriculum do homenageado, afim de que fiquem gravadas nos anais da casa legislativa as referidas informações.

Art. 9º. A concessão da comenda de honra ao mérito Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho será efetuada através de projeto de Decreto Legislativo.

Art. 10. As pessoas homenageadas serão notificadas pela mesa Diretora da Câmara Municipal de Salgueiro/PE, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 11. As honrarias instituídas por lei serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Salgueiro/PE tem que se comemora nas datas acima suscitadas, ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano.

Art. 12. A secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado Livro de Registro de concessão da Comenda de Honra ao Mérito Dr. Francisco de Assis Alves de Carvalho, cuja a abertura e encerramento serão efetuados pelo Presidente da Câmara Municipal de Salgueiro/PE.

Art. 13. As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias da Câmara municipal de Salgueiro/PE.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 19 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2A619654

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2021

Lei Municipal n.º 2.346, de 19 de agosto de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos do transporte escolar do Município de Salgueiro/PE, com o intuito de combater bullying infantil e a pedofilia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída em caráter permanente campanha de combate à bulling infantil e pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito do Município de Salgueiro/PE.
Parágrafo Único: A campanha de combate ao bulling e pedofilia infantil nos transportes escolares visa à conscientização tanto dos estudantes e profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Salgueiro/PE firmar convênios com instituições públicas e privadas para participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

Art. 3º. O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as legislações municipais relacionadas ao tema.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 19 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E3A23BFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.347/2021

Lei Municipal n.º 2.347, de 19 de agosto de 2021.

EMENTA: Fica denominado o nome da Praça da Academia da Saúde localizada no II Distrito de Conceição das Crioulas como Praça Maria Aparecida da Silva no município de Salgueiro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado o nome da Praça da Academia da Saúde do II Distrito de Conceição das Crioulas como Praça Maria Aparecida da Silva localizada no município de Salgueiro.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Salgueiro, 19 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Bruno Marreca (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B7D62023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.348/2021

Lei Municipal n.º 2.348, de 19 de agosto de 2021.

EMENTA: Denomina-se a rua projetada 15 no Loteamento Monte Alegre, bairro São Vicente de Paula passe a se chamar Sebastião Pereira de Oliveira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina-se a Rua Projetada 15 localizada no Loteamento Monte Alegre, Bairro São Vicente de Paulo passe a se chamar **SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Salgueiro se encarregará de comunicar aos órgãos competentes – Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, CELPE, COMPESA e outros, sobre a presente matéria no prazo de 60 (sessenta).

Art. 3º. O Projeto de Lei entrará em vigor, na data de sua publicação;

Salgueiro, 19 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Erivaldo Pereira (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C3A8BCDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.349/2021

Lei Municipal n.º 2.349, de 19 de agosto de 2021.

EMENTA: Denomina-se à Rua Projetada 41 localizada no Loteamento Monte Alegre, Bairro São Vicente de Paulo passe a se chamar José Teodózio de Araújo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina-se a Rua Projetada 41 localizada no Loteamento Monte Alegre, Bairro São Vicente de Paulo passe a se chamar José Teodózio de Araújo.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Salgueiro se encarregará de comunicar aos órgãos competentes – Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, CELPE, COMPESA e outros, sobre a presente matéria no prazo de 60 (sessenta).

Art. 3º. O Projeto de Lei entrará em vigor, na data de sua publicação;

Salgueiro, 19 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Erivaldo Pereira (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:83A923AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 051/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nome: R.C. COMERCIAL DE ALIMENTOS – ME.
CNPJ: 14.991.082/0001-98.
Endereço: Rua Francisco Martins de Souza, n° 819 – Jardim Gonzaga em Juazeiro do Norte/CE.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (não perecíveis itens 02; 04; 05; 06; 08; 09 e 10), a fim de formar um kit individual para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação durante a Pandemia causada pelo COVID-19.
Pregão Eletrônico n°. 002/2021.
Contrato n° 051/2021.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO os fatos informados no Memorando nº 03 datado de 18 de agosto de 2021, egresso da Secretaria Municipal de Educação, **(cópia anexa)**

CONSIDERANDO os fatos trazidos no expediente em epígrafe, os quais versam sobre a inexecução parcial do contrato firmado com V. Sª., passível das punibilidades previstas em Lei Federal, fica através do presente V. Sª. **NOTIFICADA** para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar o cumprimento das reclamações postas no referido expediente da Secretaria Municipal de Educação, notadamente quanto ao descumprimento do item 04 do ANEXO I (Termo de Referência) e a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA inciso VI, pertencentes ao Edital – Pregão nº 002/2021.
O não pronunciamento de V. Sª. sobre os fatos ora alegados no prazo acima estabelecido, acarretará as sanções administrativas previstas na cláusula contratual oitava do referido contrato, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas na legislação pertinente.
Atenciosamente,

Salgueiro/PE, em 18 de agosto de 2021.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B84309CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MENSAGEM DE VETO Nº 004/2021

MENSAGEM DE VETO Nº 004/2021.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Salgueiro,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1o do art. 49, da Lei Orgânica do Município de Salgueiro, decidi vetar integralmente, por ausência de interesse público, o Projeto de Lei nº 056/2021. Manifesto-me pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

O projeto de lei n.º 56/2021, institui o mês de "**MAIO LARANJA**" no Município de Salgueiro, dedicando este período ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes. Contudo, em 26 de abril de 2021, a Lei Municipal n.º 2.313/21, institui no Calendário Oficial do Município de Salgueiro-PE o mês de "**MAIO AMARELO**", para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito do Município de Salgueiro.

Acredito não haver espaço de convivência entre as duas normas, por tratarem, no mesmo interstício temporal, de matérias distintas. Evidente, portanto, a ausência de interesse público no projeto ora vetado, que transparece dúvidas sobre as matérias votadas ou desconhecimento sobre as normas recém aprovadas, provocando confusão no seio social.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto de lei n.º 56/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E5F88A80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MENSAGEM DE VETO Nº 005/2021

MENSAGEM DE VETO Nº 005/2021.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Salgueiro,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1o do art. 49, da Lei Orgânica do Município de Salgueiro, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade ou ausência de interesse público, o Projeto de Lei nº 031/2021. Manifesto-me pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

O projeto de lei sob análise, institui no âmbito do Município de Salgueiro o serviço gratuito de engenharia e arquitetura pública, para pessoas consideradas carentes.

Contudo, a criação de qualquer serviço, cuja obrigação seja imposta ao Poder Executivo, que demande gastos ou estruturação organizacional, bem assim, defina atribuição a seus órgãos, exige a iniciativa legislativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Nos exatos termos do art. 46, III, da Lei Orgânica do Município de Salgueiro, compete exclusivamente ao ***Prefeito*** a criação, ***estruturação e atribuição das Secretarias*** ou Departamentos equivalentes e ***órgãos da Administração Pública.***

A lei sob análise está gerando despesas e criando atribuições para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, **sem indicar a fonte de custeio**, imiscuindo-se nas competências exclusivas do Poder Executivo, em evidente vilipêndio ao Princípio Republicado e da Separação dos Poderes.

Contraria, também, normas federais que definem parâmetros de pessoa com baixa renda, fixando um patamar de 3 (três) salários mínimo para o seu enquadramento, quando, a pleno rigor das informações do último censo realizado nesta cidade, em 2019, a renda média mensal da população salgueirense é de 1,9 (um vírgula nova) salário mínimos, de modo que, pelo menos em tese, 70% (setenta por cento) da população da cidade poderia ser contemplada com esta benesse legal, às expensas dos cofres públicos, causando dano incalculável ao Erário Municipal.

Por fim, e não menos importante, a contratação de engenheiro e arquiteto para realização dos serviços deve ser custeado pelos Cofres Municipais, em claro interesse econômico daquele que prestará o serviço, não sendo legal a formação de vínculo através de convênio ou instrumento similar, o que desautoriza a suposta faculdade prevista no art. 4º, do projeto de lei, porquanto necessária a realização de processo licitatório e consequente assinatura de contrato administrativo.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto de lei n.º 31/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CB5E7F2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MENSAGEM DE VETO Nº 006/2021

MENSAGEM DE VETO Nº 006/2021.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Salgueiro,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1o do art. 49, da Lei Orgânica do Município de Salgueiro, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade ou ausência de interesse público, o Projeto de Lei nº 041/2021. Manifesto-me pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

O projeto de lei sob análise, altera a denominação da Rua Duperron Rodrigues de Carvalho Barros, no Bairro Planalto, passando a se chamar Rua Duperron Rodrigues de Carvalho Barros e Maria Alves de Sá Carvalho (Rua Duperron e Marica).

Entendo, contudo, que a modificação das denominações dos Logradouros públicos, conquanto esteja prevista a sua possibilidade na Lei Orgânica do Município de Salgueiro, é regra que deve ser conciliada aos princípios constitucionais, sobretudo, ao princípio democrático e da participação popular da comunidade salgueirense envolvida, em verdadeira interpretação conjunta com as normas insculpidas na Constituição Federal.

A iniciativa de parlamentar, sem a consulta popular daqueles que residem nestas localidades, fragiliza esses princípios tão caros aos sistema republicano.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto de lei n.º 41/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:96E98B97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MENSAGEM DE VETO Nº 007/2021

MENSAGEM DE VETO Nº 007/2021.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Salgueiro,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1o do art. 49, da Lei Orgânica do Município de Salgueiro, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade ou ausência de interesse público, o Projeto de Lei nº 048/2021. Manifesto-me pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:

O projeto de lei sob análise, passa a denominar-se Rua Silvino Firmino de Lima a Av. Coronel Veremundo Soares, trecho compreendido entre o posto da PRF (Polícia Rodoviária Federal), até o fim do perímetro urbano sentido Oeste.

Entendo, contudo, que a modificação das denominações dos Logradouros públicos, conquanto esteja prevista a sua possibilidade na Lei Orgânica do Município de Salgueiro, é regra que deve ser conciliada aos princípios constitucionais, sobretudo, ao princípio democrático e da participação popular da comunidade salgueirense envolvida, em verdadeira interpretação conjunta com as normas insculpidas na Constituição Federal.

A iniciativa de parlamentar, sem a consulta popular daqueles que residem nestas localidades, fragiliza esses princípios tão caros aos sistema republicano.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto de lei n.º 48/2021, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro.

Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0BB4BF9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021- Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico de acordo com a Portaria nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020 (Incentivo Financeiro para estruturação e adequação dos ambientes de Assistência Odontológica na atenção primaria à saúde especializada no enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19), para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. **Início do acolhimento das propostas**: a partir do dia: 24/08/2021 às 08:00h. **Limite para acolhimento das propostas**: dia 03/09/2021 as 08:00h. **Início da sessão de disputa**: dia 03/09/2021 às 10:00h. **Valor Global Estimado**: R$ 55.287,73 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). Referência de tempo: *horário de Brasília* – O edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá-PE, Fone:(87)3782-1181, e-mailsaloalicitacao@gmail.com.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:2801BF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 026/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. Obras. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de Serviços de Engenharia para requalificação de pavimentação em pedra granítica (paralelepípedo) em diversas vias de Saloá/PE. **Valor Orçado**: R$ 191.120,72 (cento e noventa e um mil, cento e vinte reais e setenta e dois centavos). **Data e Local da Sessão de Abertura**: 09/09/2021 às 10:00h, com abertura e julgamento virtual através do link: meet.google.com/krq-oxqr-ebz. Edital e anexos podem ser obtidos **EXCLUSIVAMENTE** na internet através do e-mail:

saloalicitacao@gmail.com, ou no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Saloá.

FERNANDO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:14FBAE15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA, PARA ATENDER A GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, E GESTÃO DE PROTOCOLO/PROCESSO WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE. Valor: R$90.642,84.Abertura da sessão pública**: 10:00 horas do dia 06 de Setembro de 2021**. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 06 de Setembro de 2021. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/;https://sanharo.pe.gov.br/ ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 23/08/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B9467828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 011/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada na Gestão para atenção assistencial e prestação de serviços especializados na instalação, implantação, assistência técnica e infra instrutura digital, consultoria administrativa na área da saúde, gestão da atenção básica, média e alta complexidade, controle e avaliação dos indicadores de saúde, digitação de produtividade utilizando o sistema RSUS do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

3.10000.10001.10.122.10001.2.41-3.3.93.39;
3.10000.10001.10.301.10004.2.43-3.3.90.39;
3..10000.10001.10.302.10005.2.44-3.3.90.39 ,
devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

GENILDO A FERREIRA (MARTQUALI CONSULTORIA E TREINAMENTOS), inscrita no CNPJ nº 32.521.645/0001-66, localizada na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, n° 1599 - Loja, no Bairro da Várzea, na Cidade de Serra Talhada-PE, CEP 56.912-110.

Valor Total R$: 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 18 de Agosto 2021

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A466E40A

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº. 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2021, no site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, ensacada – sacos de 25 kg e a granel (toneladas), para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas e rural asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: R$ 565.898,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais). terá inicio a sessão pública no dia 10.09.2021, às 10:00 horas – fone/fax: 87 – 3846-8149.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 23 de Agosto de 2021.

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro, (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:FD963526

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº. 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2021, no site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL, RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IPTU COM REGULAMENTAÇÃO DE CÓDIGO TRIBUTÁRIO E CONSULTORIA NA ADEQUAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: R$ 199.300,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Trezentos Reais). terá inicio a sessão pública no dia 06.09.2021, às 10:00 horas – fone/fax: 87 – 3846-8149.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 18 de Agosto de 2021.

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro, (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:F0F820E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº. 0025/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 025/2021 - Pregão Eletrônico nº. 011/2021, no site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é Contratação de empresa para Fornecimento de Veículo automotor tipo passeio, 1.0, destinado a Secretaria da Mulher deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: 49.596,46 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). terá inicio a sessão pública no dia 08.09.2021, às 10:00 horas – fone/fax: 87 – 3846-8149 – E-mail – licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 20 de Agosto de 2021.

INACIO RAMOS NETO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:3CC5B51C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 050 /2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 019/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de Veículos e Máquinas Pesadas. destinadas a viabilizar a consecução das atividades intrínsecas a secretarias de Infraestrutura e Obras, no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE)**,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 008/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada: 5000.5001.15.1222.15002.2.33 - 3.3.90-39; 5000.5001.26.782.26001.2.40 -3.3.90-39, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

BPM SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 60 – Centro – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.494.106/0001-40.

Valor Total R$: 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 20 de Agosto 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:7F55C76D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 88.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 88.000,00

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

421	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE S	88.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE - GERAL	

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

431	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE S	- 88.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE - GERAL	

Anulação: (-) - 88.000,00

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 23 de agosto de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:FC1E1CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal DOUGLAS DHEYMISON SILVA CARVALHO requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município, através do protocolo Nº 0223/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal o Sr. **DOUGLAS DHEYMISON SILVA CARVALHO**, matriculado sob o nº 188163, inscrito no CPF 111.803.724-33, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 23 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:C0A2B372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:Aquisição de conexões em pvc para pequenas adutoras no município.
Valor Total Estimado: R$ 21.745,00.

Inicio da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 24 de agosto de 2021 até o dia 03 de setembro de 2021, 08:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 03 de setembro de 2021, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 03 de setembro de 2021, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São José do Belmonte, 23 de agosto de 2021

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:77600A98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00050/2021. PROCESSO Nº: 028/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

Contrato Nº: 00050/2021. Processo Nº: 028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2021. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia básica), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos previstos no QDD 2021 . Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$291.350,90. Vigência: de 23/08/2021 a 23/02/2022.

São José do Egito, 23/08/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:902B5782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021

DECRETO Nº 041/2021, 19 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições que Ihe são conferidas por Lei:
Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei n° 8.069/90;
Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;
Considerando a necessidade urgente de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.
DECRETA:
Art. 1°. Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto composta pelos seguintes membros:
I – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Anderson Gomes Coutinho

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania:
Rosana Maria de França

III - Secretaria Municipal de Educação:
Sandra Helena Portela de Albuquerque Maranhão

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Beatriz Feitosa

V - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude:
Cláudio Monteiro de Araújo Júnior

VI - Representante do Conselho Tutelar:
Samantha Pinheiro dos Santos

Art. 2º- Compete à Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município:
I. elaborar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria de ato infracional,em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II. instituir pauta e agenda de compromissos conjunto para a elaboração do plano;
III. estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;
IV. promover o envolvimento dos membros da Comissão no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas no referido plano;
V. convidar, caso necessário, servidores (as) representantes de outras Secretarias Municipais, como também pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das atividades da Comissão, no processo de elaboração do Plano Municipal;
Art. 3º- A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 03 (três) meses para apresentação do resultado dos trabalhos e terá a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 19 de agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BE7EE3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021

PORTARIA Nº 293/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. JOSÉ WILSON MERGULHÃO MACIEL FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.949.354-56, do Cargo Político de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC – 7, com gratificação de 20%, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de Agosto de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Agosto de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2608C022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021

PORTARIA Nº 300/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Sra. REGILANE CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.048.744-24, do Cargo Político de Assessora Jurídica II, Símbolo CC – 7, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de Agosto de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 11 de Agosto de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9B6BAC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021

PORTARIA Nº 301/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. REGILANE CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.048.744-24, para ocupar o Cargo Político de Chefe de Divisão Técnico – Legislativo II, Símbolo CC – 9, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 01 de Agosto de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 11 de Agosto de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:9EAFAB49

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº: 033/2021 - DISPENSA Nº 022/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 022/2021. Processo Nº: 033/2021. CPL. Que possui como objeto a Locação do imóvel situado na Av. Miguel Labanca , 286 – Vila do Reinaldo – São Lourenço da Mata– PE, destinado a instalação do Conselho Tutelar deste Município de São Lourenço da Mata Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratado: Sr. ILDO COSTA DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.565.544-34, com o valor global de R$ 33.600,00 (trinta e tres mil e seiscentos reais).

São Lourenço da Mata, 01 de Junho de 2021.

ALBA CLEIA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:8EDA991D

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA – SMFPGT,
PROCESSO Nº: 040/2021 - DISPENSA Nº 025/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 025/2021. Processo Nº: 040/2021. CPL. Que possui como objeto a **Locação do imóvel** situado na Rua, **Otávio Coutinho** – Centro – São Lourenço da Mata – PE, destinado ao funcionamento da Regularização Fundiária Urbana (REURB) deste Município de São Lourenço Da Mata – PE. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratado: Sra. Fernanda Moraes e Silva, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 088. 826.094-16, com o valor global de **R$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

São Lourenço da Mata, 15 de Junho de 2021.

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:27851B70

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 037/2021 - DISPENSA Nº 024/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 024/2021. Processo Nº: 031/2021. CPL. Que possui como objeto a **Locação do imóvel situado a Rua Siqueira Campos, 15 – Vila do Reinado – São Lourenço da Mata – PE, destinado à instalação da Central de**

Abastecimento Farmacêutico – CAF, deste Município de São Lourenço da Mata – PE, Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratado: Sra. **MARIA ELIZABETE DA SILVA PRAZERES**, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 623.782.014-00, com o valor global **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**.

São Lourenço da Mata, 09 de junho de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:2E661147

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS HABILITAÇÕES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO Nº:035/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº.04/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer comunica aos interessados o resultado da abertura das habilitações e propostas de preços da Tomada de Preços no 04/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM BLOCO INTERTRAVADO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DOS TAXISTAS NA AVENIDA PRINCIPAL DO DISTRITO DE SIRIJI NESTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

HABILITAÇÃO: Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA** e **VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA ME** por atenderem a todas as exigências do edital, e **INABILITADA** a empresa **MD2 ENGENHARIA EIRELI – ME** por desatender aos itens 08.03.02 a 08.03.05 do edital.

PROPOSTAS DE PREÇOS: Foi declarada vencedora e primeira colocada a empresa **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, que apresentou a melhor proposta de preços no valor global de **R$ 260.181,49 (duzentos e sessenta mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, conforme classificação a seguir:

CLAS.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA	R$ 260.181,49
2°	VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 267.790,77

São Vicente Férrer, 18 de agosto de 2021.

KLEMENSON MURILO SILVA DE FARIAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5C940DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS HABILITAÇÕES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO Nº:036/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer comunica aos interessados o resultado da abertura das habilitações e propostas de preços da Tomada de Preços no 04/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CALÇADÃO EM INTERTRAVADO DA AVENIDA CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER NESTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

HABILITAÇÃO: Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, **VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA ME** e **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, por atenderem a todas as exigências do edital, e **INABILITADA** a empresa **MD2 ENGENHARIA EIRELI – ME** por desatender aos itens 08.03.02 a 08.03.05 do edital.

PROPOSTAS DE PREÇOS: Foi declarada vencedora e primeira colocada a empresa **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, que apresentou a melhor proposta de preços no valor global de **R$ 192.158,56 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme classificação a seguir:

CLAS.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP	R$ 192.158,56
2°	VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$ 193.369,33
3°	PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA	R$ 217.602,21

São Vicente Férrer, 18 de agosto de 2021.

KLEMENSON MURILO SILVA DE FARIAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8317F678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES - PROCESSO Nº: 004/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021-PMSVF.

A Comissão Permanente de Licitação de São Vicente Férrer comunica a todos os interessados que a **abertura dos envelopes da Tomada de Preços n° 02/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRÉDIO DA BIBLIOTECA CENTRAL E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico, ocorrerá **às 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2021** na Sala da CPL, situada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer.

São Vicente Férrer, 23 de agosto de 2021.

KLEMENSON MURILO SILVA DE FARIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DCA9152E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE E A EMPRESA A EMPRESA JOSÉ LIBERATO BRITO, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, Estado da Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Araújo, 93, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.237.565/0001-76, neste ato representado por sua titular a Sra. **MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 789.484.954-53, RG n° 1.503.908 SSP/PE, residente e domiciliada à Rua Pedro Pereira Guedes, n° 43, Centro, São Vicente Férrer, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **JOSÉ LIBERATO BRITO**, inscrita no

CNPJ n° 03.275.749/0004-82, sediada na Rua Major Filomeno, n° 04, Centro, São Vicente Férrer-PE, CEP: 55.860-000, neste ato devidamente representada pelo Sr. José Liberato Brito, CPF n° 623.610.744-00, assinam o **Termo de Reconhecimento de Dívidas e Ajuste de Contas**, conforme Parecerer Jurídico da PGM nº 063/2021, nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento prestação de serviços de auxilio funeral, para atendimento à população carente do Município de São Vicente Férrer, durante os meses de março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021 e julho/2021, **NÃO COBERTOS CONTRATUALMENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A REQUERIDA reconhece os valores devidos à empresa **JOSÉ LIBERATO BRITO**, no total de R$ 34.230,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais), relativo aos serviços prestados sem cobertura contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total do presente Termo é de R$ 34.230,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais), que correrá a conta:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.4860.2228.0000 – AUXÍLIO FUNERAL
Elemento: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A REQUERENTE declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no valor total de R$ 34.230,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais), com fulcro nos serviços efetivamente realizados até 16 de julho de 2021, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO.
Para eficácia do ato a Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas no prazo máximo de até 10 (dez) dias da data da sua assinatura, na Imprensa Oficial competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, para discussões de litígios decorrentes do presenta Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, REQUERIDO e REQUERENTE, de comum acordo, com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 10 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO
Secretária de Assistência

JOSÉ LIBERATO BRITO
CNPJ: 03.275.749/0004-82

TESTEMUNHAS:

1.Nome:_____
CPF:

2. Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:35C3B5AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE e os GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 37/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Vicente Férrer/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, tendo como adjudicada a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30, situada na Calçada Canopo, n° 11, 2º andar, sala 3 – Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.502-160**,** cuja Taxa Administrativa + Taxa Total de Credenciamento será de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 23 de agosto de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8EF064CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021. DISPENSA 003/2021 – COTAÇÃO DE PREÇO.

Objeto: contratação de profissional ou empresa para venda e instalação de um Sistema Gerador Fotovoltaico ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica. Recebimento: até 31/08/2021, às 13:00hs. Solicitação do Termo de Referência e encaminhamento das cotações para o e-mail: camara.sertania@gmail.com ou protocolar presencialmente na Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – CEP 56.600-000 - Sertânia –PE. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00às13:00h. Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – CEP 56.600-000 - Sertânia –PE. Telefone: Fone (87) 3841 2954. 24 de agosto de 2021.

Sertânia, 23 de Agosto de 2021.

MARIA MICAELE ALVES DE MELO
Presidente

ONILDA TORRES LINS
Secretária

MARIA MARLUCE SAMPAIO SOUSA
Membro

Publicado por:
Samuel de Siqueira Magalhães
Código Identificador:49AA8DC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.371.357/0001-61, com sede Avenida da Bandeira nº 132, A, São Sebastião, Carpina/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER À POPULAÇÃO QUE POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS DE ALIMENTOS DIFERENCIADOS (DIABETES E DESNUTRIÇÃO) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Valor total: **R$ 12.785,00** (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais*)*, Vigência: 31/12/2021. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2021.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:88F5A7CE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **TATIANE FREIRE DE SANTANA 31052856870**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.131.079/0001-13, com sede à Rua Professor Valdecir Xavier de Meneses, nº 651, São Brás, Afogados da Ingazeira/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER À POPULAÇÃO QUE POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS DE ALIMENTOS DIFERENCIADOS (DIABETES E DESNUTRIÇÃO) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Valor total: **R$ 2.732,50** (dois mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos*)*, Vigência: 31/12/2021. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2021.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:240EB871

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, tendo como contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.141.363/0001-72, com sede Rua José Paes de Lima, S/N, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER À POPULAÇÃO QUE POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS DE ALIMENTOS DIFERENCIADOS (DIABETES E DESNUTRIÇÃO) CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. Valor total: **R$ 34.460,00** (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais*)*, Vigência: 31/12/2021. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2021.

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:96013784

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM – PE
RESULTADO DE JULGAMENTO
A **Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 007/2021 Pregão Eletrônico nº 002/2021**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para os alunos do município, educadores e merendeiras, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém – PE. Declaro vencedoras do certame às empresas: **ER INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME – CNPJ: 21.253.681/0001-70**, referente aos ITENS: **03 e 06** (**COTA EXCLUSIVA**) no valor total de **R$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais), **MALHARIA ATLÂNTICO LTDA** – CNPJ: **03.892.344/0001-40**, referente aos ITENS: **01 e 07** (**COTA EXCLUSIVA**) no valor total de **R$ 3.024,00** (três mil e vinte e quatro reais), **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - EPP** – CNPJ: **04.034.176/0001-15**, referente aos ITENS: **04** (**COTA PRINCIPAL**) **05** (**COTA RESERVADA**) **02 e 08** (**COTA EXCLUSIVA**) no valor total somado de **R$ 109.927,13** (cento e nove mil novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), **RODRIGO AUGUSTO RODERIGUES - ME** – CNPJ: 06.786.973/0001-84, referente aos ITENS **09 e 10** (**COTA EXCLUSIVA**) no valor total de **R$ 5.133,30** (cinco mil cento e trinta e três reais e trinta centavos).

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:52354281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 051/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2021

TIPO: Menor Preço Global

CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal de Solidão - PE.

DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: dia 09 de Setembro de 2021 às 10:00hs (Horário de Local), conforme determinações e orientações previstas em edital, em virtude da pandemia causada pelo corona vírus.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 242.543,91 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Edital, projeto, anexos e informações disponíveis a partir de 25/08/2021, junto a CPL da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

A CPL, em virtude da pandemia gerada pelo corona vírus, e com intuito de evitar aglomeração e contato entre pessoas, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.¹: O projeto básico da obra, na integra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço: Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.

Solidão/PE, 24 de Agosto de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:304C4950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2021

Processo Administrativo nº 017/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 083/2021**, com validade até o dia**15/07/2022.** Fornecedor Registrado: **BLUE CLEAN CONFECÇÕES S.A , CNPJ n° 03.475.822/0001-17,** vencedora do **ITEM**: **11,** no valor total de **R$ 270.00,00 (duzentos e setenta mil reais),** por ter ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:D6047929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2021

Processo Administrativo nº 017/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição De Materiais Odontológicos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 084/2021**, com validade até o dia**15/07/2022.** Fornecedor Registrado: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ n° 06.132.785/001-32,** vencedora dos **ITENS**: **25, 104 e 106** perfazendo o valor total de **R$ 10.401,60 (dez mil quatrocentos e um real e sessenta centavos),** por ter ofertado o menor valor unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:BFCBEE34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2021

Processo Administrativo nº 017/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição De Materiais Odontológicos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 085/2021**, com validade até o dia**19/07/2022.** Fornecedor Registrado: **DENTAL UNIVERSAL REIRELI, CNPJ n° 26.395.502/0001-52,** vencedora dos **ITENS**: **48, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 70, 77, 83, 85, 87, 93, 98, 116, 117, 133, 135, 141, 143, 144 e 149** perfazendo o valor total de **R$ 55.445,80 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos),** por ter ofertado o menor valor unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:ECA4DD31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2021

Processo Administrativo nº 017/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição De Materiais Odontológicos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 086/2021**, com validade até o dia**19/07/2022.** Fornecedor Registrado: **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ n° 27.672.644/0001-82,** vencedora dos **ITENS**: **02, 10, 13, 18, 19, 22, 23, 26, 58, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 82, 89, 90, 123, 124, 125, 126, 127, 137, 138 e 142** perfazendo o valor total de **R$ 58.194, 90 (cinquenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e noventa centavos),** por ter ofertado o menor valor unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:C6B7E2E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2021

Processo Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 088/2021**, com validade até o dia**02/08/2022.** Fornecedor Registrado: **AFS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 15.302.324/0001-51,** vencedora dos **ITENS: 07, 13, 17, 21, 22, 23, 27, 30, 31, 35, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 57, 59, 67, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 106, 108, 109, 113, 116, 117, 118, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 141, 142, 151, 152, 153, 160, 164, 165, 166, 171, 172, 176, 179, 181, 183, 184, 186, 189, 193, 199, 200, 201, 206, 207, 208, 216, 217, 218, 220, 225, 227, 231, 234, 235, 236, 238, 239, 241, 242, 244, 252, 255, 256, 259, 265, 266, 267, 269, 271, 277, 284, 290, 308, 310, 312, 313, 316, 318, 327, 328, 329, 330, 334, 340, 341, 342, 355, 356, 357, 365, 367, 368, 374, 375, 379, 386, 397, 401, 402, 403, 406, 407, 408, 411, 421, 424, 425, 426, 427, 428, 432, 433, 435, 436, 438, 439, 440, 441, 442, 453, 461, 462, 474, 479, 485, 490, 496, 497, 504, 509, 525, 528, 529, 533, 537, 540, 543, 544, 545, 547, 548, 550, 551, 552, 561, 562, 569, 571, 572, 573, 575, 578, 579, 580, 582, 588, 597, 599, 600, 603, 615, 619, 643, 662, 663,**

672, 673, 676, 678 e 684, perfazendo o valor de total de **R$ 877.264,17 (oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos),** por ter ofertado o menor valor unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:1D46D749

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2021

Processo Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 089/2021**, com validade até o dia**30/07/2022.** Fornecedor Registrado: **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – EPP, CNPJ Nº 35.753.111/00001-53,** vencedora dos **ITENS: 68 e 69,** perfazendo o valor de total de **R$ 15.242,50 (quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, por ter ofertado o menor valor unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:3115BF4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2021

Processo Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 090/2021**, com validade até o dia**30/07/2022.** Fornecedor Registrado: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens **353, 422, 430, 459, 484, 506, 526, 530, 557, 583, 610, 611, 629, 630, 647 e 652**, no valor total de R$ **77.727,60 (setenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, por terem ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:8EEE8A8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2021

Processo Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 091/2021**, com validade até o dia**30/07/2022.** Fornecedor Registrado: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDS – ME, CNPJ Nº 15.031.173/0001-44**, vencedora do item **311**, no valor total de **R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)**, por terem ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5EAF1344

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2021

Processo Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 092/2021**, com validade até o dia**02/08/2022.** Fornecedor Registrado: **ALCANCE NORDESTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.630.407/0001-44,** vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 60, 99, 114, 115, 123, 125, 130, 136, 137, 138, 157, 158, 161, 169, 170, 177, 230, 257, 292, 293, 296, 297, 298, 319, 324, 325, 331, 332, 344, 458, 480, 489, 505, 513, 514, 523, 574, 581, 601, 624, 636, 637, 640, 641, 642, 664, 671 e 687**, no valor total **de R$ 122.618,88 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**, por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:195EEEDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2021

Processo Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 098/2021**, com validade até o dia**05/08/2022.** Fornecedor Registrado: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.106.005/0001-80**, vencedora dos itens **404, 472, 560 e 589, no valor total de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)**, por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:04AD958C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2021

Processo Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 101/2021**, com validade até o dia**05/08/2022.** Fornecedor Registrado: **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.814.497/007-00**, vencedora dos itens **487 e 656**, no valor total de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais),** por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:3C64FEB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2021

Processo Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 102/2021**, com validade até o dia **06/08/2022.** Fornecedor Registrado: **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.312.871/0001-46**, vencedora dos itens **418, 450, 451, 476, 495, 516, 521, 534, 648, 649, 675, 683**, no valor total de **R$ 120.956,25 (cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos),** por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:98441C83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2021

Processo Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 105/2021**, com validade até o dia **06/08/2022.** Fornecedor Registrado: **EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.882.932/0001-94,** vencedora dos itens **352, 387 e 413**, no valor total de **R$ 28.987,50 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:59B99982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2021

Processo Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 099/2021**, com validade até o dia **06/08/2022.** Fornecedor Registrado: **ARAUJO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, **CNPJ nº 07.472.938/0003-15,** vencedora dos itens **32, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 49, 58, 63, 64, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 88, 89, 90, 93, 101, 105, 112, 120, 121, 139, 143, 144, 146, 147, 148, 154, 167, 168, 173, 178, 182, 187, 194, 195, 196, 203, 204, 209, 210, 211, 213, 232, 240, 253, 258, 260, 261, 263, 264, 268, 270, 275, 280, 291, 299, 323, 335, 336, 337, 339, 343, 359, 373, 376, 377, 378, 380, 382, 384, 385, 410, 412, 415, 416, 417, 419, 445, 446, 449, 456, 463, 464, 467, 471, 473, 477, 482, 483, 491, 492, 511, 512, 515, 522, 535, 536, 538, 539, 576, 584, 585, 596, 602, 607, 609, 613, 626, 628, 634, 635, 657, 660, 661, 665, 667, 668, 669, 679, 680, 681 e 688**, no valor total de **R$ 1.560.106,80 (um milhão quinhentos e sessenta reais cento e seus reais e oitenta centavos),** por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:0E6A37CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021

Processo Administrativo nº 037/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPL. Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Surubim-PE. **Ata de Registro de Preços nº. 107/2021**, com validade até o dia **09/08/2022.** Fornecedor Registrado: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32**, vencedora dos itens **55, 70, 87, 145, 149, 150, 156, 175, 180, 202, 212, 215, 229, 246, 272, 276, 281, 282, 287, 289, 294, 300, 307, 309, 317, 320, 321 e 333,** no valor total de **R$ 45.281,90 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos),** por ter ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:12E9783E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVSO DE RETIFICAÇÃO

CT 006/2021 DO Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, com fundamento na Lei Federal n. 14.133/21, na data de assinatura onde consta: Itaquitinga/PE, 02 de agosto de 2021, Leia-se Tacaratu/PE, 02 de agosto de 2021.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F2EC5576

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE CONCURSO PÚBLICO 2019 CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos "já providos" por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N º1.809/2014), caracteriza hipótese de exceção permissiva de provimentos de cargos efetivos neste exercício de 2021, consoante previsão expressa no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020, observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal,
Considerando a orientação geral traçada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do PROCESSO TCE-PE N° 20100585-2, através do ACÓRDÃO Nº 315/ 2021.

O Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação do Candidato abaixo relacionado, que se encontra em fim de fila dos aprovados conforme Portaria nº 390/2020, para realização de inspeção médica e apresentação de documentos.

O candidato deverá comparecer no Hospital Geral Severino Pereira da Silva, Rodovia PE 130, s/n, Km-08, Bairro Juca, Taquaritinga do Norte, para entrega de exames médicos e realização de inspeção médica nos dias 01/09/2021, 08/09/2021 e 15/09/2021 às 07:00 horas.

MÉDICO VETERINÁRIO:
LUKA MARK DE LIMA CAVALCANTI

No ato da Inspeção médica o médico poderá solicitar ou não novos exames para a conclusão do diagnóstico.
Após a análise dos laudos comprobatórios poderá ser emitido o atestado de sanidade e capacidade física e mental do candidato. Se o candidato deixar de entregar algum laudo médico ou não apresentar outros exames solicitados por ocasião da inspeção médica, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

INSPEÇÃO MÉDICA, LAUDOS E EXAMES

1. Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raios-X do Perfil e Tórax (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Oftalmológica;
5. Avaliação Neurológica;
6. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina; e
7. Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade.

Imediatamente após realização da inspeção médica a convocada deverá comparecer a Secretaria de Administração do município de Taquaritinga do Norte PE, para apresentar a documentação abaixo:

1. Ficha Cadastral preenchida (Anexo I)

2. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas;
3. Cópia e original da Cédula de identidade (RG);
4. Cópia e original do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
5. Cópia e original de Inscrição no PIS-PASEP (dispensável em caso de não possuir inscrição anterior,caso em que esta Prefeitura providenciará sua inscrição);6. Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade dos seus dependentes (cônjuge,filhos, etc.) se houver;
8. Cópia do comprovante de residência atualizado (Conta de água, luz, telefone...);
9. Cópia e original da comprovação de escolaridade (Certificado ou Declaração Escolar + HistóricoEscolar) exigida para o cargo a ser ocupado, conforme Edital, bem como da Carteira ou comprovante deRegistro válido no respectivo Conselho de Classe, quando exigido pelo edital ou pela lei, como no casode médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, cirurgiões dentistas, etc. (Ex. CRM, COREN, CRO,CREA, etc.);
10. Cópia e original do Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão dequitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral ou pela internet, em site oficial da Justiça Eleitoral(p.ex: site do TRE-PE);
11. Cópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
12. Declaração devidamente preenchida de não acumulação indevida de cargo ou função pública (Anexo II);
13. Declaração devidamente preenchida de bens e valores (Anexo III);
14. Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (Anexo IV);
15. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal (www.jfpe.jus.br) e Justiça Estadual do (s) local (is) que residiu nos últimos 05 anos;
16. No caso de candidatos que concorreram às vagas de portador de deficiência (PNE), deverão apresentarLaudo médico;
17. No caso de candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar comprovantesde residência, a partir da data de publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 (Data10/09/2019) até a presente data, na área da comunidade para onde prestara o certame, conformeexigência da Lei Federal no 11.350/2006;
18. Cópia e original da Carteira de Trabalho;
19. CNH – Carteira Nacional de Habilitação,(para os cargos de motorista);

Taquaritinga do Norte, 23 de agosto de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8B72DFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE CONCURSO PÚBLICO 2019 CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos "já providos" por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N º1.809/2014), caracteriza hipótese de exceção permissiva de provimentos de cargos efetivos neste exercício de 2021, consoante previsão expressa no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020, observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal,
Considerando a orientação geral traçada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do PROCESSO TCE-PE N° 20100585-2, através do ACÓRDÃO Nº 315/ 2021.

O Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos Candidatos abaixo relacionados, para realização de inspeção médica e apresentação de documentos.

Os candidatos deverão comparecer no Hospital Geral Severino Pereira da Silva, Rodovia PE 130, s/n, Km-08, Bairro Juca, Taquaritinga do Norte, para entrega de exames médicos e realização de inspeção médica nos dias 01/09/2021, 08/09/2021 e 15/09/2021 às 07:00 horas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
REJANE MENDES PEREIRA DA SILVA
CAMILA LUCIO DA SILVA
LEANDRO ARAUJO ALVES

MOTORISTA I CNH "A/B"
JONATHAN MIGUEL DA SILVA

MOTORISTA II CNH "D"
JOSE BARBOSA DA SILVA IRMAO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS FINAIS
RIVALDO ARRUDA DA SILVA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS
TASSIO DA SILVA TAVARES
SAUL BARBOSA DE OLIVEIRA

No ato da Inspeção médica o médico poderá solicitar ou não novos exames para a conclusão do diagnóstico.
Após a análise dos laudos comprobatórios poderá ser emitido o atestado de sanidade e capacidade física e mental do candidato. Se o candidato deixar de entregar algum laudo médico ou não apresentar outros exames solicitados por ocasião da inspeção médica, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

INSPEÇÃO MÉDICA, LAUDOS E EXAMES

1. Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raios-X do Perfil e Tórax (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Oftalmológica;
5. Avaliação Neurológica;
6. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina; e
7. Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade.

Imediatamente após realização da inspeção médica os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração do município de Taquaritinga do Norte PE, para apresentar a documentação abaixo:

1. Ficha Cadastral preenchida (Anexo I)
2. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas;
3. Cópia e original da Cédula de identidade (RG);
4. Cópia e original do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
5. Cópia e original de Inscrição no PIS-PASEP (dispensável em caso de não possuir inscrição anterior,caso em que esta Prefeitura providenciará sua inscrição);6. Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade dos seus dependentes (cônjuge,filhos, etc.) se houver;
8. Cópia do comprovante de residência atualizado (Conta de água, luz, telefone...);
9. Cópia e original da comprovação de escolaridade (Certificado ou Declaração Escolar + HistóricoEscolar) exigida para o cargo a ser ocupado, conforme Edital, bem como da Carteira ou comprovante deRegistro válido no respectivo Conselho de Classe, quando exigido pelo edital ou pela lei, como no casode médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, cirurgiões dentistas, etc. (Ex. CRM, COREN, CRO,CREA, etc.);
10. Cópia e original do Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão dequitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral ou pela internet, em site oficial da Justiça Eleitoral(p.ex: site do TRE-PE);

11. Cópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
12. Declaração devidamente preenchida de não acumulação indevida de cargo ou função pública (Anexo II);
13. Declaração devidamente preenchida de bens e valores (Anexo III);
14. Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (Anexo IV);
15. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal (www.jfpe.jus.br) e Justiça Estadual do (s) local (is) que residiu nos últimos 05 anos;
16. No caso de candidatos que concorreram às vagas de portador de deficiência (PNE), deverão apresentarLaudo médico;
17. No caso de candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar comprovantesde residência, a partir da data de publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 (Data10/09/2019) até a presente data, na área da comunidade para onde prestara o certame, conformeexigência da Lei Federal no 11.350/2006;
18. Cópia e original da Carteira de Trabalho;
19. CNH – Carteira Nacional de Habilitação,(para os cargos de motorista);

Taquaritinga do Norte, 23 de agosto de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:43B64D84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:
Art. 1°- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo Único desta portaria, aprovados na Seleção Pública nº 001/2021, para que até o dia 06 de setembro de 2021, comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 23 de agosto de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
45	Mirian Ribeiro Silva
46	Maria Minervina Arruda da Silva
47	Márcia Maria Pereira
48	Maria Eliane Lopes Ferreira
49	Rozângela de Moura Xavier Maciel
50	Rosivaldo Cavalcante Cordeiro
51	Carmen Tavares da Silva
52	Poliana Conceição de Lima

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:1D929DC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - FMAS

OBJETO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO Nº 001/2021. CONTRATADA: CONSTANTINO PNEUS EIRELI. CNPJ: 35.793.795/0001-17. VALOR: R$ 1.516,00. PRAZO: ATÉ 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:D02BA405

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 - FMAS

OBJETO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBAÚBA-PE**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO Nº 001/2021. CONTRATADA: PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ: 13.631.589/0001-78. VALOR: R$ 8.496,00. PRAZO: ATÉ 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:55ECE1B2

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 - FMS

OBJETO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO Nº 001/2021. CONTRATADA: PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ: 13.631.589/0001-78. VALOR: R$ 37.308,00. PRAZO: ATÉ 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:D1211BC9

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021 - FMS

OBJETO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO Nº 001/2021. CONTRATADA: CONSTANTINO PNEUS EIRELI. CNPJ: 35.793.795/0001-17. VALOR: R$ 1.620,00. PRAZO: ATÉ 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:6CF619E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 - PMT

OBJETO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO Nº 001/2021. CONTRATADA: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME, CNPJ: 08.980.197/0001-84. VALOR: R$ 3.703,02. PRAZO: Até 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:1660598C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 - PMT

OBJETO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO Nº 001/2021. CONTRATADA: PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ: 13.631.589/0001-78. VALOR: R$ 159.509,30. PRAZO: ATÉ 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:4D9ECB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 - PMT

OBJETO DO CONTRATO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO Nº 001/2021. CONTRATADA: CONSTANTINO PNEUS EIRELI. CNPJ: 35.793.795/0001-17. VALOR: R$ 5.297,60. PRAZO: ATÉ 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:7D616724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, torna público que fará a retomada da licitação suspensa do PREGÃO ELETRÔNICO PMT - SRP Nº 013/2021, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de equipamentos veterinários e mobiliário para estruturação da primeira Clínica e Centro de Vigilância Animal da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Toritama. A continuação do certame está prevista para 25/08/2021 às 09h00 (horário Brasília/DF), no sitio eletrônico: www.bnc.org.br.

Toritama/PE, 23 de agosto de 2021.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:BBFDF921

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ/MF: Nº: 61.591.459/0001-00.

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento de Contrato, oriundo da Adesão da Ata Registro de Preços Nº: 5/2020, do Processo Administrativo Nº: 23034.029530/2016-13, Pregão Eletrônico Nº: 16/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando Aquisição de Caminhão Frigorífico.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo PMT Nº: 007/2021, da Prefeitura de Toritama, por meio da sua Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o valor do contrato será R$ 263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais).
De acordo com o Edital do referido Pregão, **a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato,** contados a partir da data da convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 23 de agosto de 2021.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B7ACD1F3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,
Empresas: **HOSPITRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.737.428/0001-14, **MIAMIMED**

PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86, **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50**, LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.689.439/0001-97, **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.371.330/0001-09, **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98, **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64 e **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.527.531/0001-62**.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 015/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 011/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresas especializadas na Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 18/08/2021, que teve como licitantes vencedores: **HOSPITRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, no valor total: **R$ 31.100,00** (trinta e um mil e cem reais), **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** no valor total: **R$ 36.225,00** (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** no valor total: **R$ 7.693,00** (sete mil seiscentos e noventa e três reais), **LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI** no valor total: **R$ 19.600,00** (dezenove mil seiscentos reais), **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINARIOS EIRELI** no valor total: **R$ 2.500,00** (dois mil quinhentos reais), **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO EIRELI ME** no valor total: **R$ 84.624,00** (oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais), **QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI** no valor total: **R$ 8.100,00** (oito mil e cem reais) e **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME** no valor total: **R$ 4.494,00** (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2A505709

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 207/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) MARIA EZILEIDE DE LIMA, inscrita no CPF: 744.447.194-00, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSOR (a), uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias 02 (dois) meses, tendo início no dia 16/08/2021 e término no dia 16/10/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 16 agosto de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:53E0F24D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº208/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a SRA. ILANA VALERIA PEREIRA FERRAZ, inscrita no CPF: 070.465.874-77, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos a partir do dia 19/08/2021.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 19 de agosto de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:B09F40FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Tracunhaém comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº supracitado. Tendo como Objeto o Registro de preços para a aquisição de 03 Veículos Novos, Zero Km, tipo Hatch, 2021/2021, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, para atender as necessidades das diversas secretarias de Administração, Turismo e ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Tracunhaém**. O valor máximo estimado e aceitável no valor de R$ 208.104,99 (duzentos e oito mil, cento e cinco reais)**. Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua sete de agosto, nº S/N - Centro - Tracunhaém - PE, em **10 de setembro de 2021 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs , de segunda a Sexta-Feira ou no site **www.bnc.org.br**.

Tracunhaém/PE, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antônio Patrício de Araújo
Código Identificador:63484FA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPANATINGA

PROCESSO: 017/2021. **COMISSÃO:** Equipe de Pregão. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 011/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos com a finalidade de auxiliar nas ações de enfrentamento ao covid-19, conforme termo de referência. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL**: R$ 145.323,02 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e dois centavos)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/08/2021 às 10:01. O edital está disponível através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156**,**

Tupanatinga, 23 de agosto de 2021.

SAULO DO NASCIMENTO FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:E0771B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Institui a comissão interna para processo seletivo público de prova objetiva e prova de títulos para admissão e formação de cadastro de reserva de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias na administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o cumprimento dos princípios da administração pública;
CONSIDERANDO as regras da Lei federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o art. 9° da Lei 11.350/2006 aduz que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as endemias devem ser precedidas de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e amparado na nota técnica do CONASEMS de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO que por força do Artigo 196 da CF, a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir-se a comissão interna para a realização de processo seletivo público de prova objetiva e prova de títulos para admissão e formação de cadastro de reserva de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias na administração pública municipal.
Art. 2º. Compete à Comissão do Processo Seletivo Público:
I - deliberar sobre os pedidos de inscrição e casos omissos não previstos neste Edital;
II - apreciar os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito a questões relativas à matéria de prova;
III - divulgar os resultados das provas;
IV - providenciar a publicação final dos resultados;
V - prestar às autoridades competentes, sempre que requisitadas, as informações necessárias sobre o andamento do certame.
Art. 3º. A Comissão será formada por 01 (um) Presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) Secretário.
Parágrafo único. Nomeia-se para a comissão as seguintes servidoras efetivas:
I. **Presidente**: Cleidejane Soares de Barros, inscrita no CPF sob o nº. 045.***.***-99, professora, matrícula funcional nº. 0001101;
Vice-presidente: Joana Matilde da Conceição, inscrita no CPF sob o nº. 248.***.***-72, técnica da vigilância sanitária, matrícula funcional nº. 0000244; e
Secretária: Maria Eliane Firmino, inscrita no CPF sob o nº. 728.***.***-49, professora, matrícula funcional nº. 0000230.
Art. 4º. Os integrantes da comissão organizadora deverão agir de acordo com os princípios da administração pública, legislação federal e Municipal, aplicáveis a espécie.
§1º. Cabe ao Presidente da Comissão a representação da administração pública perante o certame público, respondendo aos administrados, candidatos, órgãos de controle, fiscalização e demais interessados, podendo ainda:
planejar, organizar e supervisionar a execução dos trabalhos;
Nomear subcomissões de trabalhos específicos;
Decidir sobre pedido de reconsideração ou revisão de decisão administrativa;
Lançar edital, retificar, ratificar, delegar, homologar e anular atos administrativos relacionados a seleção pública;
Dispor sobre matérias ou temas não contemplados neste Decreto.
§ 2º. Cabe ao vice-presidente da comissão dentre outras atribuições:
Responder pela comissão na ausência do Presidente;
Decidir Recurso Administrativo;
Representar a comissão em solenidades e demais atividades administrativas;
Assessorar o Presidente em assuntos de sua competência.
§3º. Compete ao Secretário dirigir todos os trabalhos da Comissão, bem como secretariar as subcomissões, redigindo as respectivas atas de trabalho, podendo ainda:
Organizar e manter atualizados as publicações, documentos e correspondências de interesse da seleção simplificada;
Proceder ao recebimento, distribuição e controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos;
Receber os protocolos de Recurso Administrativo e pedidos de Reconsideração ou Revisão de decisão Administrativa;
Expedir instruções, portarias e demais atos necessários ao fiel desempenho das suas atribuições
Supervisionar e controlar as atividades das subcomissões.
Art. 5º. A presente comissão permanecerá vigente e constituída até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:C21791BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO Nº 052/2021 CARTA CONVITE Nº 015/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,
RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor do licitante:

Espedita Luna de Siqueira, brasileira, casada, cadastrada no CPF sob o nº 046.173.814-73, com endereço na Rua Agamenon Magalhães, 330, Centro, Verdejante/PE, por ter apresentado menor valor no item 01, com valor mensal de R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais) e global de R$ 25.130,00 (vinte e cinco mil cento e trinta reais)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Verdejante/PE, 19 de agosto de 2021.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:6B758CDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 02ADM/2021. Processo Nº: 0002/2021. SDL. Dispensa Nº DV00002/2021. Compra. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para atender as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Receita de impostos e de transferências de Impostos–Saúde, Transferências de Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal–Bloco Custeio : 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.302.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: Supermercado e Frigorifico Surubim Ltda. CNPJ: 42.247.902/0001-77. Valor R$31.074,90. Vigência: de 23/08/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 23/08/2021.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C9890AA4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, para Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola e equipamentos, visando formar patrulha mecanizada, para Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Vertente do Lério, Conforme Convênio Plataforma+Brasil Nº 010605/2020. Item 1: Dnm – Distribuidora Nacional de Maquinas Eireli. CNPJ: 29.211.016/0001-25, pelo valor de R$164.798,00 Item 3: Vss Comercio e Servico Ltda. CNPJ: 21.548.780/0001-89, pelo valor de R$28.950,00.

Vertente do Lério, 19/08/2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D9EBA6A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021, oriunda do **Proc**. **Licitatório n.º 10/2021** – **Pregão Eletrônico n.º 06/2021**, cujo **objeto** é Aquisição parcelada, conforme demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades do Município de Vicência/PE.

Registro feito com a empresa:

RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA
CNPJ: **30.317.934/0001-12**
Validade: 23/03/2021 a 23/03/2022
Valor global: **R$** 102.425,00 (Cento e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Vicência/PE, 23 de Março de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:79D7D8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 10/2021 – Pregão Eletrônico n.º 06/2021, o qual tem como **Objeto** a **Aquisição parcelada, conforme demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades do Município de Vicência/PE**.
Contrato n.º 12/2021
Empresa: **RENAN GUILHERME LOPES DA SILVA - ME**,
CNPJ: 30.317.934/0001-12
Valor total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021
Contrato assinado em 23/03/2021

Vicência/PE, 23 de março de 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2AEBC407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 00041/2121
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021

REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2021. OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte com fornecimento de veículo, incluso ou não mão de obra e combustível, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vicência – PE. Justificativa: 1 - Em razões de interesse público, uma vez que existe a necessidade de alterar o Projeto, Termo de Referência, e a Planilha de Composição. 2 - Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa. 3 - Após efetivadas as correções necessárias, será devidamente publicado novo certame com todos os ajustes propostos.

Vicência/PE, 23 de Agosto 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FC8CBA9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1207/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR **BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR**, Símbolo CC-1, com efeito legal a partir do dia **01 de agosto de 2021**.

Parágrafo Único – A Servidora ora nomeada assume a função de Ordenadora de Despesas da respectiva Secretaria, por determinação deste Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:439F8F30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONTINUAÇÃO DE DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 029/2021 – Pregão Eletrônico Nº 09/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; MEDICAMENTOS PARA FAMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** objetivando a continuação da DISPUTA dos itens restantes do processo.

A sessão ocorrerá na data de **27/08/2021 ás 09h (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 23 de Agosto de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:18867AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS declara que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através da DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, e sem registro, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, atendendo todas as especificações técnicas constantes deste edital e seus anexos. O prazo de inscrição para o credenciamento de que se trata este Edital inicia no dia 24/08/2021, no horário das 08:00 às 14:00 horas e permanecerá aberto até o dia 25/09/2021. A retirada do edital será através do sítio do Município www.paulista.pe.gov.br. Ou junto a Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços - situada na Rua Dr. Demócrito de Souza, 26 – Nobre, Paulista/PE, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail cpl.aquisicoeseserviços@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 99942.1338. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser recebidas, no Setor de Protocolo da Secretaria de Administração (ou por e-mail).

Paulista, 23 de agosto de 2021.

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Presidente da CPL de Aquisições e Serviços

Publicado por:
Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo
Código Identificador:EA4746E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07/2021 AO CONTRATO N.º 05/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado 7ª Aditivo
1	GASOLINA COMUM	Litro	80.000	4,63	5,85

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 05/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 20 de agosto de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4B3D059F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 07/2021 AO CONTRATO N.º 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 03/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado 7ª Aditivo
1	GASOLINA COMUM	Litro	80.000	4,63	5,85

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 03/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 20 de agosto de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0D3511C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ERRATA - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 16 de agosto de 2021, páginas 111 a 116, Edição n° 2899, Código Identificador: E1C5AF60, referente ao título acima.
Onde se lê:
ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	13 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município
Inscrição e entrega de envelopes com a documentação exigida	16 a 20 de agosto de 2021	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	24 de agosto de 2021	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	25 de agosto de 2021	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados	26 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município
Apresentação de documentação para posterior assinatura do contrato	30 de agosto de 2021	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	13 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município
Inscrição e entrega de envelopes com a documentação exigida	16 a 20 de agosto de 2021	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	26 de agosto de 2021	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	27 de agosto de 2021	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados	30 de agosto de 2021	Diário Oficial do Município
Apresentação de documentação para posterior assinatura do contrato	01 de setembro de 2021	Secretaria Municipal de Educação - Rua Vereador Severino Bezerra Marques, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54510-460

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:26124F7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde nº 7, de 09 de agosto de 2021, composta pelos servidores, ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA e AGACI SOARES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021,** destinado a selecionar candidatos para exercerem as atribuições de ENFERMEIRO(A) para prestação de serviços no PSF – Programa de Saúde da Família do Município, conforme melhor descrito neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A seleção destina-se a contratação de ENFERMEIRO(A) para prestação de serviços no PSF – Programa de Saúde da Família do Município de Casinhas.
1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2021.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise dos títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, a(o) candidato (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Informações Tel. 81 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial pelo próprio candidato ou mediante procurador legalmente constituído. Elas poderão acontecer na Secretaria Municipal de Saúde, presencial no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde nos horários e períodos informados no anexo III.
2.3. O candidato deverá optar por apenas uma inscrição, sendo proibida a inscrição para os dois cargos ofertados nesta seleção por um mesmo candidato.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro.
3.2. Apresentar cópia RG e CPF, (cópia autentica em cartório);
3.3. Apresentar cópia do certificado de conclusão de curso de enfermagem e carteira do conselheiro regional de enfermagem (cópia autentica em cartório);
3.5. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

3.6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum e Justiça Federal;
3.8. Apresentar Curriculum Vitae da Plataforma CNPQ.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular para se aferir os títulos e experiência, de caráter classificatório e eliminatório. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
4.2.Contará com pontuação, (podendo atingir no máximo de 04 PONTOS), como EXPERIÊNCIA referente a sua formação profissional o período trabalhado na área de atuação do cargo pretendido, com a seguinte pontuação: de 6 a 12 meses = **01 ponto**; de 12 a 24 meses = **02 pontos**; de 24 a 36 meses = **3 pontos**; de 36 ou mais meses = **4 pontos.**
4.3. Para a pontuação (podendo atingir, no máximo, de 06 PONTOS), de análise dos TÍTULOS referentes a sua formação profissional, onde será observado o seguinte: Conclusão do Curso de Indicadores do Previne Brasil no e-SUS AB - PEC e CDS = **02 pontos;** especialização = **03 pontos**; mestrado = **04 pontos**; doutorado = **06 pontos**.
4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
4.5. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório, e devidamente acompanhada com o Curriculum Vitae da Plataforma CNPQ.
4.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Certidão de tempo de serviço público ou privado, emitida pela autoridade onde efetivamente trabalhou, admitindo-se, apenas a certidão em original ou autenticada, emitida pelo empregador e/ou Secretário, conforme o caso. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, contendo disciplina, carga horária, início e término do vínculo.
4.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo 10 pontos.
5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O candidato com maior escolaridade;
III- Residir no Município de Casinhas há mais de dois anos, devidamente comprovada, com fatura de energia elétrica ou outro meio idôneo;
IV - O candidato mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item. (Esta medida fica excepcionalmente suspensa em virtude da pandemia do novo coronavírus (covid-19), tendo em vista que os idosos estão inseridos no grupo de risco, pois mais suscetíveis as complicações da doença).
5.5. Será disponibilizado o resultado preliminar da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Casinhas.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via remota, estando ele assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital;
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 ou CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5 incluindo-se as alterações.
6.4. O resultado do recurso será divulgado junto com a lista definitiva da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura de Casinhas e no Diário da AMUPE.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O prazo de vigência, e demais condições contratuais observará o disposto na Lei Municipal n° 78, de 02 de julho de 2001.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 23 de agosto de 2021.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA
Comissão Organizadora

AGACI SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021)

QUADRO DE VAGAS

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
ENFERMEIRO(A) do PSF **(06 vagas)** **(01 vaga para deficiente)**	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente;Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) aprova a Resolução n.º 195, de 18/02/97, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, etc; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF. Outras atividades correlatas ao cargo. **Requisitos**: Graduação em enfermagem e registro no Conselho competente;	**40 HORAS SEMANAIS**	**R$ 2.500,00**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 07/2021			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:	Nº.:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: ( )ENFERMEIRO(a) do PSF	Assinatura do candidato(a)		
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 07/2021)
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda via internet.	De 24/08/2021 a 31/08/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 01/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Tel. 81 3634 9119.
RECURSOS (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	De 02/09/2021 a 03/09/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 81 3634 9119, ou via e-mail: smscasinhaspe@hotmail.com
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 06/09/2021	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário AMUPE
Contratação	A partir de 07/09/2021 Das 08h00mins às 14h00min	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 07/2021)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO CANDIDATO:	
ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 07/2021)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS DE Nº 07/2021, DESTINADO A SELECIONAR ENFERMEIROS DO PSF DO MUNICÍPIO.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de médico, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 07/2021 da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO
_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.
_____
Assinatura do candidato recorrente

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6E94ECB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de agosto de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa DAVIDSON PEDRO M DA SILVA - ME, CNPJ Nº 11.466.699/0001-04, com sede à Rua João Teixeira, nº 441, Loja D, Jiquiá – Recife/PE, CEP: 50.771-535, Telefone (81) 3132.8535, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **DAVIDSON PEDRO MATOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Valpassos, nº 284, Brasília Teimosa – Recife/PE, RG Nº 5.750.603 SSP/PE, CPF/MF Nº 039.306.244-94.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Valor unitário	Valor Total
17	ROLO DE LÃ PINTURA 23CM	Unidades	ROMA	36	R$ 19,89	R$ 716,04
27	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	Unidades	BRUXAXA	350	R$ 20,70	R$ 7.245,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.961,04**

Valor Total registrado: R$ 7.961,04 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 026/2021**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Davidson Pedro M Da Silva - ME
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 11.466.699/0001-04
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***DAVIDSON PEDRO MATOS DA SILVA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:42DA3B51

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de agosto de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 18/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ Nº 03.935.826/0001-30, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 963, Aflitos, Recife/PE, CEP: 52.050-000, Telefone (81) 3302.7667, representada por sua Procuradora, Sra. **ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade do Recife/PE, RG Nº 5.017.016 – SSP/PE, CPF/MF Nº 008.048.804-84.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
2	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO MINI VAN, 0KM, MOTOR MÍNIMO 1.8, CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 60 E 80 LITROS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PORTA MALA COM CARGA MÍNIMA 600 LITROS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, FREIOS ABS, 5 PORTAS, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, ANO 2021, MODELO 2021, PINTURA NA COR BRANCA, RODAS ARO 16' OU SUPERIOR. JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PROTETOR DE CARTER, RODAS ARO 16 OU SUPERIOR GARANTIA DE FÁBRICA,	Unidade	1	CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	R$ 111.000,00	R$ 111.000,00
4	VEÍCULO AUTO PASSEIO, TIPO HATCH FLEX, 0KM, MODELO 2021/2021 PINTURA METÁLICA, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR 16V, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA MÍNIMA 110CV, PNEU DE 185X60 R15, CÂMBIO AUTOMÁTICO COM 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, DIREÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, "AIR BAG" DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO PORTA-MALAS COM O BANCO TRASEIRO EM POSIÇÃO NORMAL DE 300 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, DISTANCIA MÉDIA ENTRE EIXOS 2500MM, COMPRIMENTO MÉDIO 4160MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 48 LITROS, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO, MANUAL DE SEGURANÇA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; GARANTIA DE FÁBRICA.	Unidades	1	CHEVROLET NOVO ONIX 1.0 TURBO LT	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
Valor Total						**R$ 196.000,00**

Valor Total registrado: R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Pedragon Autos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 03.935.826/0001-30
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ZILANDA KARLA MEDEIROS DA SILVA***
Secretário Do Desenvolvimento Institucional	Procuradora
Ordenador De Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4AD80034

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de agosto de 2021, de um lado **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 18/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa FIORI VEÍCOLO S/A, CNPJ Nº 35.715.234/0001-08, com sede à Rua João Ivo da Silva, nº 220, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.720-100, Telefone (81) 3447.7717, representada por seu Procurador, Sr. **GUSTAVO CAVALCANTI NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Irmã Maria David, nº 200, Aptº 3101, Casa Forte, na cidade do Recife/PE, RG Nº 1.630.242 – SSP/PE, CPF/MF Nº 187.584.524-00.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
3	VEÍCULO AUTOMOTOR; HATCH; 0KM; TIPO HATCH; ANO/MODELO MÍNIMO 2021; MOTOR: MOTOR COM CILINDRADA MÁXIMA 1400 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV UTILIZANDO ETANOL; TORQUE MÍNIMO 9,8 KGF.M UTILIZANDO ETANOL; COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL); CONSUMO MÁXIMO DECLARADO NA ETIQUETA INMETRO NO ETANOL DE NO MÍNIMO 8.6 KM/L NA CIDADE E 10 KM/L NA RODOVIA; CARROCERIA: QUATRO PORTAS LATERIAIS; COR PREFERENCIAL: BRANCA, PRATA, CINZA OU PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; CAPACIDADE PORTA-MALAS MÍNIMO DE 280 LITROS; COMPRIMENTO MÍNIMO 3800MM; LARGURA MÍNIMA 1650MM; ENTRE-EIXOS MÍNIMO: 2450MM CONFORTO / SEGURANÇA: AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; SISTEMA DE SOM COM RÁDIO E ALTO-FALANTES, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH; AIR-BAGS FRONTAIS; ALARME ANTIFURTO; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; PROTETOR DE CARTER; VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO PRETA (INSULFIM) COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA DE FÁBRICA.	Unidades	6	Fiat Argo 1.0 4P Flex	R$ 72.700,00	R$ 436.200,00

Valor Total registrado: R$ 436.200,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 035/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 035/2021**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Fiori Veícolo S/A
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 35.715.234/0001-08
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***GUSTAVO CAVALCANTI NEVES***
Secretário Do Desenvolvimento Institucional	Procurador
Ordenador De Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4F8A17DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGO:

MILENA GONZAGA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista o contido no **Decreto nº 023/2021, no seu Art. 15.**
RESOLVE:
I – AUMENTAR a carga horária dos professores lotados na **Escola Municipal em Tempo Integral Dom João Crisóstomo,** passando para 200 horas-aula, enquanto estiver no exercício da função, conforme permissivo constante do art. 15º, do Decreto nº 023/2021.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA QUE EXERCERÁ
01	SIMONY VALÉRIA DA SILVA OLIVEIRA	657131/1	Prof. dos Anos Iniciais (3º ano A)	188 H/A	200 H/A
02	CONCEIÇÃO DE MARIA SARAIVA BRITO	188727/1	Prof. dos Anos Iniciais (2º ano B)	188 H/A	200 H/A
03	SINARA DE OLIVEIRA SILVA	189944/1	Prof. dos Anos Iniciais (1º ano único)	188 H/A	200 H/A

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pala Secretaria da Fazenda e da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 15 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A0605C9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei n° 6.048, no seu Art. 7°, tendo em vista o contido no **Decreto nº 023/2021, no seu Art. 15.**
RESOLVE:
I – AUMENTAR a carga horária dos professores lotados na **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus,** passando para 200 horas-aula, enquanto estiver no exercício da função, conforme permissivo constante do art. 15º, do Decreto nº 023/2021.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA QUE EXERCERÁ
01	LUCIANA DE OLIVEIRA ROCHA	670286/1	Prof. dos Anos Finais (Português)	150 H/A	200 H/A
02	ALCIONE MEDEIROS DE SOUZA	185639/1	Prof. do Atendimento Especializado Educacional	188 H/A	200 H/A

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Fevereiro de 2021**, estando devidamente homologada pala Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 15 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:3A6623BF

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA N° 067/2021

EMENTA: Altera o anexo III do calendário de atividades. Prorrogando o prazo para o período de inscrição, divulgação do resultado preliminar, recebimento de recursos, julgamento de recurso e Divulgação do resultado final da seleção Pública simplificada edital 2021/04.

A Secretaria de Saúde do Município de Olinda-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 5323/2002, fundamentada no Edital do Processo Seletivo Simplificado 2021/04 destinado à contratação de profissionais para suprir demandas do município.

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos, garantido pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1ºProrrogar o prazo para o período de inscrição, divulgação do resultado preliminar, recebimento de recursos, julgamento de recurso e divulgação do resultado final da seleção Pública simplificada edital 2021/04.

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	16/08/2021	Site: www.olinda.pe.gov.br
Período de Inscrição	17/08/2021 18/08/2021 19/08/2021 20/08/2021 23/08/2021 24/08/2021 25/08/2021 26/08/2021 27/08/2021 30/08/2021 Horários: 08:00 às 17:00h	E-mail: secretariasaudeolindarh@yahoo.com
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	13/09/2021	Site: www.olinda.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	14/09/2021 e 15/09/2021	Presencial de 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Julgamento do Recurso	20/09/2021 e 21/09/2021	-Presencial de 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010
Divulgação do Resultado Final da Seleção	24/09/2021	www.olinda.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda – PE. CEP: 53.120-010

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 23 de Agosto de 2021.

Dê-se ciência.
Publique-se.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D51F0525

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 SDSDH
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DA ALTA COMPLEXIDADE – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA – SDSDH, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 536 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP 53.030-010, neste ato representada pela Secretária **LÍVIA MARIA ÁLVARO**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o n°. 036.506.274-20 e portadora da cédula de identidade n°. 5.665.326 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 169/2021 nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: **H.C. DE ALENCAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.225.634/0001-39, com sede na Avenida Doutor Belmino Correia, nº 82, Capibaribe, São Lourenço da Mata, PE, CEP: 54.705-000, neste ato representada por: Hecilia Cristina de Alencar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06307004139, órgão expedidor DETRAN-PE e inscrito no CPF n° 010.271.934-98, brasileira, divorciada, nascida em 01/11/1980, empresária, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Ferreira, nº 45, bloco B, Várzea, Recife, PE, CEP: 50.810-020, doravante denominado FORNECEDOR, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição parcelada de gêneros alimentícios de forma parcelada, a serem usados na manutenção das atividades dos serviços da Proteção

Social Especial – Alta Complexidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Pregão eletrônico nº 002/2021 SDSDH, Processo Licitatório nº 002/2021 – FMAS, documentos que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO
3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal n0 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal n0 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto n0 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

LOTE 2 - HORTIFRUTIGRANJEIROS						
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtd**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2.1	**ABACAXI** - Hawai, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, pesando aproximadamente 01 kg a 1,5 kg por unidade.	UND	720		R$ 3,30	R$ 2.376,00
2.2	**ACEROLA** - Fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido com polpa firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, embaladas e lacradas em bolsa plástica.	KG	288		R$ 3,60	R$ 1.036,80
2.3	**ALFACE** - Fresca tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	UND	480		R$ 1,20	R$ 576,00
2.4	**ALHO IN NATURA** - de primeira, sem réstia, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria, íntegro e sem fungos, embalado de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	85		R$ 17,82	R$ 1.514,70
2.5	**BANANA COMPRIDA** - Em pencas, de	KG	288		R$ 3,87	R$ 1.114,56

	primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
2.6	**BANANA PRATA** - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.320		R$ 3,60	R$ 4.752,00
2.7	**BATATA DOCE** - Rosada, boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda e bem acondicionada para evitar contaminação.	KG	528		R$ 2,55	R$ 1.346,40
2.8	**BATATA INGLESA** - Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	528		R$ 2,85	R$ 1.504,80
2.9	**BETERRABA** - De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	144		R$ 2,66	R$ 383,04
2.10	**CARÁ** - De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme.	KG	1495		R$ 3,24	R$ 4.843,80
2.11	**CEBOLA** - Não brotada, com casca, sem danos físicos ou mecânicos, cor e cheiro característico, intactas, firmes e bem desenvolvidas, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	480		R$ 3,09	R$ 1.483,20
2.12	**CENOURA** - Sem rama, 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	384		R$ 2,23	R$ 856,32
2.13	**CHUCHU** - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	340		R$ 1,65	R$ 561,00
2.14	**COENTRO** - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	KG	450		R$ 6,70	R$ 3.015,00
2.15	**GOIABA** - De primeira, apresentado tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	528		R$ 3,69	R$ 1.948,32
2.16	**JERIMUM** - Maduro, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	432		R$ 2,59	R$ 1.118,88
2.17	**LARANJA PÊRA** - Madura, frutos de tamanho grande, aroma e sabor característico, uniformes, sem ferimentos, machucados ou defeitos, firmes e com brilho, destinadas a sucos e sobremesas.	KG	2112		R$ 2,06	R$ 4.350,72
2.18	**LIMÃO** - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e com polpa firme e intacta.	KG	192		R$ 3,04	R$ 583,68
2.19	**MAÇÃ NACIONAL** -De boa qualidade, fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	720		R$ 6,35	R$ 4.572,00
2.20	**MACAXEIRA** - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	1.415		R$ 1,80	R$ 2.547,00
2.21	**MAMÃO FORMOSA**, 1ª qualidade, fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro; polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	720		R$ 1,42	R$ 1.022,40
2.22	**MANGA** - Tommy, de primeira, com tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	576		R$ 3,32	R$ 1.912,32
2.23	**MARACUJÁ** - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo	KG	672		R$ 4,00	R$ 2.688,00

	ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
2.24	**MELANCIA** - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1152		R$ 1,12	R$ 1.290,24
2.25	**MILHO VERDE IN NATURA** - Espiga de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo, tamanho médio a grande, íntegro e sem fungos, embalado de forma apropriada, de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	UND	450		R$ 0,88	R$ 396,00
2.26	**OVOS** - Granja, de galinha: tipo médio, branco, pesando no mínimo 50 gramas a unidade, isento de fungos ou substâncias tóxicas, cor, odor e sabor característico, acondicionado em bandejas de papelão, com divisores celulares para 30 unidades. Inspeções de acordo com órgão competente, validade no corpo da embalagem.	BDJ	672		R$ 12,62	R$ 8.480,64
2.27	**PIMENTÃO VERDE** - De primeira, fresco, cheiro e coloração característica, tamanho grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	300		R$ 2,04	R$ 612,00
2.28	**REPOLHO** - 1ª qualidade, fresco, livre de sujidades, bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos ou mecânicos, perfurações e cortes, acondicionados de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	384		R$ 3,05	R$ 1.171,20
2.29	**TOMATE SALADA** - 1ª qualidade, fresco, graúdo, firme, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), acondicionados de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes.	KG	528		R$ 2,29	R$ 1.209,12
2.30	**VAGEM** extra a (comprimento entre 12 e 15cm); casca c/ coloração verde clara; c/ perfil semi-arqueado e ausência de fio; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimento, murcho, podridão e passado; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, Inmetro), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	KG	300		R$ 6,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL LOTE 2 - HORTIFRUTIGRANJEIROS						**R$ 61.066,14 (Sessenta e um mil, sessenta e seis reais e quatorze centavos)**
LOTE 5 – NÃO PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL)						
5.1	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - A base de cacau, açúcar, leite, soro de leite, enriquecido de vitaminas, cálcio e ferro. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Lata de 400g.	LATA	450	MARATÁ	R$ 5,80	R$ 2.610,00
5.2	**AÇAFRÃO:** Cúrcuma; Em Pó; Obtida de Rizomas Selecionados; Com Cor Amarelada, Sabor e Odor Próprio; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Pacote Plástico, Atóxico e Lacrado; Com Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA; Embalagem de 100g.	UND	315	KODILAR	R$ 1,40	R$ 441,00
5.3	**AÇÚCAR CRISTALIZADO** - Tipo cristal, não refinado, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 01 Kg.	UND	1875	DO SITIO	R$ 2,67	R$ 5.006,25
5.4	**AMIDO DE MILHO** - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de	UND	180	APTI	R$ 3,38	R$ 608,40

	fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.					
5.5	**ARROZ PARBOILIZADO** - tipo 01, classe longo, constituído de grãos inteiros isento de sujidades e materiais estranhos, 100% grãos nobres, acondicionados em sacos plásticos atóxicos, resistentes, que deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. Embalagem de 1Kg.	UND	1125	PANELAÇO	R$ 4,90	R$ 5.512,50
5.6	**AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS** - 100% natural, com alto teor de fibra, feito com cereal integral, rico em fibras e proteínas, o produto deverá vir isento de sujidades, umidade máxima de 15%, acondicionada em embalagem prática e econômica, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200g.	UND	180	APTI	R$ 3,38	R$ 608,40
5.7	**BISCOITO CREAM-CRACKER** - Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade adequada, além dos substancias normais do produto. Embalagens individualizadas em papel celofane que garantam a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Embalagem de 400g.	UND	720	VITABONO	R$ 2,92	R$ 2.102,40
5.8	**BISCOITO ROSQUINHAS, AMANTEIGADOS** - Bolachas a base de farinha de trigo, manteiga ou gordura, água e sal. Sabores coco, chocolate, leite, banana com canela. Embalagens com identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem com 350g.	UND	720	MAURICEIA	R$ 4,24	R$ 3.052,80
5.9	**BISCOITO MAISENA** - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e amido de milho. Embalagens individualizadas em papel celefone tipo 3 em 1, que garantam a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 400g.	UND	720	VITABONO	R$ 3,04	R$ 2.188,80
5.10	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, a vácuo, íntegro, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	UND	2640	3 FAZENDAS	R$ 3,94	R$ 10.401,60
5.11	**CANELA EM PÓ** - Proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 40g	UND	67	SÃO JOÃO	R$ 1,41	R$ 94,47
5.12	**CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ** - pré-cozida, farinha de arroz, amido, sais minerais e vitaminas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 180g.	UND	270	MAIZENA	R$ 4,92	R$ 1.328,40
5.13	**CEREAL INFANTIL FARINHA LÁCTEA** - A base de: Farinha de trigo, açúcar, leite em pó integral, enriquecido de vitaminas, ferro e cálcio. Acondicionados em sachês práticos e econômicos com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de sache de 210g	SACHÊ	180	MAIZENA	R$ 5,21	R$ 937,80
5.14	**COLORAU** - Constituído de matéria prima de boa qualidade, urucum, milho e sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade de no mínimo 06 a 01 ano. Embalagem de 100g.	UND	630	DONA JÚLIA	R$ 0,66	R$ 415,80
5.15	**COMINHO EM PÓ** - Tempero a base de cominho moído, deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e	UND	630	SEMPRE VIVA	R$ 1,30	R$ 819,00

	validade de no mínimo 06 meses à 01 ano. Embalagem de 100g.					
5.16	**CREME DE LEITE** - Origem animal, acondicionado em tetrapack prática e econômica. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	292	ITALAC	R$ 3,26	R$ 951,92
5.17	**DOCE TIPO GOIABA** - Goiabada em massa ou pasta homogênia e de consistência que possibilite o corte, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio da goiaba. Acondicionado em potes ou plástico transparente contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 600g.	UND	270	XAVANTE	R$ 4,47	R$ 1.206,90
5.18	**ERVILHA EM CONSERVA** - Acondicionadas em embalagens práticas e econômicas, sachês ou tetrapack, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 200g drenado.	UND	225	ODERICH	R$ 2,05	R$ 461,25
5.19	**EXTRATO DE TOMATE** - Concentrado de tomates isentos de peles e sementes, acondicionado em sachês ou tetrapack. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 350g.	UND	594	XAVANTE	R$ 1,96	R$ 1.164,24
5.20	**FARINHA DE MANDIOCA** - A base de macaxeira, mandioca ou aipim, torrada, fina, isenta de sujidades, cor, odor e sabor característico. A embalagem plástica e transparente deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 01 kg.	UND	337	DO SÍTIO	R$ 3,69	R$ 1.243,53
5.21	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS** - Grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	900	RIVERA	R$ 1,55	R$ 1.395,00
5.22	**FARINHA DE TRIGO** - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes e resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	UND	216	PRIMOR	R$ 3,98	R$ 859,68
5.23	**FEIJÃO MACASSAR** - Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	UND	90	SELEÇÃO	R$ 7,30	R$ 657,00
5.24	**FEIJÃO MULATINHO** - Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros,maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 01 kg .	UND	720	SELEÇÃO	R$ 8,00	R$ 5.760,00
5.25	**FEIJÃO PRETO** - Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	UND	90	SELEÇÃO	R$ 9,57	R$ 861,30
5.26	**LEITE CONDENSADO** - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado tetrapack resistente, que garanta a integridade do	UND	285	TRIÂNGULO	R$ 4,45	R$ 1.268,25

	produto e deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de o6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 395g.					
5.27	**LEITE DE COCO** - Tradicional natural, concentrado, açucarado, obtido de frutos sãs e maduros. Isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em tetrapack com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 200 ml.	UND	270	KICOCO	R$ 2,20	R$ 594,00
5.28	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Embalado em sachês resistentes, não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	1590	CCGL	R$ 4,71	R$ 7.488,90
5.29	**MACARRÃO ESPAGUETE** – Fino, longo, massa a base de trigo. Embalagem plástica e transparente, com dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	720	VITAMASSA	R$ 2,26	R$ 1.627,20
5.30	**MILHO PARA MUNGUZÁ** - 100% de milho, embalado em saco de polietileno transparente, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	UND	108	SÃO LOURENÇO	R$ 1,94	R$ 209,52
5.31	**MILHO PARA PIPOCA** - Alimento beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, admitindo umidade máxima de 14%. Embalado em saco de polietileno transparente, com identificação do produto e validade. Embalagem de 500g.	UND	225	GRÃO VERDE	R$ 3,10	R$ 697,50
5.32	**MILHO VERDE EM CONSERVA** - Embalado em sachês ou tetrapack resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g drenado.	UND	225	ODERICH	R$ 2,05	R$ 461,25
5.33	**MISTURA PARA MINGAU** - alimento a base de amido de milho para o preparo de mingau sabor tradicional. Embalagem tetrapack deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 200g.	UND	180	MARATÁ	R$ 4,03	R$ 725,40
5.34	**ÓLEO DE SOJA**-100% natural; comestível extrato refinado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900ml.	UND	234	CONCÓRDIA	R$ 7,15	R$ 1.673,10
5.35	**PASTA DE ALHO** - constituída pela mistura de alho, óleo vegetal e sal, com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 01 kg.	UND	154	LEAL SABOR	R$ 17,60	R$ 2.710,40
5.36	**QUEIJO RALADO** - Queijo tipo parmesão embalado em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente. Embalagem com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade e validade. Embalagem de 50g.	UND	324	RETTIS	R$ 2,93	R$ 949,32
5.37	**SAL REFINADO** - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	UND	108	OCEANO	R$ 1,30	R$ 140,40
5.38	**SARDINHA EM CONSERVA** - latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª Qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Lata com peso líquido de 125 g.	LATA	495	88	R$ 4,00	R$ 1.980,00
5.39	**VINAGRE BRANCO**- A base de álcool, embalagem de plástico transparente com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Embalagem	UND	216	SADIO	R$ 1,30	R$ 280,80

	de 500 ml.					
5.40	**ADOÇANTE LÍQUIDO** - Contendo os seguintes ingredientes: água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem de 80ML.	UND	75	MARATÁ	R$ 2,80	R$ 210,00
5.41	**AZEITE DE OLIVA** - Extra virgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleíco) para temperar alimento, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de vidro de 500 ML.	UND	75	OLIVEIRA	R$ 15,10	R$ 1.132,50
5.42	**LEITE EM PÓ DESNATADO** - Instantâneo, contém leite e derivados, pode conter soja, contém lactose, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. 200G.	UND	375	ITAMBÉ	R$ 5,77	R$ 2.163,75
VALOR TOTAL DO LOTE 5						**R$ 75.000,73 (Setenta e cinco mil reais e setenta e três centavos)**
LOTE 6 – NÃO PERECÍVEIS (COTA RESERVADA)						
6.1	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - A base de cacau, açúcar, leite, soro de leite, enriquecido de vitaminas, cálcio e ferro. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Lata de 400g.	LATA	150	MARATÁ	R$ 5,80	R$ 870,00
6.2	**AÇAFRÃO:** Cúrcuma; Em Pó; Obtida de Rizomas Selecionados; Com Cor Amarelada, Sabor e Odor Próprio; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Pacote Plástico, Atóxico e Lacrado; Com Validade mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela ANVISA; Embalagem de 100g.	UND	105	KODILAR	R$ 1,40	R$ 147,00
6.3	**AÇÚCAR CRISTALIZADO** - Tipo cristal, não refinado, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 01 Kg.	UND	625	DO SITIO	R$ 2,67	R$ 1.668,75
6.4	**AMIDO DE MILHO** - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	60	APTI	R$ 3,38	R$ 202,80
6.5	**ARROZ PARBOILIZADO** - tipo 01, classe longo, constituído de grãos inteiros isento de sujidades e materiais estranhos, 100% grãos nobres, acondicionados em sacos plásticos atóxicos, resistentes, que deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. Embalagem de 1Kg.	UND	375	PANELAÇO	R$ 4,90	R$ 1.837,50
6.6	**AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS** - 100% natural, com alto teor de fibra, feito com cereal integral, rico em fibras e proteínas, o produto deverá vir isento de sujidades, umidade máxima de 15%, acondicionada em embalagem prática e econômica, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200g.	UND	60	APTI	R$ 3,38	R$ 202,80
6.7	**BISCOITO CREAM-CRACKER** - Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade adequada, além dos substancias normais do produto. Embalagens individualizadas em papel celofane que garantam a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Embalagem de 400g.	UND	240	VITABONO	R$ 2,92	R$ 700,80
6.8	**BISCOITO ROSQUINHAS, AMANTEIGADOS** - Bolachas a base de	UND	240	MAURICEIA	R$ 4,24	R$ 1.017,60

	farinha de trigo, manteiga ou gordura, água e sal. Sabores coco, chocolate, leite, banana com canela. Embalagens com identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem com 350g.					
6.9	**BISCOITO MAISENA** - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico (vit. b9), gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar e amido de milho. Embalagens individualizadas em papel celefone tipo 3 em 1, que garantam a integridade do produto, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 400g.	UND	240	VITABONO	R$ 3,04	R$ 729,00
6.10	**CAFÉ PURO** - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, a vácuo, íntegro, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	UND	880	3 FAZENDAS	R$ 3,94	R$ 3.467,20
6.11	**CANELA EM PÓ** - Proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 40g	UND	23	SÃO JOÃO	R$ 1,41	R$ 32,43
6.12	**CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ** - pré-cozida, farinha de arroz, amido, sais minerais e vitaminas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 180g.	UND	90	MAIZENA	R$ 4,92	R$ 442,80
6.13	**CEREAL INFANTIL FARINHA LÁCTEA** - A base de: Farinha de trigo, açúcar, leite em pó integral, enriquecido de vitaminas, ferro e cálcio. Acondicionados em sachês práticos e econômicos com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de sache de 210g	SACHÊ	90	MAIZENA	R$ 5,21	R$ 468,90
6.14	**COLORAU** - Constituído de matéria prima de boa qualidade, urucum, milho e sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade de no mínimo 06 a 01 ano. Embalagem de 100g.	UND	210	DONA JÚLIA	R$ 0,66	R$ 138,60
6.15	**COMINHO EM PÓ** - Tempero a base de cominho moído, deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade de no mínimo 06 meses à 01 ano. Embalagem de 100g.	UND	210	SEMPRE VIVA	R$ 1,30	R$ 273,00
6.16	**CREME DE LEITE** - Origem animal, acondicionado em tetrapack prática e econômica. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	98	ITALAC	R$ 3,26	R$ 319,48
6.17	**DOCE TIPO GOIABA** - Goiabada em massa ou pasta homogênia e de consistência que possibilite o corte, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio da goiaba. Acondicionado em potes ou plástico transparente contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 600g.	UND	90	XAVANTE	R$ 4,47	R$ 402,30
6.18	**ERVILHA EM CONSERVA** - Acondicionadas em embalagens práticas e econômicas, sachês ou tetrapack, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 200g drenado.	UND	75	ODERICH	R$ 2,05	R$ 153,75
6.19	**EXTRATO DE TOMATE** - Concentrado de tomates isentos de peles e sementes, acondicionado em sachês ou tetrapack. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e	UND	198	XAVANTE	R$ 1,96	R$ 388,08

	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 350g.					
6.20	**FARINHA DE MANDIOCA** - A base de macaxeira, mandioca ou aipim, torrada, fina, isenta de sujidades, cor, odor e sabor característico. A embalagem plástica e transparente deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 01 kg.	UND	113	DO SÍTIO	R$ 3,69	R$ 416,97
6.21	**FARINHA DE MILHO EM FLOCOS** - Grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	300	RIVERA	R$ 1,55	R$ 465,00
6.22	**FARINHA DE TRIGO** - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes e resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	UND	72	PRIMOR	R$ 3,98	R$ 286,56
6.23	**FEIJÃO MACASSAR** - Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	UND	30	SELEÇÃO	R$ 7,30	R$ 219,00
6.24	**FEIJÃO MULATINHO** - Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros,maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 01 kg .	UND	240	SELEÇÃO	R$ 8,00	R$ 1.920,00
6.25	**FEIJÃO PRETO** - Grãos inteiros, novos, de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos e secos, tipo 1. Embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	UND	30	SELEÇÃO	R$ 9,57	R$ 287,10
6.26	**LEITE CONDENSADO** - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado tetrapack resistente, que garanta a integridade do produto e deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de o6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 395g.	UND	95	TRIÂNGULO	R$ 4,45	R$ 422,75
6.27	**LEITE DE COCO** - Tradicional natural, concentrado, açucarado, obtido de frutos sãs e maduros. Isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionado em tetrapack com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 200 ml.	UND	90	KICOCO	R$ 2,20	R$ 198,00
6.28	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - Embalado em sachês resistentes, não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	530	CCGL	R$ 4,71	R$ 2.496,30
6.29	**MACARRÃO ESPAGUETE** – Fino, longo, massa a base de trigo. Embalagem plástica e transparente, com dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	UND	240	VITAMASSA	R$ 2,26	R$ 542,40
6.30	**MILHO PARA MUNGUZÁ** - 100% de milho, embalado em saco de polietileno transparente, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g.	UND	36	SÃO LOURENÇO	R$ 1,94	R$ 69,84
6.31	**MILHO PARA PIPOCA** - Alimento beneficiado, polido, limpo, isento de	UND	75	GRÃO VERDE	R$ 3,10	R$ 232,50

	sujidades, admitindo umidade máxima de 14%. Embalado em saco de polietileno transparente, com identificação do produto e validade. Embalagem de 500g.					
6.32	**MILHO VERDE EM CONSERVA** - Embalado em sachês ou tetrapack resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g drenado.	UND	75	ODERICH	R$ 2,05	R$ 153,75
6.33	**MISTURA PARA MINGAU** - alimento a base de amido de milho para o preparo de mingau sabor tradicional. Embalagem tetrapack deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 200g.	UND	60	MARATÁ	R$ 4,03	R$ 241,80
6.34	**ÓLEO DE SOJA**-100% natural; comestível extrato refinado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 900ml.	UND	78	CONCÓRDIA	R$ 7,15	R$ 557,70
6.35	**PASTA DE ALHO** - constituída pela mistura de alho, óleo vegetal e sal, com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto e validade. Embalagem de 01 kg.	UND	51	LEAL SABOR	R$ 17,60	R$ 897,60
6.36	**QUEIJO RALADO** - Queijo tipo parmesão embalado em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente. Embalagem com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade e validade. Embalagem de 50g.	UND	108	RETTIS	R$ 2,93	R$ 316,44
6.37	**SAL REFINADO** - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	UND	36	OCEANO	R$ 1,30	R$ 46,80
6.38	**SARDINHA EM CONSERVA** - latas de peso líquido de 125g e peso drenado de 84g. 1ª Qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Lata com peso líquido de 125 g.	LATA	165	88	R$ 4,00	R$ 660,00
6.39	**VINAGRE BRANCO**- A base de álcool, embalagem de plástico transparente com identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500 ml.	UND	72	SADIO	R$ 1,30	R$ 93,60
6.40	**ADOÇANTE LÍQUIDO** - Contendo os seguintes ingredientes: água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem de 80ML.	UND	25	MARATÁ	R$ 2,80	R$ 70,00
6.41	**AZEITE DE OLIVA** - Extra virgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleíco) para temperar alimento, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Embalagem de vidro de 500 ML.	UND	25	OLIVEIRA	R$ 15,10	R$ 377,50
6.42	**LEITE EM PÓ DESNATADO** - Instantâneo, contém leite e derivados, pode conter soja, contém lactose, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. 200G.	UND	125	ITAMBÉ	R$ 5,77	R$ 721,25
VALOR TOTAL DO LOTE 6						**R$ 25.156,25 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à fornecedora, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Órgão Gerenciador

_____
Representante Legal da Empresa
Fornecedor

Testemunha:
_____
CPF/MF Nº

Testemunha:
_____
CPF/MF Nº

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7F267A92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 02/2021 - NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 02/2021
- NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA -

Eu,**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA,**brasileiro, casado, CPF n° 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, situado às margens da Estrada do Tamboril, zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Pindorama. Em acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 11,1 há, (ONZE VÍRGULA UM HECTARES), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ESTRADA DO TAMBORIL; AO **SUL,** COM AS TERRAS DE ANDERSON ALVES DE FRANÇA**; LESTE**, COM AS TERRAS DE RAUL LINS; **OESTE**, COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO E OUTROS.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 28 de Julho de 2021 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL está constituído por 15 (Quinze) quadras, identificadas em ordem Alfabética de "A a P", com um total de 299 (Duzentos e Noventa e Nove lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°02/2021, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	QUADRA D - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QJ14 Lote:**14** Quadra **J** Área Térrea.: 250,00m²	AISLA DAYELLY BRITO VIEIRA, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25/08/1998, CPF: 119.725.834-50, RG: 21.076.704-98, SSP-BA. Filiação: Henadio Vieira de Souza e Isaene de Brito Vieira, domiciliada na rodovia Asa Branca, 240, Canacuí, Ouricuri -PE.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 23 de agosto de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:7A3154CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 651/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
117382	Adailton Jose Bezerra	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
103667	Camila Cunha Diniz	2018/2019	27/09/2021 a 26/10/2021
101567	Carlos Sidelsino da Silva	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
124605	Cecilia Graziosy Siqueira Leite	2016/2017	22/07/2021 a 20/08/2021
105570	Cleide Vanda Ramos	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
108367	Datarguinan de Sa Oliveira Conserva	2018/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
129994	Edilma Nascimento e Souza Ferreira	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
129933	Edneide Ferreira de Souza Lima	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
106690	Edson Rex Barbosa Ribeiro	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
129943	Eliane Alves da Silva	2019/2020	06/09/2021 a 05/10/2021
114677	Fabio Roberto dos Santos Leite	2016/2017	10/08/2021 a 08/09/2021
117315	Francy Vicente da Silva	2017/2018	04/01/2021 a 02/02/2021
101630	Gilmara Gomes de Araruna	2017/2018	01/09/2021 a 30/09/2021
129937	Jeanne Alves Ferreira	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
102873	Jefferson Alan da Silva	2017/2018	01/09/2021 a 30/09/2021
106860	Jizeli Maria de Lima Silva	2018/2019	10/09/2021 a 09/10/2021
129929	Joana Darc de Oliveira	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
105600	Joao Eudes Da Cruz Alexandre	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
112348	Jozinete Bezerra de Souza	2019/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
112364	Lucia Maria Barros Gomes	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
101168	Lucineide de Barros E Silva	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
112500	Maria de Lourdes dos S Silva	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
103403	Maria Edilma de Lima	2017/2018	01/09/2021 a 30/09/2021
129774	Maria Eugenia de Oliveira Barbosa	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
105490	Maria Luziberg da Silva	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
129773	Maria Rivani dos Anjos Carvalho	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
117870	Maria Sirlene de Sá Santos	2018/2019	08/09/2021 a 07/10/2021
138034	Marycleide do Nascimento	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
112712	Marinalva Angelita dos Santos	2019/2020	01/09/2021 a 30/09/2021
101400	Mauricelia Bezerra dos S Souza	2018/2019	01/09/2021 a 30/09/2021
107727	Pedro Ramos dos Santos	2017/2018	01/09/2021 a 30/09/2021
129957	Richard Luna Rodrigues da Silva	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
112860	Rosangela Simão D de Souza	2017/2018	01/08/2021 a 30/08/2021
129986	Rosivaldo Pereira Morais	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
150219	Samara de Souza Ribeiro	2019/2020	08/09/2021 a 07/10/2021
148051	Tatiana Helena da Conceição e Silva	2019/2020	02/09/2021 a 01/10/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Salgueiro-PE, em 12 de agosto de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:3116749A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2021

DECRETO Nº 039/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de Sao Lourenco da Mata, Estado de Pernambuco ,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2817/2020 e o Art.nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.132.000,00 (dois milhões e cento e trinta e dois mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	**FONTE**		**VALORES**
0412200202.201 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		20.000,00
Total Projeto			**20.000,00**
Total Unidade			**20.000,00**
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**FONTE**		**VALORES**
0412200212.205 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	001		60.000,00
Total Projeto			**60.000,00**
Total Unidade			**60.000,00**
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE	**FONTE**		**VALORES**
1339202472.232 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		20.000,00
Total Projeto			**20.000,00**
Total Unidade			**20.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**FONTE**		**VALORES**
0412200212.237 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		100.000,00
Total Projeto			**150.000,00**
Total Unidade			**150.000,00**
02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA	**FONTE**		**VALORES**
1545103232.242 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001		100.000,00
Total Projeto			**100.000,00**
1545203252.243 MANUTENÇAO DE LIMPEZA PÚBLICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001		150.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		1.300.000,00
Total Projeto			**1.450.000,00**
Total Unidade			**1.550.000,00**
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**FONTE**		**VALORES**
1012200212.267 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211		50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211		100.000,00
Total Projeto			**150.000,00**
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211		20.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214		50.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	214		50.000,00
Total Projeto			**120.000,00**
1030104282.275 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214		20.000,00
Total Projeto			**20.000,00**
1030204282.277 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS			
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214		10.000,00
Total Projeto			**10.000,00**
Total Unidade			**300.000,00**
02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTE**		**VALORES**
0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	311		20.000,00
Total Projeto			**20.000,00**
0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	311		12.000,00
Total Projeto			**12.000,00**
Total Unidade			**32.000,00**

Total Geral: 2.132.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE	**FONTES**		**VALORES**
1339202472.230 APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001		1.100.000,00
Total Projeto			**1.100.000,00**
Total Unidade			**1.100.000,00**
02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA	**FONTES**		**VALORES**

1545103231.120 ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001		1.000.000,00
Total Projeto			**1.000.000,00**
Total Unidade			**1.000.000,00**
02.19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTES**		**VALORES**
0824304832.283 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311		20.000,00
Total Projeto			**20.000,00**
0824404862.285 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	311		12.000,00
Total Projeto			**12.000,00**
Total Unidade			**32.000,00**

Total Geral: 2.132.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO
Secretario de Finanças

MARCELO AGNESE LANNES
Procurador Geral

Sao Lourenco da Mata, 03/08/2021.

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0AB1A8D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
SEXTA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICOS 001/2021

Os candidatos abaixo habilitados estão convocados para se apresentarem em até 05 dias úteis, a partir da data de hoje, com toda documentação prevista nos itens 4.2 e 7.1 da Portaria Conjunta SECAD/SMS N. 001/2021, na Secretaria de Saúde do Paulista, situada na Avenida Geraldo Pinho Alves, 222 – Paulista, das 8:00 às 13:00 horas.

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
021.356.224-35	VIVIANNE CORREIA DOS SANTOS MORAES	Médico Clínico Geral	23- CGERAL
065.541.864-41	WELLINGTON GALINDO TEIXEIRA	Médico Clínico Geral	24- CGERAL
039.801.594-50	CARLOS ANDRÉ ARCOVERDE URQUIZA	Médico Clínico Geral	25- CGERAL
076.152.004-07	NARA PERCILIA DA SILVA SENA	Médico Clínico Geral	26- CGERAL
075.452.024-22	LAIS NEARES BARBOSA RIBEIRO	Médico Clínico Geral	27- CGERAL
052.109.624-31	ARLINDO LAUDEMIRO LEITE JÚNIOR	Médico Clínico Geral	28- CGERAL
045.751.533-38	INGRID ANDRADE DE MENESES	Médico Clínico Geral	29- CGERAL
073.137.557-24	MARCELO JORGE MACHADO NAZARETH	Médico Clínico Geral	30- CGERAL
073.916.954-83	FERNANDA NATALY ARAÚJO DE AGUIAR	Médico Clínico Geral	31- CGERAL
088.402.134-30	THALES ARAUJO FERREIRA	Médico Clínico Geral	32- CGERAL
148.027.607-36	BRUNO DA ROSA TESSARI	Médico Clínico Geral	33- CGERAL
097.700.434-19	ZOAR DIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	Médico Clínico Geral	34- CGERAL
013.478.724-26	RAFAELA ESPÓSITO DE LIMA ASFORA	Médico Clínico Geral	35- CGERAL
023.899.444-93	PETERSON CAVALCANTI HOLANDA	Médico Clínico Geral	36- CGERAL
051.626.804-00	JULIANA MARIA COELHO MAIA DE ALMEIDA	Médico Clínico Geral	37- CGERAL
103.627.894-87	IONETE MARIA DE OLIVEIRA PATRIOTA	Médico Clínico Geral	38- CGERAL
667.264.684-15	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	Médico Clínico Geral	39- CGERAL
081.410.134-83	LARA MARIA C B CAVALCANTI	Médico Clínico Geral	40-CGERAL
083.940.711-47	YOSIEL FERNÁNDEZ CRUZ	Médico Clínico Geral	41- CGERAL
003.386.402-07	KASSIA BRUNA DE CASTRO LUSTOSA TORRES	Médico Psiquiatra adulto	05-PSIQ ADULTO
070.756.944-30	ANDRE FURTADO DE AYALLA RODRIGUES	Médico Psiquiatra adulto	06-PSIQ ADULTO
789.221.862-91	JULIANA BARROSO DE FREITAS	Médico Neurologista	06 - NEURO
013.794.801-83	ELISANGELA ROCHA MIRANDA	Médico Psiquiatra infantil	04-PSIQ INFANTIL

CHARLES ROGER ARAÚJO VIEIRA
Secretário de Saúde

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5DB94660

